Valide aqui este documento

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 06/2026

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **INTIMA** a **Devedor Fiduciante EDMUNDO DE ALMEIDA SERRA**, inscrito no CPF/MF n.° 012.935.215-23, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Brasil n.° 1364 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre os horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.755,93 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)** até a data de 30/06/2026, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844442399509, firmado aos 29/09/2020, registrado na Matrícula n.° 11.095, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.- Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor.- Prenotação n.° 64.459 em 03 de Março de 2026, Livro 1-I.- Alto Piquiri - PR., 12 de Março de 2026.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Av. Brasil n.° 1364 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H3JZV-QJRLB-JC5VV-DDK7X

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis

Relação de Prestações em atraso:

VENCIMENTO	Nº PRESTAÇÃO	VALOR
06/10/2025	54	656,27
06/11/2025	55	647,19
06/12/2025	56	638,25
06/01/2026	57	629,32
06/02/2026	58	620,28

Valor Total do atraso: 3.191,31

Contrato de financiamento imobiliário	Matrícula do Imóvel	Matrícula da Garagem
844442399509	11095	

Devedores:
EDMUNDO DE ALMEIDA SERRA CPF:012.935.215-23

Endereço do imóvel:
R. JOSE EUTROPIO DA SILVA, 235, QD 04 DAS TERRAS 17-A, LOTEAMENTO R, ALTO PIQUIRI-PR, cep:87580000

Relação de projeção:

Data Recebimento	Valor Purga do Débito	Data Recebimento	Valor Purga do Débito
03/03/2026	3.191,31	04/03/2026	3.191,41
05/03/2026	3.191,50	06/03/2026	3.829,86
07/03/2026	3.829,96	08/03/2026	3.830,06
09/03/2026	3.830,16	10/03/2026	3.830,25
11/03/2026	3.830,35	12/03/2026	3.830,45
13/03/2026	3.830,54	14/03/2026	3.830,64
15/03/2026	3.830,74	16/03/2026	3.830,84
17/03/2026	3.830,93	18/03/2026	3.831,03
19/03/2026	3.831,13	20/03/2026	3.831,23
21/03/2026	3.831,32	22/03/2026	3.831,42
23/03/2026	3.831,52	24/03/2026	3.831,61
25/03/2026	3.831,71	26/03/2026	3.831,81
27/03/2026	3.831,91	28/03/2026	3.832,00
29/03/2026	3.832,10	30/03/2026	3.832,20
31/03/2026	3.832,30	01/04/2026	3.832,39
02/04/2026	3.832,49	03/04/2026	3.832,59
04/04/2026	3.832,68	05/04/2026	3.832,78
06/04/2026	4.471,14	07/04/2026	4.471,24
08/04/2026	4.471,34	09/04/2026	4.471,43
10/04/2026	4.471,53	11/04/2026	4.471,63
12/04/2026	4.471,72	13/04/2026	4.471,82
14/04/2026	4.471,92	15/04/2026	4.472,02
16/04/2026	4.472,11	17/04/2026	4.472,21
18/04/2026	4.472,31	19/04/2026	4.472,41
20/04/2026	4.472,50	21/04/2026	4.472,60
22/04/2026	4.472,70	23/04/2026	4.472,79
24/04/2026	4.472,89	25/04/2026	4.472,99
26/04/2026	4.473,09	27/04/2026	4.473,18
28/04/2026	4.473,28	29/04/2026	4.473,38
30/04/2026	4.473,48	01/05/2026	4.473,57
02/05/2026	4.473,67	03/05/2026	4.473,77
04/05/2026	4.473,86	05/05/2026	4.473,96
06/05/2026	5.112,32	07/05/2026	5.112,42
08/05/2026	5.112,52	09/05/2026	5.112,61
10/05/2026	5.112,71	11/05/2026	5.112,81
12/05/2026	5.112,90	13/05/2026	5.113,00
14/05/2026	5.113,10	15/05/2026	5.113,20
16/05/2026	5.113,29	17/05/2026	5.113,39
18/05/2026	5.113,49	19/05/2026	5.113,59
20/05/2026	5.113,68	21/05/2026	5.113,78
22/05/2026	5.113,88	23/05/2026	5.113,97
24/05/2026	5.114,07	25/05/2026	5.114,17
26/05/2026	5.114,27	27/05/2026	5.114,36
28/05/2026	5.114,46	29/05/2026	5.114,56
30/05/2026	5.114,66	31/05/2026	5.114,75
01/06/2026	5.114,85	02/06/2026	5.114,95
03/06/2026	5.115,04	04/06/2026	5.115,14
05/06/2026	5.115,24	06/06/2026	5.753,60
07/06/2026	5.753,70	08/06/2026	5.753,79
09/06/2026	5.753,89	10/06/2026	5.753,99
11/06/2026	5.754,08	12/06/2026	5.754,18
13/06/2026	5.754,28	14/06/2026	5.754,38
15/06/2026	5.754,47	16/06/2026	5.754,57
17/06/2026	5.754,67	18/06/2026	5.754,77
19/06/2026	5.754,86	20/06/2026	5.754,96
21/06/2026	5.755,06	22/06/2026	5.755,15
23/06/2026	5.755,25	24/06/2026	5.755,35
25/06/2026	5.755,45	26/06/2026	5.755,54
27/06/2026	5.755,64	28/06/2026	5.755,74
29/06/2026	5.755,84	30/06/2026	5.755,93

Após 30/06/2026 autorizamos o recebimento pelo valor R$ 5.755,93, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação.

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 32/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 04/03/2026 14:41:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/03/2026 09:43:09
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VB Marca: Obra Modelo:
Descrição: Execução de obra comum de engenharia destinada à pavimentação asfáltica e ao recapeamento de vias urbanas, abrangendo área total aproximada de 1.797,00 m², com a realização de serviços preliminares, movimentação de terra, fresagem, regularização e compactação do leito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, bem como serviços complementares de calçamento, acessibilidade e sinalização viária, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações técnicas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 350.000,00 **Valor Total:** 350.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANS.	676	05.826.387/0001-53	351.109,44	350.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.3804/2026
DATA: 25/03/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 017/2026, Pregão Eletrônico, nº 011/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, em favor da empresa LAR ROSA CARON ME, CNPJ: 37.742.468/0001-61, o resultado do processo licitatório nº 017/2026, Pregão Eletrônico, nº 011/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 017/2026, Pregão Eletrônico, nº 011/2026, o Lote I, em favor da empresa LAR ROSA CARON ME, CNPJ: 37.742.468/0001-61, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO GRAU III (ACAMADO), COM ATENDIMENTO INTEGRAL 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTO PARAÍSO/PR.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 25 dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 9h do dia 15 de abril de 2026, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, INCLUINDO MONTAGEM E ALINHAMENTO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 9h (nove horas) do dia 15 (quinze) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$1.028.524,30 (um milhão vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
Brasilândia do Sul - PR, 25 de março de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 313/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LEGNANI & RAUEN LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de janeiro de 2027.
Cláusula Segunda Fica mantido o valor anual de R$ 6.487.680,00 (seis milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 6.487.680,00 (seis milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/12/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 095/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EDER FERREIRA DE OLIVEIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.36.00.00 D:206 F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 09/03/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 293/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de setembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.36.00.00 D:206 F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 17/03/2026
Umuarama, 24 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 032/2026
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 3.949.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBL.
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Ft Fc 1545112643067 Pav. asf., bloquete, rec., gal. pluv. e passeio públ.
1005 2704 4.4.90.51 Obras e instalações 3.949.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária realizada por meio do convênio 13/2025 (SIT 69811), provinda da Secretaria de Estado das Cidades, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n. º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei
Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos 089/2025.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 25 de março de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 095/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Representatividade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, constituído através da Portaria nº 542/2025, de 24 de setembro de 2025, passando a ter a seguinte representação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
SUPLENTE: CAMILA COIADO ORCELLI
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 542/2025, de 24 de setembro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 06/2024
Processo Administrativo nº 22/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do plano de trabalho voltada aos serviços e projetos vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina.
CONTRATO Nº. 04/2026 ID: Nº. 3329
Contratante: Município de Douradina-PR.
Contratada: W.B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME, Situada na Rua Paineira n°905, Jardim Jequitibá, CEP: 87.711-665 na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 53.976.616/0001-69, telefone n° (44) 9.9826-4957. E-mail: wbtreinamentosprofissionais@gmail.com.
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.
Valor total: R$ 70.039,20 (Setenta mil e trinta e nove reais e vinte centavos).
Gestor de Contrato: Marta Aparecida Gurtler.
Fiscal de Contrato: Heloisa Fernanda Galvão Romualdo.
Douradina, PR 25 de Março de 2.026.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 06/2024
Processo Administrativo nº 22/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do plano de trabalho voltada aos serviços e projetos vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina.
CONTRATO Nº. 05/2026 ID: Nº. 3330
Contratante: Município de Douradina-PR.
Contratada: B.H.R TEIXEIRA BERBET, Situada na Rua Prefeito Roberto Brzezinsk, Centro, CEP: 87.302-120 na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.495.292/0001-92, telefone n° (44) 9925-4776. E-mail: thizarth@hotmail.com.
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.
Valor total: R$ 56.109,62 (Cinquenta e seis mil cento e nove reais e sessenta e dois centavos).
Gestor de Contrato: Marta Aparecida Gurtler.
Fiscal de Contrato: Heloisa Fernanda Galvão Romualdo.
Douradina, PR 25 de Março de 2.026.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN – DE CAFEZAL DO SUL - PR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com o Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2014, de 09 de abril de 2014,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN – DE CAFEZAL DO SUL - PR, composta pelos seguintes representantes:
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
-MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
-MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
-CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
-AGUINALDO FERREIRA DA SILVA
Art. 2º - O CÂMARA INTERSETORAL será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Sra. MARIA APARECIDA DINIZ INOUE.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 259/2025, de 26 de setembro de 2025.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e /ou crianças de 0 a 6 anos de idade. Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis, às 10:00hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.

RESOLVE:

Art. I. Aprovar a Prestação de Contas Final.

Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova- PR, 24 de março de 2026.

Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 002/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para assumir a função durante o período de férias das Conselheiras Tutelares Titulares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião realizada no dia vinte quatro de março de dois mil e vinte e seis, às 10:00hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.

RESOLVE:

Art. I. Convocar Luciano Aparecido Belini Ferreira, Conselheiro Tutelar Suplente eleito em Eleição realizada no dia 01/10/2023 para assumir o cargo durante o período de férias das Conselheiras Tutelares Titulares.

Art. II. O Conselheiro Tutelar Suplente Luciano Aparecido Belini Ferreira deverá assumir o cargo no período de 01/04/2026 a 09/09/2026.

Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova- PR, 24 de março de 2026.

Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMDPD
Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155, Fone (44) 3640-8032
Esperança Nova - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2026

SÚMULA: Aprovar a reprogramação de saldo, referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com a Deliberação 009/2024 - COEDE.

O CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.196/2023 de 23 de dezembro de 2023 e, considerando reunião realizada em vinte e quatro de março de 2026, às 14h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.

RESOLVE:

Art. I. Aprovar a reprogramação de saldo, referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com a Deliberação 009/2024 - COEDE.

Art. II. Aprovar a reprogramação de saldo com o investimento previsto em Equipamentos Eletrônicos e custeio para realização de Capacitação e Serviços para Pessoa Jurídica.

Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 24 de março de 2026.

Andréia Amorim Zarelli de Moraes
Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01º
CONTRATO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO: W P TANGANELLI, inscrito no CNPJ/MF sob o **nº 43.574.825/0001-22.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O objeto deste apostilamento é substituição do Fiscal de contrato que era o senhor Jhonattan Wesley Trainotti, CREA/PR: 173327/D, passando assim a função ser exercida pelo senhor Luiz Eduardo Candido, CREA/PR:145164/D.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento o fiscal de contrato/obra, possuindo fundamento no artigo Art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

> ***Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 25/03/2026.

Esperança Nova, 25 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.6/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2022 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de gestão para Câmara Municipal.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço PIONEIRO MARCELINO GIROTTO, 211, CENTRO, JARDIM ITÁLIA II MARINGÁ-PR neste ato representada por **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO,** portador do RG n° 8.395.501-5, portador do CPF sob n° 009.240.029-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/05/2026. Fica prorrogado o prazo do presente contrato para atender por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ:088.336.300-00159

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
RG:8.395.501-5
CPF:009.240.029-99
REPRESENTANTE LEGAL

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 47/2026
concorrência Nº 1/2026
Processo n° 19/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA: A. GOMES DA SILVA ALVES, CNPJ n° 28.124.530/0001-60
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de um Barracão Industrial, com área construída de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) e execução de 175,49 m² (cento e setenta e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de calçada no Município de Cafezal do Sul – PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este instrumento
VALOR TOTAL: R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 20/2026

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ref.: Ato da Mesa n° 19/2026 – Inexigibilidade de Licitação n° 08/2026
Processo Administrativo n° 14/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando não mais atendam ao interesse público, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que, após reanálise técnica do processo, verificou-se que o objeto pretendido **não atende de forma inequívoca aos requisitos legais para contratação por inexigibilidade**, especialmente quanto à inviabilidade de competição, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi constatada a possibilidade de existência de outros fornecedores aptos a executar o mesmo objeto, tornando **viável a competição**;

CONSIDERANDO que a adoção da modalidade de **dispensa de licitação**, com a devida pesquisa de preços e eventual coleta de propostas, se mostra mais adequada ao caso concreto, garantindo maior transparência, economicidade e observância ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO**, em todos os seus termos, o **Ato da Mesa n° 19/2026**, que ratificou e adjudicou a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, referente ao Processo Administrativo nº 14/2026.

Art. 2º Determina-se o **arquivamento do procedimento de inexigibilidade**, com a consequente instauração de novo procedimento administrativo, adotando-se a modalidade de contratação mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2026.

José Carlos dos Santos
Presidente

Álvaro Martins de MELO
1° Secretário

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026
Processo n° 23/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: ELMU AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 28.301.359/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração e execução do programa de gerenciamento de riscos (PGR - NR 01), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO - NR 07), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), laudos de insalubridade e periculosidade (LIP), fornecimento de software de gerenciamento de SST, e apoio técnico em processos trabalhistas
Valor total: R$ $ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 25/03/2026 a 25/03//2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Concorrência Eletrônica 09/2025
Processo Administrativo 73/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso modular esportivo para o GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, através da Secretaria de Esporte, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo 'com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, em face de sua inabilitação no âmbito do processo licitatório em epígrafe.

Inicialmente, **conheço do recurso**, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade.

No mérito, contudo, **nego-lhe provimento**, pelos fundamentos a seguir expostos:

Conforme relatório técnico de análise das amostras, devidamente juntado aos autos, restou constatado que o produto apresentado pela recorrente **não atende às especificações mínimas estabelecidas no edital**, especialmente no que se refere à espessura da manta de amortecimento, requisito objetivo previsto no Termo de Referência.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, dentre outros, os princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da legalidade**, os quais impõem a estrita observância das exigências previamente estabelecidas no edital.

Nesse sentido, as especificações técnicas mínimas possuem natureza **objetiva e vinculante**, não sendo possível sua flexibilização após a abertura do certame, sob pena de afronta direta aos princípios que regem as contratações públicas.

O entendimento do Tribunal de Contas da União é firme nesse sentido:

> "A Administração deve julgar as propostas em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no edital, sendo vedada a aceitação de proposta em desacordo com as especificações previamente definidas."
> (TCU, Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)

No mesmo sentido:

> "Não cabe à Administração relevar o descumprimento de exigências editalícias objetivas, sob pena de violação ao princípio da isonomia entre os licitantes."
> (TCU, Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário)

A alegação de excesso de formalismo não merece acolhimento, uma vez que a desclassificação não decorreu de mera irregularidade formal ou documental, mas sim de **inadequação material do objeto ofertado**.

Ainda conforme entendimento do TCU:

> "O princípio do formalismo moderado não autoriza a aceitação de proposta que não atenda às exigências essenciais do edital."
> (TCU, Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)

Ademais, a realização de diligência não se mostra cabível no caso concreto, uma vez que se destina ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, não podendo ser utilizada para **sanar vícios substanciais da proposta ou permitir sua adequação posterior**.

Nesse sentido:

> "A realização de diligência não pode implicar a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta."
> (TCU, Acórdão nº 1.795/2011 – Plenário)

Ressalte-se, ainda, que a eventual aceitação do produto em outros certames não vincula esta Administração, tendo em vista que cada licitação possui regras próprias e atende a necessidades específicas.

Dessa forma, não há qualquer ilegalidade na decisão que inabilitou a recorrente, a qual se encontra devidamente motivada e em conformidade com a legislação vigente e com as disposições editalícias.

Diante do exposto, nego provimento ao recurso administrativo, mantendo integralmente a decisão que inabilitou a empresa recorrente, determinando o regular prosseguimento do certame.

Cafezal do Sul/PR, 25 de março de 2026.

Bruno Jesus Portilho
Agente de Contratação

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Concorrência Eletrônica nº 09/2025
Processo Administrativo nº 73/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso modular esportivo para o Ginásio de Esportes Municipal.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, em face de sua inabilitação no procedimento licitatório em epígrafe.

O recurso foi devidamente analisado pelo Agente de Contratação, que, por meio de decisão administrativa fundamentada, conheceu do recurso por ser tempestivo, mas, no mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo a inabilitação da recorrente.

Passo à análise na qualidade de autoridade superior:

Após exame dos autos, verifico que a decisão proferida pelo Agente de Contratação encontra-se devidamente motivada, amparada no relatório técnico de análise das amostras e em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da legalidade e da isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Restou comprovado que o produto apresentado pela recorrente não atende às especificações técnicas mínimas exigidas no edital, notadamente quanto à espessura da manta de amortecimento, caracterizando descumprimento material do objeto licitado.
Ressalte-se que não há que se falar em excesso de formalismo, uma vez que a desclassificação decorreu de inadequação substancial da proposta, e não de falha meramente formal.
Ademais, a decisão recorrida está em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a Administração deve julgar as propostas em estrita conformidade com o edital, sendo vedada a aceitação de proposta em desacordo com as especificações previamente estabelecidas.

Diante do exposto:

- **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, por ser tempestivo;
- **NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, adotando como razão de decidir os fundamentos constantes na decisão do Agente de Contratação;
- **MANTENHO integralmente a decisão que inabilitou a recorrente**;
- Determino o **regular prosseguimento do certame**.

Publique-se. Cumpra-se.

Cafezal do Sul/PR, 25 de março de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
Processo n° 12/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: KMR BRASIL LTDA **CNPJ:** 05..003.729/0004-88
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL -PR FIRMADO POR MEIO DO CONVÊNIO 2120/2025 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID**
Valor total: R$ 192.078,73 (cento e noventa e dois mil setenta e oito reais e setenta e três centavos).
Vigência: 25/03/2026 a 25/03//2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 20/2026 de 19/01/2025, sobre o **Processo nº. 12/2026, Pregão eletrônico nº 5/2026**, que tem por Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL -PR FIRMADO POR MEIO DO CONVÊNIO 2120/2025 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.**

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
20.606.1600.2.017.	449051	890	445	Manutenção das atividades de agricultura

Vencedor: KMR BRASIL. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 192.078,73** (cento e noventa e dois mil setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Cafezal do Sul, 25 de março de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 73/2026 de 6 de março de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
11.002 Defesa civil
11.002.06.182.2000.2.032 Defesa civil municipal
387 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
11.002 Defesa civil
11.002.06.182.2000.2.03 Defesa civil municipal
383 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.500,00
384 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
Total Redução: 15.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de março de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 75/2026 de 20 de março de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 15.111,42 (quinze mil cento e onze reais e quarenta e dois centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 Vigilancia em Saúde
05.002.10.304.1500.2.069 Atividades de Vigilância Sanitária
522 4.4.90.52.00.00 286 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
05.004 Suporte Profilático e Terapêutico
05.004.10.303.1500.2.004 Suporte Profilático e Terapêutico - Distribuição de medicamentos (farm
523 4.4.90.52.00.00 280 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.111,42
Total Suplementação: 15.111,42

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3280 (280)	FAF INCENTIVO ESTADUAL ORG. ASS. FARMACEUTICA - PARTE CA	8.111,42
3286 (286)	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PRO	7.000,00
Total		**15.111,42**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 005/2026

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORA:

*** PROJELUZ LUMINÁRIAS E ARTEFATOS DE METAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.393.141/0001-84, com sede e foro na Rodovia BR 376, S/N, KM 123,3 – Distrito de Maristela, na cidade de Alto Paraná –PR, CEP: 87.753-000, neste ato representada pelo senhor NADINAEL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, empresário, residente na Cidade de Paranavaí – PR, CEP: 87.704.310.**

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, COM A UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme segue:

***PROJELUZ LUMINÁRIAS E ARTEFATOS DE METAIS EIRELI - CNPJ 01.393.141/0001-84;**

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	23280	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 110 WATTS A 150 WATTS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Unid	350	R$ 380,0000	R$ 133.000,00	PROJELUZ
2	23281	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 110 WATTS A 150 WATTS - COTA DE 75% PARA	Unid	1.050	R$ 380,0000	R$ 399.000,0000	PROJELUZ

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		MERCADO GERAL.					
Valor total: R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).							

VALOR TOTAL: R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 25 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026- CONCORRÊNCIA: 13/2025

CONTRATANTE: Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Ítalo Orcelli, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PEDRO MINORU INOUE, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.690.175-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 038.937.563-33, e

CONTRATADA: SOTRAM COMSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada de Rural em CBUQ, 32.373,00m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR:R$ **5.568.230,53** (cinco milhões quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2026.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Cafezal do Sul, 25 de março de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2026
PROCESSO DIGITAL N°667/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 22/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Pres. Castelo Branco , 4465, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 34.479.558/0001-13, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Anderson Torres dos Santos**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 63760803, inscrito no CPF/MF sob n.º 885.410.539-20 residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 44/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 22/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a **aquisição emergencial de materiais hospitalares**, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal de Altônia, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt. R$	V. Total. R$
1	SCALP N° 19	UN	500	M2LIFE	0,27	135,00
2	SCALP N° 21	UN	1000	SOLIDOR	0,29	290,00
3	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CILINDRICA 3 CM, 24 FIOS CADA CAIXA	CX	4	SHALON	131,78	527,12
4	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA CILINDRICA 5 CM, 24 FIOS CADA CAIXA	CX	10	SHALON	146,96	1.469,60
5	ESPARADRAPO 10 CM	RL	100	MISSNER	14,84	1.484,00
	TOTAL					R$ 3.905,72

1 . DO FORNECIMENTO:
O fornecimento dos materiais hospitalares será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

Em razão do caráter emergencial da contratação, as entregas deverão ocorrer de forma imediata, preferencialmente no mesmo dia ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal demandante, por meio eletrônico (e-mail), devendo os produtos ser entregues no local indicado na respectiva solicitação.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, junto às unidades indicadas pela Administração, podendo, em casos excepcionais e devidamente justificados, ocorrer fora do horário padrão, conforme necessidade do serviço de saúde.

Não será admitida a entrega parcial dos quantitativos constantes na solicitação ou nota de empenho, devendo o fornecedor cumprir integralmente o pedido realizado.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	339030360000	494	1806	Teto Financeiro - MAC VISA

Altônia-PR, 25 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026
Procedimento Licitatório 10/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 10/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação do Assessor Parlamentar Fabio Higino Barzon, a pedido do Vereador Clebão dos Pneus, no curso de capacitação "Licitações Públicas e os Reflexos Eleitorais", no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)

Umuarama/PR, 20 de março de 2026.

Cássia Patrícia Ungaro
Agente de Contratação

Fabiano Maziero
Membro da CPL

Simone A. Freitas
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 010/2026 – referente a participação do Assessor Parlamentar Fabio Higino Barzon, a pedido do Vereador Clebão dos Pneus, no curso de capacitação "Licitações Públicas e os Reflexos Eleitorais", ofertado pela Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, CNPJ 04.727.713/0001-02, no valor de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 20 de março de 2026.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Procedimento Licitatório 13/2026
Dispensa Eletrônica 01/2026

A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"Menor Preço"**, Global por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para aquisição direta de **aparelhos de ares condicionado,** conforme, especificações, quantidades e valores constantes do **Termo de Referência em anexo**.

- **Recebimento das propostas: até 9h horas do dia 01/04/2026 (horário oficial de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 01/04/2026 (horário oficial de Brasília)**
- **Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br**
- **Horário da Fase de Lances: 09h30min às 15h30min**
- **Dados para Contato: 44-3621-3750, licitacao@cmu.pr.gov.br**
- **Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170**
- **VALOR MÁXIMO: R$19.292,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais)**

1. **NORMAS LEGAIS ADOTADAS:** Lei de Licitações nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: **http://www.bll.org.br**.

3. **O Edital na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link:**
https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/2/licitacoes

Umuarama, 25 de março de 2026

Cássia Patrícia Ungaro
Presidente da CPL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 20/2026 de 19/01/2025, sobre o **Processo nº. 23/2026, Pregão eletrônico nº 9/2026**, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração e execução do programa de gerenciamento de riscos (PGR - NR 01), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO - NR 07), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), laudos de insalubridade e periculosidade (LIP), fornecimento de software de gerenciamento de SST, e apoio técnico em processos trabalhistas.**

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339039	1000	16	Atividades administrativas, compras, RH e ass

Vencedor: ELMU AMBIENTAL LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Cafezal do Sul, 25 de março de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 1 / 3**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.382.000,00	3.866.093,24
Receita de Contribuições dos Segurados	4.138.597,58	667.779,19
Civil	4.138.597,58	667.779,19
Ativo	4.138.597,58	667.779,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.102.229,51	1.389.901,17
Civil	6.102.229,51	1.389.901,17
Ativo	6.102.229,51	1.389.901,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.110.176,95	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.110.176,95	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.030.995,96	1.808.412,88
Compensação Financeira entre os regimes	510.000,00	25.057,99
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.520.995,96	1.783.354,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.861.004,04	2.082.738,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	15.690.000,00	2.281.173,43	2.281.173,43	2.281.173,43
Aposentadorias	13.095.000,00	1.956.129,87	1.956.129,87	1.956.129,87
Pensões	2.595.000,00	325.043,56	325.043,56	325.043,56
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.690.000,00	2.281.173,43	2.281.173,43	2.281.173,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(3.828.995,96)	(198.435,08)	(198.435,08)	(2.281.173,43)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 2 / 3**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.328,15
Investimentos e Aplicações	23.591.639,18
Outros Bens e Direitos	211.714.666,40

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 3 / 3**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	10.240.827,09	2.057.680,36
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	10.240.827,09	2.057.680,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3803/2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 113.301,73 (cento e treze mil trezentos e um reais e setenta e três centavos), referente aos saldos financeiros disponíveis em contas bancárias do exercício financeiro de 2025, sem vinculação a obrigações financeiras pendentes, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
09.03.16.482.0016.1.047 4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 3006 R$ 30.000,00
14.06.08.245.0005.1.052 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31078 R$ 83.301,73
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos financeiros disponíveis em contas bancárias do exercício financeiro de 2025, sem vinculação a obrigações financeiras pendentes, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
3006 MP - TAC - INDENIZAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA - SUPERÁVIT R$ 30.000,00
31078 EMENDA PARLAMENTAR - 42770005 - GND3 - S.MORO - INVESTIMENTO R$ 83.301,73
Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 834 R$ 38.000,00
Art. 4º. Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
834 SERV. ACOLHIM. PESSOA IDOSA - DELIB. 69/2022 - CEAS/PR R$ 38.000,00
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 25 de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241 DE 25 DE MARÇO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) à servidora CASSIA ORTIZ FERREIRA ALDRIGUE, matrícula n° 502, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/03/2026 06h00min/ 19h00min
CAMPO MOURÃO PARANÁ
• Participar de formação em segurança alimentar e nutricional.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de Março de 2026.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 667/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 044/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, tem por objeto a aquisição emergencial de materiais hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal de Altônia, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R$ 3.905,72 (três mil novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.479.558/0001-13, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2026, em favor da empresa: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.479.558/0001-13, valor total de R$ 3.905,72 (três mil novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO/UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06/02	3.3.90.30.36.00	494	2034	1788/1806

REQUISIÇÃO 040/2026 - RESERVA 049/2026

Altônia, 25 de março de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 366/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
No uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês à data de admissão;
Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2025 e 2026 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de MARÇO de 2026.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
66611	Gisele Ema Flabio Marangona	C 9	C 10
66881	Maria Lucia Barbosa dos Santos	C 9	C 10
67181	Cirlei Aparecida da Silva Santos	C 9	C 10
68072	Vandira Rodrigues Pinheiro	C 9	C 10
68402	Matilde Ivete Roble Ribeiro	C 9	C 10
68661	Vania Mara Ferreira	C 9	C 10
68902	Lucineide Alvares	C 9	C 10
69042	Maria do Carmo Correia	C 9	C 10
69122	Zilda da Silva Robatino	C 9	C 10
69202	Ione Gryczak Moreira	C 9	C 10
69392	Marcia Mesquiari Luiz	C 9	C 10
66371	Adalgiza Aparecida Rigon Paiva	C 9	C 10
69551	Andreia Cristina dos Santos	C 9	C 10
70302	Roseli da Encarnação Mendes Andrade	C 9	C 10
180916	Gessica Daiane Santana	B 5	B 6
181369	Aline Danieli Jeronimo da Silva	C 3	Não houve progressão

de acordo com o Art. 90, § 4º (cedência), da Lei Nº 006/2015, permanece no C 3
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 25 de março de 2.026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 365/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CANCELAR com todo seu teor a portaria nº 330/2026 do dia 16/03/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18/03/2026, na página B 12, onde CONCEDE progressão de classe dos professores, correspondente a data de admissão funcional, mês de março de 2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº243
25 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: "Designa o servidor Claudinei Xavier Leal para transporte de veículo sem ônus ao erário e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° Designar ao servidor CLAUDINEI XAVIER LEAL, ocupante do cargo de motorista, para que realize o transporte do veículo VW/Polo Sense, cor branca, placa UBB-9C33, ano 2025/2026, Renavam 01468177343, objeto de repasse do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), para uso na Agência do Trabalhador de Douradina/PR.
Art. 2º O referido transporte do veículo ocorrerá de Curitiba/PR (cidade origem) a Douradina/PR (cidade destino) no dia 27 de março de 2026, sem a concessão de diária ao servidor no período.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de março de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 240
DE 24 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/03/206 04:00h/15:30
Londrina -PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de março de 2026
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 13 de abril de 2026 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26/03/2026 até as 08h10min do dia 13/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 13/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/04/2026
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 25 de março de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026 ID: nº 3331

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ismael Pinto Siqueira, nº 489, Centro, CEP. 86.840-000 na cidade de Faxinal no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **62.702.583/0001-50**, e na Inscrição Estadual sob o nº **91173731-07**, telefones nº (43) 99869-7932, e-mail: murilocantagallo1@gmail.com neste ato representado por seu sócio Administrador: Sr. Eduardo Vicentini Cantagallo, inscrito no CPF/MF sob n.º 106.386.599-90, residente e domiciliado no endereço retromencionado, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda da **DISPENSA n° 01/2026**, **PROCESSO LICITATÓRIO n° 05/2026**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Aquisição de ovos de páscoa que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de Educação das escolas CMEI Campodoro, Escola Drummond de Andrade e Escola do campo da Vila Formosa e também as crianças atendidas pela secretaria de Assistência Social que participam de projetos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS no ano de 2026.**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OVO DE PÁSCOA Nº15 COM APROXIMADAMENTE 150G. Chocolate ao leite. Recheado com bombons diversos. Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, lactose, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja (322) e poliricinoleato de poliglicerol (476) e aromatizante, não permitido o uso de gordura hidrogenada. Sem castanhas, amendoim e corantes. A embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar mínimo de 150 gramas. Deverá ser entregue intacto, não deve conter brinquedos, cartões ou qualquer objeto que possa ser engolido por crianças. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	Unidade	Doce Mordida	1.400	18,00	25.200,00
1	2	OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE DIET AO LEITE: ovo de chocolate ao leite DIET. Sem castanhas, amendoim e corantes. Peso mínimo de 150 gramas, com recheio de bombons DIET, com embalagem interna com papel alumínio e embalagem externa em papel metalizado com tinta atóxica. - Sem sacarose para crianças com diabetes	Unidade	Tnuva	20	38,93	778,60
1	3	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DE ALFARROBA INDUSTRIALIZADO - 150G. Composto de ingredientes sem leite/lactose, sem açúcar, sem glúten, sem ovo e sem soja, sem castanhas, amendoim e corantes. não permitido o uso de gordura hidrogenada. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, com fita na amarração do ovo envoltório. A embalagem deve conter informações sobre o peso, data de validade e informações nutricionais, deverá conter no rótulo a identificação da empresa responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ). A unidade deve pesar no mínimo 150g, validade mínima de vencimento de 50 dias a partir da data da entrega	Unidade	Carbhouse	70	51,00	3.570,00
1	4	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ISENTO LACTOSE E SOJA DE INDUSTRIALIZADO- 150G. composto de ingredientes sem leite/lactose, sem castanhas, amendoim, corantes. sem soja, sem amendoim e sem glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada	Unidade	Tnuva	60	39,73	2.383,80
1	5	Caixa de bombom 250gr, embalagem primária deve ser Aluminizada envolvendo o bombom e a secundária com plástico resistente e atóxico. Características: Bombom com formatos e recheios sortidos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Unidade	Nestle	250	16,67	4.167,50
Valor Total							**R$36.099,90**

1.2. Documentos vinculados a contratação
Ficam vinculados a está contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria competente do Município de Douradina/PR.
2.2. A contratada obriga-se a fornecer os produtos com padrão adequado de qualidade, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, bem como em observância às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
2.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os itens entregues que não estejam em conformidade com as especificações do Aviso de Contratação Direta ou que apresentem vícios de qualidade, hipótese em que a Contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação.
2.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor do contrato, a qual deverá ser emitida após o efetivo recebimento do objeto
2.4.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA informa os seguintes dados bancários:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 20056-7
Conta Corrente: 24.711-1
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer despesas assumidas pela CONTRATADA que não estejam previamente previstas ou expressamente autorizadas nesta Ata de Registro de Preços.
2.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente do Município:
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Assistência Eventual 06.002.08.244.0007.2029.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item
5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada de forma ampla e irrestrita pela Administração, por meio de Gestor e Fiscal designados, aos quais competirá o controle, a verificação e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 170/2024, que disciplina as funções de gestão e fiscalização contratual.
9.2. Ficam designadas para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato os seguintes servidores:
I – Gestora do Contrato: Sra. Inês Pereira Ribeiro, matrícula nº 343, responsável pela gestão administrativa do contrato e pelo acompanhamento da execução do objeto;
II – Fiscal do Contrato: Sra. Erica Borges de Oliveira, matrícula nº 1830, incumbida da fiscalização direta da execução contratual, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições pactuadas.
12.3. Ficam designadas como substitutas, para atuarem nos casos de afastamento, impedimento legal ou ausência das titulares:
I – Gestora Substituta: Sra. Marta Aparecida Gurtler, matrícula nº 1898;
II – Fiscal Substituta: Sra. Heloisa Fernanda Galvão Romualdo, matrícula nº 1969. 12.4. As servidoras substitutas assumirão integralmente as atribuições das titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais, exercendo todas as competências inerentes às respectivas funções.
12.5. Em caso de afastamento temporário ou definitivo da Gestora ou da Fiscal titular do contrato, as respectivas substitutas serão formalmente cientificadas, passando a exercer imediatamente as atribuições de gestão ou fiscalização, conforme o caso, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução contratual e a regular observância das obrigações pactuadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
13.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. O Município, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a Contratada, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
14.2. A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual, sendo-lhe vedado utilizá-los para fins diversos ou compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e formal do Município.
14.3. A responsabilidade da Contratada pela segurança e sigilo dos dados se estende aos seus sócios, funcionários e eventuais subcontratados (suboperadores).
14.4. A Contratada declara adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação (como controle de acesso, logs, criptografia e backups) aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de vazamentos.
14.5. O Município reserva-se o direito de auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD pela Contratada.
14.6. Em caso de incidente de segurança, a Contratada deverá comunicar o Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento das obrigações desta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.
14.7. Ao término do Contrato, a Contratada deverá proceder à eliminação segura de toda a base de dados tratada.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO
15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou por outra pessoa jurídica, desde que:
I – sejam observados e comprovados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação originária;
II – sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
III – não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e
IV – haja anuência expressa da CONTRATANTE quanto à continuidade do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026).
PREFEITURA MUNICIPAL
Oberdam José de Oliveira
Contratante
EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO
Eduardo Vicentini Cantagallo
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 373/2026
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado a Sra. ELISIANE SALZER, Secretaria de desenvolvimento Econômico, Turismo, ciência e Tecnologia com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 26, 27 e 28 de Março de 2026, onde a mesma estará participando de um Encontro Estadual Gestores de Turismo na Cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
VALDECIR DONIZETH FRACHINI
SECRETARIO DE FINANCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 090/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DENISE OLIVEIRA TOINKO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob nº 46/2026, nesta data, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora DENISE OLIVEIRA TOINKO, inscrita na CI/RG sob nº 7.126.409-2/PR e CPF sob n.º 029.398.679-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao quinquênio 2015/2020, com fruição no período de 17 de março a 16 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 035/2026
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.315/2026 de 25/03/2026
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 517 – FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ( )4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.100.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 1.100.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00517FAF ESTADUAL INVESTIMENTO1.100.000,00
TOTAL1.100.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.314/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 517 – FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ( )4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.100.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 1.100.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00517FAF ESTADUAL INVESTIMENTO1.100.000,00
TOTAL1.100.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1290/2025, com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1272/2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.303/2025, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2026
PROCESSO N° 029/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor do Município de Francisco Alves -PR, considerando o conjunto de leis como a Lei do Plano Diretor, Lei do Perímetro Urbano e Lei de Zoneamento e Uso do Solo, com base na legislação vigente aplicável e conforme condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TECNICA, PREÇO E HABILITAÇÃO: às 09:00 horas do dia 25/05/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 180.852,13 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 034/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.313/2026 de 25/03/2026.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial, no valor de R$ 8.751.575,09 (Oito milhões e setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte2-000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.10012.101 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (605)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOA CÍVIL.....R$ 10.000,00
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade 04.124.10022.102 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
El. Despesa (606)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOA CÍVIL.....R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (607)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL.....R$ 40.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (608)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (610)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (609)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (611)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (612)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade 04.128.10062.107 - Manutenção das Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa (613)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade 04.128.10062.107 - Manutenção das Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa (614)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Lic. Contratos e Controle de Bens
Atividade 04.122.10072.108 - Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contratos
El. Despesa (615)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Lic. Contratos e Controle de Bens
Atividade 04.122.10072.108 - Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contratos
El. Despesa (616)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Compras, Lic. Contratos e Controle de Bens
Atividade 04.121.10092.110 - Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (617)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL.....R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Compras, Lic. Contratos e Controle de Bens
Atividade 04.121.10092.110 - Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (618)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.700,07
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Compras, Lic. Contratos e Controle de Bens
Atividade 04.121.10092.110 - Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (619)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade 26.782.10142.120 - Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (620)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (621)3.3.90.14 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (622)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (623)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (624)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (625)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 - Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (626)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 350.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (627)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 60.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (628)4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 97.394,05
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa (629)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa (630)3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa (631)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa (632)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 80.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa (633)4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 17.493,83
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (634)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (635)3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (636)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (637)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (638)4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 58.314,73
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (639)4.4.32.93 – INDENIUZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 756,79
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (640)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (641)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 92,48
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Atividade 12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (642)3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 40.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (643)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 120.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa ()3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 250.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 60.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 150.000,00
Subtotal da Fonte 2-000.....R$ 2.830.751,95
Fonte 2-003 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 573,18
Subtotal da Fonte 2-003.....R$ 573,18
Fonte 2-101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18,06
Subtotal da Fonte 2-101.....R$ 18,06
Fonte 2-102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 41.900,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.756,99
Subtotal da Fonte 2-102.....R$ 48.656,99
Fonte 2-103 – EDUCAÇÃO 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretario
Atividade 12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa ()3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 100.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 73.042,91
Subtotal da Fonte 2-103.....R$ 293.042,91
Fonte 2-104 – EDUCAÇÃO 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 68.800,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa ()3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.200,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretario
Atividade 12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 223.674,40
Subtotal da Fonte 2-104.....R$ 373.674,40
Fonte 2-105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.524,46
Subtotal da Fonte 2-105.....R$ 8.524,46
Fonte 2-107 – SALARIO EDUCAÇÃO
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola
El. Despesa () OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.714,82
Subtotal da Fonte 2-107.....R$ 12.714,82
Fonte 2-123 – PNATE ESTADUAL
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.282,65
Subtotal da Fonte 2-123.....R$ 9.282,65
Fonte 2-124 – PNATE FEDERAL
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10,68
Subtotal da Fonte 2-124.....R$ 10,68
Fonte 2-1043 – PNATE FEDERAL
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 69,87
Subtotal da Fonte 2-1043.....R$ 69,87
Fonte2-1042 – FNDE/PNAE
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.365.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 158,16
Subtotal da Fonte 2-1042.....R$ 158,16
Fonte2-137 – LEI ALDIR BLANK
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.149,32
Subtotal da Fonte 2-137.....R$3.149,32
Fonte2-138 – PARANÁ PRÓ ESPORTE
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.349,13
Subtotal da Fonte 2-138.....R$35.349,13
Fonte2-139 – PARANÁ MAIS ESPORTE
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa () 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 203.228,84
El. Despesa () 4.4.90.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00
Subtotal da Fonte 2-139.....R$303.228,84
Fonte 2-303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 60.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 53.850,76
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 250.000,00
Subtotal da Fonte 2-303.....R$ 393.850,76
Fonte 2-304 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 26.446,31
Subtotal da Fonte 2-304.....R$ 26.446,31
Fonte2-126 – FNDE/PNAE
06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 7,52
Subtotal da Fonte 2-126.....R$7,52
Fonte 2-308 – TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.932,39
Subtotal da Fonte 2-308.....R$ 1.932,39
Fonte 2-323 – INCREMENTO PAB
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 142.804,45
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de Transferência ao Cisa
El. Despesa ()3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 73.000,00
Subtotal da Fonte 2-323.....R$ 215.804,45
Fonte 2-324 – MAC
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.512,32
Subtotal da Fonte 2-324.....R$ 11.512,32
Fonte 2-493 – FAF ESTADUAL CUSTEIO
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$1.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
El. Despesa () 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$20.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$88.145,33
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$100.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$41.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$145.096,08
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$7.650,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de Transferência ao Cisa
El. Despesa ()3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 23.572,07
Subtotal da Fonte 2-493.....R$426.463,48
Fonte 2-494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$30.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$39.281,42
Subtotal da Fonte 2-494.....R$69.281,42
Fonte 2-495 – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 89.965,61
Subtotal da Fonte 2-495.....R$ 99.965,61
Fonte 2-496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade
El. Despesa ()3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.045,76
Subtotal Fonte 2-496.....R$ 2.045,76
Fonte 2-497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 999,42
Subtotal Fonte 2-497.....R$ 999,42
Fonte 2-498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.700,00
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$22.414,05
Subtotal Fonte 2-498.....R$ 25.114,05
Fonte 2-499 – GESTÃO DO SUS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.775,43
Subtotal Fonte 2-499.....R$ 7.775,43
Fonte 2-501 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 - Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 85.810,11
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 250.000,00
Subtotal Fonte 2-501.....R$ 335.810,11
Fonte 2-503 – AJUDA FINANCEIRA AOS MUNICIPIOS LC 201/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 257.338,94
Subtotal Fonte 2-503.....R$ 257.338,94
Fonte 2-504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$4.493,85
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$18.895,41
Subtotal Fonte 2-504.....R$ 23.389,26
Fonte 2-507– COSIP
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$120.418,22
Subtotal Fonte 2-507.....R$ 120.418,22
Fonte 2-510– TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$2.102,33
Subtotal Fonte 2-510.....R$ 2.102,33
Fonte 2-511– TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$14.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$14.537,64
Subtotal Fonte 2-511.....R$ 28.537,64
Fonte 2-512 – CIDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$44.414,28
Subtotal Fonte 2-512.....R$ 44.414,28
Fonte 2-518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$21.478,44
Subtotal Fonte 2-518.....R$ 21.478,44
Fonte 2-560 – CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$67.327,06
Subtotal Fonte 2-560.....R$ 67.327,06
Fonte 2-561 – LIVRE – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$12.459,65
Subtotal Fonte 2-561.....R$ 12.459,65
Fonte 2-753 – CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$222,83
Subtotal Fonte 2-753.....R$ 222,83
Fonte 2-757 – FMAS/IGD-BF
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$2.303,60
Subtotal Fonte 2-757.....R$ 2.303,60
Fonte 2-776 – MINISTÉRIO DO ESPORTE – PARANÁ - ESPORTE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$586,79
Subtotal Fonte 2-776.....R$ 586,79
Fonte 2-780 – CONVÊNIO CALCÁRIO
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção das Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$0,74
Subtotal Fonte 2-780.....R$ 0,67
Fonte 2-789 – CONVÊNIO LEITE ARENITO
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção das Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$2.505,03
Subtotal Fonte 2-789.....R$ 2.505,03
Fonte 2-809 – CONVÊNIO RESFRIADORES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção das Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$127,33
Subtotal Fonte 2-809.....R$ 127,33
Fonte 2-820 – FNAS – COVID NO SUAS PARA EPI
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$6.267,23
Subtotal Fonte 2-820.....R$ 6.267,23
Fonte 2-821 – FMAS – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$695,16
Subtotal Fonte 2-821.....R$ 695,16
Fonte 2-822 – FMAS – INCREMENTO TEMPORÁRIO BPSB – AÇÕES DE COMBATE COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$4.349,73
Subtotal Fonte 2-822.....R$ 4.349,73
Fonte 2-830 – SEAB PARANA MAIS CIDADES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa ()4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$260,59
Subtotal Fonte 2-830.....R$ 260,59
Fonte 2-831 – SIGTV
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$136,39
Subtotal Fonte 2-831.....R$ 136,39
Fonte 2-832 – INC PRIMEIRA INFÂNCIA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$658,85
Subtotal Fonte 2-832.....R$ 658,85
Fonte 2-834 – PPAS I EXPANSÃO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$26.685,16
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$20.000,00
Subtotal Fonte 2-834.....R$ 46.685,16
Fonte 2-835 – ESPERANCNOVPROCAD-SUAS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$10.122,24
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$4.000,00
Subtotal Fonte 2-835.....R$ 14.122,24
Fonte 2-836 – CONVENIO CONSTRUÇÃO CRAS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$386.026,23
Subtotal Fonte 2-836.....R$ 386.026,23
Fonte 2-837 – FMDPI – VIAJA MAIS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do FMDPI
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$521,44
Subtotal Fonte 2-837.....R$ 521,44
Fonte 2-838 – CENTRO DIA DELIBERAÇÃO 024/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$6.833,27
Subtotal Fonte 2-838.....R$ 6.833,27
Fonte 2-839 – FMDPI – VIAJA MAIS 60 FASE II
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do FMDPI
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$142,28
Subtotal Fonte 2-839.....R$ 142,28
Fonte 2-840 – DELIBERAÇÃO 013/2025
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$69.521,98
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$220.000,00
Subtotal Fonte 2-840.....R$ 289.521,98
Fonte 2-842 – CAPELA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 - Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa ()4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 397,66
Subtotal Fonte 2-842.....R$ 397,66
Fonte 2-852 – AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA 2022
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$18.203,70
Subtotal Fonte 2-852.....R$ 18.203,70
Fonte 2-855 – INSTRUMENTO DE REPASSE ITAIPU N° 4107520/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 181.501,69
Subtotal Fonte 2-855.....R$ 181.501,69
Fonte 2-856 – CONVENIO FEDERAL 944843/2023
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$10.501,55
Subtotal Fonte 2-856.....R$ 18.203,70
Fonte 2-857 – PAV ASFALTICA EMENDA PARLAMENTAR
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 12.828,79
Subtotal Fonte 2-857.....R$ 12.828,79
Fonte 2-859 – CONVENIO 955995/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.474,16
Subtotal Fonte 2-859.....R$ 10.474,16
Fonte 2-860 – PAV ASFALTICA 21773949-7
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 927.008,79
Subtotal Fonte 2-860.....R$ 927.008,79
Fonte 2-863 – CONVENIO FEDERAL 957719/2024
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$10.187,90
Subtotal Fonte 2-863.....R$ 10.187,90
Fonte 2-865 – AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIPAMENTO PROT 23.788.824-3
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 68.181,01
Subtotal Fonte 2-865.....R$ 68.181,01
Fonte 2-866 – EMENDA FEDERAL
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$78.629,41
Subtotal Fonte 2-866.....R$ 78.629,41
Fonte 2-867 – EMENDA FEDERAL
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$71.680,78
Subtotal Fonte 2-867.....R$ 71.680,78
Fonte 2-871 – PROGRAMA PARANÁ EVENTOS
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$1.213,28
Subtotal Fonte 2-871.....R$ 1.213,28
Fonte 2-872 – PROGRAMA ITAIPU
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()3.3.20.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 935,59
Subtotal Fonte 2-872.....R$ 935,59
Fonte 2-874 – EMENDA FEDERAL VEÍCULO
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 198.000,00
Subtotal Fonte 2-874.....R$ 198.000,00
Fonte 2-875 – CUIDA MAIS DELIBERAÇÃO 035/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.193,31
Subtotal Fonte 2-933.....R$ 30.193,31
Fonte 2-900 – FMDM – REDE PROTEÇÃO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 21.094,81
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 87.000,00
Subtotal Fonte 2-900.....R$108.094,81
Fonte 2-901 – FMPDEF – INC GARANTIA PCD
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.254,77
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.500,00
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 35.000,00
Subtotal Fonte 2-901.....R$47.754,77
Fonte 2-933 – IGD/SUAS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$983,18
Subtotal Fonte 2-933.....R$983,18
Fonte 2-934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$23.156,00
Subtotal Fonte 2-934.....R$ 23.156,00
Fonte 2-940 – FMAS – IGD – BOLSA FAMÍLIA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$65.715,55
Subtotal Fonte 2-940.....R$ 65.715,55
Fonte 2-941 – CLINICA DE FISIOTERAPIA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa ()4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.406,86
Subtotal da Fonte 2-941.....R$ 1.406,86
Fonte 2-1036 – VAAF 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1155,02
Subtotal da Fonte 2-1036.....R$1155,02
Fonte 2-1037 – VAAF 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.619,57
Subtotal da Fonte 2-1037.....R$1.619,57
Fonte 2-1056 – OUTORGA ICMS 25%
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 312,05
Subtotal da Fonte 2-1056.....R$312,05
Fonte 2-1057 – OUTORGA ICMS 75%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 04.365.10122.190 – Gestão da Divisão de Educação
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 315,41
Subtotal da Fonte 2-1057.....R$315,41
Fonte 2-1060 – COMPENSAÇÃO ICMS
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 - Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.854,63
Subtotal da Fonte 2-1060.....R$3.854,63
Fonte 2-1061 – COMPENSAÇÃO ICMS EDUCAÇÃO
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 04.365.10122.190 – Gestão da Divisão de Educação
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 629,65
Subtotal da Fonte 2-1061.....R$ 629,65
Fonte 2-1062 – COMPENSAÇÃO ICMS SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Divisão de Educação
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção do FMS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 992,83
Subtotal da Fonte 2-1062.....R$ 992,83
TOTAL.....R$ 8.751.575,09
Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias de março de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.313/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial, no valor de R$ 8.751.575,09 (Oito milhões e setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte2-000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.10012.101 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (605)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOA CÍVIL....R$ 10.000,00
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade 04.124.10022.102 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
El. Despesa (606)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOA CÍVIL....R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (607)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL....R$ 40.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (608)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (610)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 60.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (609)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (611)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 100.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (612)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA....R$ 150.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade 04.128.10062.107 - Manutenção das Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa (613)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 12.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade 04.128.10062.107 - Manutenção das Atividades dos Recursos Humanos
El. Despesa (614)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Lic. Contratos e Controle de Bens
Atividade 04.122.10072.108 - Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contratos
El. Despesa (615)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 12.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.03 – Divisão de Compras, Lic. Contratos e Controle de Bens
Atividade 04.122.10072.108 - Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contratos
El. Despesa (616)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Compras, Lic. Contratos e Controle de Bens
Atividade 04.121.10092.110 - Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (617)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL....R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Compras, Lic. Contratos e Controle de Bens
Atividade 04.121.10092.110 - Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (618)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 7.700,07
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Compras, Lic. Contratos e Controle de Bens
Atividade 04.121.10092.110 - Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (619)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA....R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade 26.782.10142.120 - Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa (620)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 200.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (621)3.3.90.14 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (622)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 50.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (623)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 100.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (624)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (625)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA....R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 - Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (626)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 350.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (627)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 60.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (628)4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 97.394,05
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa (629)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa (630)3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa (631)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa (632)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 80.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa (633)4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 17.493,83
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.10272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (634)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL....R$ 10.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10032.135 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (635)3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA....R$ 10.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (636)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 300.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa (637)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 10.000,00
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (638)4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 58.314,73
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (639)4.4.32.93 – INDENIUZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 756,79
Órgão05 – Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Atividade 20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa (640)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 50.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa (641)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 92,48
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Atividade 12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (642)3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS....R$ 40.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (643)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 20.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 120.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 20.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa ()3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 40.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 250.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 30.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 100.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 60.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 150.000,00
Subtotal da Fonte 2-000....R$ 2.830.751,95
Fonte 2-003 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 573,18
Subtotal da Fonte 2-003....R$ 573,18
Fonte 2-101 – FUNDEB 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 18,06
Subtotal da Fonte 2-101....R$ 18,06
Fonte 2-102 – FUNDEB 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 41.900,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....R$ 6.756,99
Subtotal da Fonte 2-102....R$ 48.656,99
Fonte 2-103 – EDUCAÇÃO 10%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 50.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL....R$ 20.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretario
Atividade 12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa ()3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO....R$ 100.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 50.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 73.042,91
Subtotal da Fonte 2-103....R$ 293.042,91
Fonte 2-104 – EDUCAÇÃO 25%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 68.800,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa ()3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....R$ 11.200,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 50.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 20.000,00
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretario
Atividade 12.122.10122.152 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 223.674,40
Subtotal da Fonte 2-104....R$ 373.674,40
Fonte 2-105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 8.524,46
Subtotal da Fonte 2-105....R$ 8.524,46
Fonte 2-107 – SALARIO EDUCAÇÃO
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola
El. Despesa () OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 12.714,82
Subtotal da Fonte 2-107....R$ 12.714,82
Fonte 2-123 – PNATE ESTADUAL
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 9.282,65
Subtotal da Fonte 2-123....R$ 9.282,65
Fonte 2-124 – PNATE FEDERAL
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 10,68
Subtotal da Fonte 2-124....R$ 10,68
Fonte 2-1043 – PNATE FEDERAL
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 69,87
Subtotal da Fonte 2-1043....R$ 69,87
Fonte2-1042 – FNDE/PNAE
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.365.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 158,16
Subtotal da Fonte 2-1042....R$ 158,16
Fonte2-137 – LEI ALDIR BLANK
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa () 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 3.149,32
Subtotal da Fonte 2-137....R$3.149,32
Fonte2-138 – PARANÁ PRÓ ESPORTE
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 35.349,13
Subtotal da Fonte 2-138....R$35.349,13
Fonte2-139 – PARANÁ MAIS ESPORTE
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa () 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 203.228,84
El. Despesa () 4.4.90.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 100.000,00
Subtotal da Fonte 2-139....R$303.228,84
Fonte 2-303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 60.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 30.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 53.850,76
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 250.000,00
Subtotal da Fonte 2-303....R$ 393.850,76
Fonte 2-304 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 26.446,31
Subtotal da Fonte 2-304....R$ 26.446,31
Fonte2-126 – FNDE/PNAE
06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 7,52
Subtotal da Fonte 2-126....R$7,52
Fonte 2-308 – TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 1.932,39
Subtotal da Fonte 2-308....R$ 1.932,39
Fonte 2-323 – INCREMENTO PAB
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 142.804,45
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de Transferência ao Cisa
El. Despesa ()3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 73.000,00
Subtotal da Fonte 2-323....R$ 215.804,45
Fonte 2-324 – MAC
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 11.512,32
Subtotal da Fonte 2-324....R$ 11.512,32
Fonte 2-493 – FAF ESTADUAL CUSTEIO
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa () 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$1.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
El. Despesa () 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL....R$20.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$88.145,33
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa () 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$100.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$41.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$145.096,08
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$7.650,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de Transferência ao Cisa
El. Despesa ()3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 23.572,07
Subtotal da Fonte 2-493....R$426.463,48
Fonte 2-494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$30.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa () 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$39.281,42
Subtotal da Fonte 2-494....R$69.281,42
Fonte 2-495 – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 10.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 89.965,61
Subtotal da Fonte 2-495....R$ 99.965,61
Fonte 2-496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade
El. Despesa ()3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 2.045,76
Subtotal Fonte 2-496....R$ 2.045,76
Fonte 2-497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 999,42
Subtotal Fonte 2-497....R$ 999,42
Fonte 2-498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 2.700,00
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$22.414,05
Subtotal Fonte 2-498....R$ 25.114,05
Fonte 2-499 – GESTÃO DO SUS
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 7.775,43
Subtotal Fonte 2-499....R$ 7.775,43
Fonte 2-501 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 - Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 85.810,11
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 250.000,00
Subtotal Fonte 2-501....R$ 335.810,11
Fonte 2-503 – AJUDA FINANCEIRA AOS MUNICIPIOS LC 201/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 257.338,94
Subtotal Fonte 2-503....R$ 257.338,94
Fonte 2-504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$4.493,85
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$18.895,41
Subtotal Fonte 2-504....R$ 23.389,26
Fonte 2-507– COSIP
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$120.418,22
Subtotal Fonte 2-507....R$ 120.418,22
Fonte 2-510– TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$2.102,33
Subtotal Fonte 2-510....R$ 2.102,33
Fonte 2-511– TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$14.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$14.537,64
Subtotal Fonte 2-511....R$ 28.537,64
Fonte 2-512 – CIDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$44.414,28
Subtotal Fonte 2-512....R$ 44.414,28
Fonte 2-518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$21.478,44
Subtotal Fonte 2-518....R$ 21.478,44
Fonte 2-560 – CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$67.327,06
Subtotal Fonte 2-560....R$ 67.327,06
Fonte 2-561 – LIVRE – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$12.459,65
Subtotal Fonte 2-561....R$ 12.459,65
Fonte 2-753 – CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades do Setor de Transporte
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$222,83
Subtotal Fonte 2-753....R$ 222,83
Fonte 2-757 – FMAS/IGD-BF
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$2.303,60
Subtotal Fonte 2-757....R$ 2.303,60
Fonte 2-776 – MINISTÉRIO DO ESPORTE – PARANÁ - ESPORTE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$586,79
Subtotal Fonte 2-776....R$ 586,79
Fonte 2-780 – CONVÊNIO CALCÁRIO
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção das Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$0,74
Subtotal Fonte 2-780....R$ 0,67
Fonte 2-789 – CONVÊNIO LEITE ARENITO
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção das Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$2.505,03
Subtotal Fonte 2-789....R$ 2.505,03
Fonte 2-809 – CONVÊNIO RESFRIADORES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.122.10032.135 – Manutenção das Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$127,33
Subtotal Fonte 2-809....R$ 127,33
Fonte 2-820 – FNAS – COVID NO SUAS PARA EPI
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$6.267,23
Subtotal Fonte 2-820....R$ 6.267,23
Fonte 2-821 – FMAS – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$695,16
Subtotal Fonte 2-821....R$ 695,16
Fonte 2-822 – FMAS – INCREMENTO TEMPORÁRIO BPSB – AÇÕES DE COMBATE COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$4.349,73
Subtotal Fonte 2-822....R$ 4.349,73
Fonte 2-830 – SEAB PARANA MAIS CIDADES
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.122.10252.176 – Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura
El. Despesa ()4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$260,59
Subtotal Fonte 2-830....R$ 260,59
Fonte 2-831 – SIGTV
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$136,39
Subtotal Fonte 2-831....R$ 136,39
Fonte 2-832 – INC PRIMEIRA INFÂNCIA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$658,85
Subtotal Fonte 2-832....R$ 658,85
Fonte 2-834 – PPAS I EXPANSÃO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$26.685,16
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$20.000,00
Subtotal Fonte 2-834....R$ 46.685,16
Fonte 2-835 – ESPERANCNOVPROCAD-SUAS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$10.122,24
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$4.000,00
Subtotal Fonte 2-835....R$ 14.122,24
Fonte 2-836 – CONVENIO CONSTRUÇÃO CRAS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES....R$386.026,23
Subtotal Fonte 2-836....R$ 386.026,23
Fonte 2-837 – FMDPI – VIAJA MAIS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do FMDPI
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$521,44
Subtotal Fonte 2-837....R$ 521,44
Fonte 2-838 – CENTRO DIA DELIBERAÇÃO 024/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$6.833,27
Subtotal Fonte 2-838....R$ 6.833,27
Fonte 2-839 – FMDPI – VIAJA MAIS 60 FASE II
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manutenção das Atividades do FMDPI
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$142,28
Subtotal Fonte 2-839....R$ 142,28
Fonte 2-840 – DELIBERAÇÃO 013/2025
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$69.521,98
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$220.000,00
Subtotal Fonte 2-840....R$ 289.521,98
Fonte 2-842 – CAPELA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 - Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa ()4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 397,66
Subtotal Fonte 2-842....R$ 397,66
Fonte 2-852 – AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA 2022
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$18.203,70
Subtotal Fonte 2-852....R$ 18.203,70
Fonte 2-855 – INSTRUMENTO DE REPASSE ITAIPU N° 4107520/2023
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 181.501,69
Subtotal Fonte 2-855....R$ 181.501,69
Fonte 2-856 – CONVENIO FEDERAL 944843/2023
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$10.501,55
Subtotal Fonte 2-856....R$ 18.203,70
Fonte 2-857 – PAV ASFALTICA EMENDA PARLAMENTAR
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 12.828,79
Subtotal Fonte 2-857....R$ 12.828,79
Fonte 2-859 – CONVENIO 955995/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 10.474,16
Subtotal Fonte 2-859....R$ 10.474,16
Fonte 2-860 – PAV ASFALTICA 21773949-7
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio, Sarjetas em Estradas Rurais
El. Despesa ()4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 927.008,79
Subtotal Fonte 2-860....R$ 927.008,79
Fonte 2-863 – CONVENIO FEDERAL 957719/2024
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$10.187,90
Subtotal Fonte 2-863....R$ 10.187,90
Fonte 2-865 – AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIPAMENTO PROT 23.788.824-3
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 68.181,01
Subtotal Fonte 2-865....R$ 68.181,01
Fonte 2-866 – EMENDA FEDERAL
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$78.629,41
Subtotal Fonte 2-866....R$ 78.629,41
Fonte 2-867 – EMENDA FEDERAL
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.22.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$71.680,78
Subtotal Fonte 2-867....R$ 71.680,78
Fonte 2-871 – PROGRAMA PARANÁ EVENTOS
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$1.213,28
Subtotal Fonte 2-871....R$ 1.213,28
Fonte 2-872 – PROGRAMA ITAIPU
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()3.3.20.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 935,59
Subtotal Fonte 2-872....R$ 935,59
Fonte 2-874 – EMENDA FEDERAL VEÍCULO
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç.05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 198.000,00
Subtotal Fonte 2-874....R$ 198.000,00
Fonte 2-875 – CUIDA MAIS DELIBERAÇÃO 035/2024
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 30.193,31
Subtotal Fonte 2-933....R$ 30.193,31
Fonte 2-900 – FMDM – REDE PROTEÇÃO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 21.094,81
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 87.000,00
Subtotal Fonte 2-900....R$108.094,81
Fonte 2-901 – FMPDEF – INC GARANTIA PCD
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 9.254,77
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 3.500,00
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 35.000,00
Subtotal Fonte 2-901....R$47.754,77
Fonte 2-933 – IGD/SUAS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$983,18
Subtotal Fonte 2-933....R$983,18
Fonte 2-934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$23.156,00
Subtotal Fonte 2-934....R$ 23.156,00
Fonte 2-940 – FMAS – IGD – BOLSA FAMÍLIA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$65.715,55
Subtotal Fonte 2-940....R$ 65.715,55
Fonte 2-941 – CLINICA DE FISIOTERAPIA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.10191.009 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
El. Despesa ()4.4.32.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....R$ 1.406,86
Subtotal da Fonte 2-941....R$ 1.406,86
Fonte 2-1036 – VAAF 70%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 1155,02
Subtotal da Fonte 2-1036....R$1155,02
Fonte 2-1037 – VAAF 30%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Fundo Municipal de Educação
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa ()3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 1.619,57
Subtotal da Fonte 2-1037....R$1.619,57
Fonte 2-1056 – OUTORGA ICMS 25%
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 312,05
Subtotal da Fonte 2-1056....R$312,05
Fonte 2-1057 – OUTORGA ICMS 75%
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 04.365.10122.190 – Gestão da Divisão de Educação
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 315,41
Subtotal da Fonte 2-1057....R$315,41
Fonte 2-1060 – COMPENSAÇÃO ICMS
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 - Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 3.854,63
Subtotal da Fonte 2-1060....R$3.854,63
Fonte 2-1061 – COMPENSAÇÃO ICMS EDUCAÇÃO
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 04.365.10122.190 – Gestão da Divisão de Educação
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 629,65
Subtotal da Fonte 2-1061....R$ 629,65
Fonte 2-1062 – COMPENSAÇÃO ICMS SAÚDE
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Divisão de Educação
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção do FMS
El. Despesa ()3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 992,83
Subtotal da Fonte 2-1062....R$ 992,83
TOTAL....R$ 8.751.575,09
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º. desta Lei, fica utilizado o saldo do superávit financeiro do exercício de 2025, no valor de R$ 8.751.575,09 (Oito milhões e setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos).
Art. 3º. Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2026, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias de março de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.19/2026, decorrente de PREGÃO n° 1/2026 de Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (estocáveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios), visando o atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os alunos da rede municipal/estadual de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO,** portador do RG n° 4130564-9, portador do CPF sob n° 570.549.599-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Correção dos valores unitários até a segunda casa após a vírgula, com fundamento art. 124, I, alínea b da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO
RG:4130564-9
CPF:570.549.599-49
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.18/2026, decorrente de PREGÃO n° 1/2026 de Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (estocáveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios), visando o atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os alunos da rede municipal/estadual de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.560.990/0001-05, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1526, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS,** portador do RG n° 6.335.651-4, portador do CPF sob n° 919.099.539-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), com finalidade de Correção dos valores unitários até a segunda casa após a vírgula, com fundamento art. 124, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
CNPJ:355.609.900-00105

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
RG:6.335.651-4
CPF:919.099.539-20
REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 027/2026

Dispõe sobre demissão, a pedido, de Empregado Público.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Demitir a pedido, o Empregado Público ROQUE PINHEIRO DA SILVA NETTO, portador do RG nº 8.130.349-5 - SSP-PR e do CPF nº 086.490.719-29, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de 25 de março de 2026.

II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução nº 009/2016.

Umuarama-PR, 25 de março de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.18/2026, decorrente de PREGÃO n° 1/2026 de Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (estocáveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios), visando o atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os alunos da rede municipal/estadual de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.560.990/0001-05, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1526, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS,** portador do RG n° 6.335.651-4, portador do CPF sob n° 919.099.539-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Correção dos valores unitários até a segunda casa após a vírgula, com fundamento art. 124, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
CNPJ:355.609.900-00105

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
RG:6.335.651-4
CPF:919.099.539-20
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 045/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando suprir diversas funções de apoio operacional e técnico no âmbito da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VISITA/VISTORIA FACULTATIVA: A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é de suma relevância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio com o responsável do local, por meio do telefone 44-3642-0006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/04/2026
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra/PR, 25 de março de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.18/2026, decorrente de PREGÃO n° 1/2026 de Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (estocáveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios), visando o atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os alunos da rede municipal/estadual de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO,** portador do RG n° 4130564-9, portador do CPF sob n° 570.549.599-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Correção dos valores unitários até a segunda casa após a vírgula, com fundamento art. 124, I, alínea b da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO
RG:4130564-9
CPF:570.549.599-49
REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa**, W JULIANO MULATO-ME,** para fornecimento e instalação de Placa de Inauguração em aço inox medindo 40x60cmno para o prédio novo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS, perfazendo o valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), conforme processo de dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 012/2026, anexo. Em 25 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.19/2026, decorrente de PREGÃO n° 1/2026 de Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (estocáveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios), visando o atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os alunos da rede municipal/estadual de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO,** portador do RG n° 4130564-9, portador do CPF sob n° 570.549.599-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 45,88 (quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Correção dos valores unitários até a segunda casa após a vírgula, com fundamento art. 124, I, alínea b da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO
RG:4130564-9
CPF:570.549.599-49
REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
32/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº037/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Raquel P de O Turato – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 037/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 23 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) anuais,
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº031/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Laoj Atividades Medicas LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 031/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 25 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será mantido em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais pelos serviços prestados.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº032/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: FEMMINILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 032/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 30 de março de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor do contrato será mantido em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anuais.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 25 de março de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 155/2025
Data: 25.03.2026
Ementa: defere o pedido dos candidatos aprovados no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024 que renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o edital de convocação nº 008/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;
Considerando os requerimentos protocolados sob os nº 9529/2026 e 9241/2026;
Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,
DECRETA:
Art. 1o Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, os quais renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final do candidato no certame.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 155/2026 de 25/03/2026
Registrado no memorando online sob o nº 1.040/2025
Para o Cargo de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação	
Denis Renan Fonseca	156127	52º	290°	
Franciele Ap. de Paula Bucalao	158042	56º	291º	

TOTAL = 2
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 186/2026
Data: 25.03.2026
Ementa: constitui Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 2616 de 12/05/1998 da ANVISA- Agência Nacional da Vigilância Sanitária, e, considerando memorando online sob o nº 1.439/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, com intuito de planejar, executar e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares a ser instituído na Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes – UPA, em Guaíra, Estado do Paraná, constituída dos seguintes membros:

Presidente	Eliane Marcondes de Campos
Vice-Presidente	Stéffanie Lourrayne de Melo Moret
1º Secretário	Diego Felipe Vasconcellos da Silva
2º Secretário	Márcio Roberto Soares de Moura
Membro executor	Angélica Cotorelli
Membro executor	Esthefany Sanches Vicentino Quirino
Membro executor	Silmara Pacheco dos Reis Curtz
Membro executor	Aparecida Neide Dadon

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 009/2026
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 27/03/2026 a 02/04/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
153657	Orlei Fernando Patek Javorski	60º
154153	Tatiane Diubate Libaneo	61º

Para o Cargo de Professor - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
153100	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	9º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 187/2026
Data: 25.03.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 799/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Vagner Soares de Souza	29840-02	40	43	01/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2026
Data: 25.03.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.807/2021, 059/2022, 065/2025, 965/2025, 2.753/2025, 036/2026, 755/2026 e 774/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo		Início/Final
Aline Priscila de Souza	29515-05	2024/2025		06/04/2026 a 20/04/2026
Celio Exposito de Freitas	25496-01	2025/2026		06/04/2026 a 05/05/2026
Eric Koiti Kaneko	29850-01	2025/2026		08/04/2026 a 14/04/2026
Ivo Jardim da Costa	2283-01	2024/2025		06/04/2026 a 05/05/2026
Luana Mayara de Almeida	29767-01	2024/2025		22/04/2026 a 06/05/2026
Mariana Mendes Gonçalves Lopera	29688-03	2024/2025		06/04/2026 a 30/04/2026
Robson da Silva Correia	29839-01	2023/2024		27/04/2026 a 06/05/2026
Vidal Aguirre Cabrera	2496-01	2023/2024		04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2026
Data: 25.03.2026
Ementa: destitui Servidora da Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, nomeado pela Portaria nº 019/2025 de 14/01/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica destituída LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA, da função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, simbologia FG4, nomeada por meio da Portaria nº 019/2025 de 14/01/2025, com desligamento no dia 24 de março de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 24 de março de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 190/2026
Data: 25.03.2026
Ementa: designa servidora pública municipal para a função de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal, a seguir mencionada, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, alínea "e":
Nome Matrícula nº Coordenação Simbologia A partir de
Quendra Ramos da Silva 30157-03 Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS FG4 25/03/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2026
Data: 25.03.2026
Ementa: transfere de lotação Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Quendra Ramos Silva
/Educador Social 30157-03 Diretoria de Proteção Social Básica (CRAS) - Efetivos
Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS) - Efetivos
25/03/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2026
Data: 25.03.2026
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.087/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 037/2026 de 15/01/2026 por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2026
Data: 25.03.2026
Ementa: instaura Sindicância Investigativa - SINVE e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 088/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida, noticiada por meio do memorando nº 088/2026.
Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Função Nome Matrícula Nº
Presidente Paulo Henrique da Silva 24996-01
Membro Lauana de Lima Tosti 30647-02
Membro Gisele Costa de Oliveira Zotti 30562-01
Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: GISLENE RODRIGUES SOUZA COMERCIO DE GÁS
CNPJ: 38.361.744/0001-04
PROCESSO Nº. 005/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Alto Paraíso/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2027.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 140/2026
DATA: 25/03/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo n. 005/2026, Pregão Eletrônico n. 005/2026, a saber:
Gestores:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal;
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 25 dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

17° Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	APTO	HABILITAÇÃO
INSCRITOS	**MODALIDADE CARGA HORÁRIA**	Sim	Habilitado
Cristiane Aparecida Ivers Marangona	Reforço Escolar/ 40 horas	Sim	Habilitado
Rosângela Pereira Lima da Silva	Recreação Infantil/ 40 horas	Sim	Habilitado
Lucenilda de Oliveira Aleixo	Recreação Infantil/ 40 horas	Sim	Habilitado
Náthaly Beatriz Nascimento Furlan	Recreação Infantil/ 40 horas	Sim	Habilitado

Cruzeiro do Oeste, 25 de março de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Fabiana Corrêa Massé Sanches CPF 062.XXX.XXX.90
Regiani Resende da Silva CPF 019.XXX.XXX64
Sulyen Kelly Barboza Correa CPF 069.XXX.XXX.03
Aline Melo Correa CPF 056.XXX.XXX.31

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Regiane Castro Bonadio CPF XXX.446.659-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 38/2026
REF. CONTRATO Nº 191/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRATADA: A.V.TEOLOGIDES & CIA LTDA, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 13.491.484/0001-60 situada na Rua Coronel Passos Maia, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná neste ato representada por seu representante legal Sr. Alexis V. Teologides portador do CPF sob n.° 017.XXX.XXX-02.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de implante de cateter de longa permanência, tipo permcath para hemodiálise.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 21 /2022, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 191 / 2022 a contar do dia 25 de abril de 2026 com termino em 25 de abril de 2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2026001259.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 21 /2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 191/ 2022.
Cruzeiro do Oeste, 20 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
A.V. TEOLOGIDES & CIA LTDA
Contratada
Sr. Flavio Silva Posseti
Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº26/2026
INEXIGIBILIDADE Nº082026
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Agricultura , torna público a quem possa interessar que estão abertas as inscrições CREDENCIAMENTO de pessoas JURÍDICAS interessadas na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo roçada manual e/ou mecanizada em todo o território do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, das diretrizes e das condições estabelecidas neste instrumento.
Inscrições Eletrônicas: a partir de 22/04/2026 – via e-mail: credenciamento@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Incrições presenciais: Entrega dos envelopes: A partir de 22/04/2026 das 08h30min às 11h30minh e das 13h00min às 16h30min, LOCAL DA ENTREGA SETOR DE PROTOCOLO: Rua Edmundo Mercer Junior Prédio da Prefeitura Municipal setor de Protocolo (envelope deverá estar ao setor de Licitações).
SESSÃO: Análise da documentação a partir do dia 27/04/2026 (de acordo com a ordem de protocolo/recebimento)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado através do link https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1005 ou diretamente no Departamento de Licitações das 08h30min às 11h30minh e das 13h00min às 16h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3676-8150 - ramal 211.
O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou encerrar o presente credenciamento por razões de interesse público devidamente justificadas.
Cruzeiro do Oeste, 25 de março de 2026.
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 71/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 22 / 2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 14.785.842/0001-00, situada na Rua Armando Luiz Bretas, 2175, Bairro: Jardim San Fernando, Cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Vinicius Rorato Tenca, portador do CPF n. º XXX.160.XXX-24. Telefone: (44) 99976-9276 e e-mail: oxiparana@hotmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 22/2026, Dispensa n° 05/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de gases industrial, mistura mig e oxigênio para atender as demandas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.
VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, tendo início em 20 de março de 2026 e término em 20 de março de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.° XXX.640.XXX-55 e como fiscal de contrato o Sr. Sergio Gomes da Silva, inscrito no CPF sob n.° XXX.701.XXX-47.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 21/2025
b) Licitação nº: 06/2025
c) Modalidade: Inexigibilidade
d) Data homologação: 23/03/2026
e) Objeto homologado: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIS em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentária:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 -
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 -
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
g) Fornecedor e itens declarados vencedores (Cfe. Cotação):
FELIPE RODRIGUES ALVES inscrito no CNPJ Nº 65.477.680/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
Cruzeiro do Oeste, 23 de Março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FRACASSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 10/2026, destinado à contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP, conforme condições estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO que, encerrada a fase de disputa, a empresa classificada em primeiro lugar foi convocada para apresentação dos documentos de habilitação, sendo habilitada;

CONSIDERANDO que a licitante deixou de apresentar documentos obrigatórios exigidos no item 16.6 do edital, necessários para fins de homologação, especialmente quanto à Licença de Operação, Certificado de Regularidade junto ao IBAMA e comprovação de regularidade no transporte de produtos perigosos;

CONSIDERANDO que a apresentação de declaração substitutiva não supre as exigências editalícias, conforme análise técnica e decisão fundamentada nos autos;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da legalidade;

RESOLVE:

Declarar FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 10/2026, em razão da inabilitação da única licitante participante, por não comprovação das exigências documentais previstas no edital.

Determinar o encaminhamento dos autos à unidade requisitante para análise quanto à necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, com eventual revisão das condições técnicas e exigências, se for o caso.

Determinar a publicação do presente termo para fins de publicidade e transparência.

Cumpra-se.

Cruzeiro do Oeste, 25 de março de 2026

Danielle Cristina Pedrini
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 240/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA RODRIGUES DA SILVA, CPF. nº 834.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/07/2023 a 19/07/2024, a contar do dia 02/03/2026 a 31/03/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 364/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
INTERROMPER a contar do dia 24/03/2026, Licença Para Trato de Interesses Particulares, período de 06/02/2026 a 29/01/2027, do servidor CARLOS EDUARDO DOMINGOS, CPF. nº 027.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de MOTORISTA, do Transporte da Educação, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 367/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Março de 2026, a servidora RAFAELA SIQUEIRA RISSI, CPF. nº 144.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, para o Hospital Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 368/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor Leonardo Augusto de Souza Guimarães, CPF: 106.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista - 40H, do Centro Odontológico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/11/2024 a 20/11/2025, a contar do dia 06/04/2026 a 15/04/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 369/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARGARETE MENDONÇA ALVES, CPF. nº 049.XXX.XXX-76, ocupante do cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/04/2025 a 03/04/2026, a contar do dia 06/04/2026 a 20/04/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 370/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI, CPF. nº 930.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10(dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 30/03/2025 a 29/03/2026, a contar do dia 01/04/2026 a 10/04/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 371/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DE SOUZA LIMA, CPF. nº 969.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Serviços Gerais na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60(sessenta)dias de licença premio restantes, referente ao quinquênio 18/07/2016 a 17/07/2021, a contar do dia 16/03/2026 a 14/05/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 372/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF. nº 019.xxx.xxx-44, ocupante do cargo de Servente do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 03/04/2026 a 02/05/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 372/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA RODRIGUES DA SILVA, CPF. nº 834.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/07/2023 a 19/07/2024, a contar do dia 02/03/2026 a 31/03/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 106/2026.

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 279/2026, de 25/03/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar **ANA JULIA AGUIAR PAULINO**, portadora da CI-RG n.º 15.***.***-6 - SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 137.***.***-08, no Cargo de provimento temporário de Monitor PSS, matrícula nº 91.274, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de 26 de março de 2026;

II - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 25 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 030/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA (O) APROVADA (O) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 069/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 069/2025.

CONSIDERANDO, a Portaria nº, 106/2026 do dia 25 e março de 2026.

CONVOCA as (os) candidatas (os) abaixo relacionadas (os), aprovadas (os) e classificadas (os) no Edital n.º 079/2025 de 12 de dezembro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 069/2025 datado do dia 30 de outubro de 2025.

1. Das (os) Candidatas (os) convocadas (os):

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
26º	0,0	09	Maria Eduarda Camargo	145.***.***-16

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As (os) Candidatas (os) deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 01 de abril de 2026, as 07:30**, para serem encaminhados a clinica onde realizarão do exame da Avaliação Médica, **conforme item 3.3 – "O" - Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município)**,

2.2 A Candidata devera comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 01 de abril de 2026.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 A Candidata aprovada devera comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 01 de abril de 2026**.

Nº	Nome do Candidato	Horário
01	Maria Eduarda Camargo	09:00

a

3.3 A candidata acima citada devera comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (https://meu.inss.gov.br/#/login) extrato;
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município) **previsto dia 01/04/2026, conforme item 2.1**;
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão **(preencher no Rh do Município)**;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso **(preencher no Rh do Município);**
t) Declaração de bens se for o caso **(preencher no Rh do Município);**
u) Declaração de não acúmulo de cargo **(preencher no Rh do Município);**

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 25 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N. º 133/2026

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 24 de março de 2026, ao servidor **HAILTON APARECIDO BARBOSA**, brasileiro, servidor público municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, inscrito no CPF/MF nº 668.XXX.XXX-87, matrícula nº 15461, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** no cargo de **AGENTE SANITÁRIO,** nos termos do Art. 3º da EC 47/05-FÓRMULA 85/95- Comum e Art. 49 da Lei Municipal nº 59/2012.

.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.112,04 (quatro mil, cento e doze e reais e quatro centavos), correspondente à proporcionalidade de 100% (cem por cento) da média aritmética, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 23 de março de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 208 DE 25 DE MARÇO DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, VANESSA QUELI MOTTA TEIXEIRA, cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 049.708.279-90, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PEDAGOGO – 20 HORAS, Grupo Ocupacional Profissional - Magistério, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.
Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 137/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 309.359,42 (trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos),** destinados a suplementar dotações para Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R$ 309.359,42 (trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, destinados a suplementar dotações para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.08.245.0017.1180 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento – Emenda 410660520240001

FONTE 31102 – SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO
(589) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 110.310,60

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003– Divisão Fundo Munic. Assistência Social
08.243.0016.2061– Repasses do IGDM/SUAS (Bolsa Família)
FONTE 3932 - IGDM SUAS Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 – 3% Conselho de Ass. Social)
(616) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 2.000,00
(617) 3.390.36.00.00- Serviços de terceiros pessoa física R$ 1.000,00
(618) 3.3.90.39.00.00– Outros Ser. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.107,55
(619) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003– Divisão Fundo Munic. Assistência Social
08.122.0017.2065 – Encargos com os Repasses dos Recursos do FNAS IGD/SUAS (Portaria MDS 337/2011)
FONTE 3933 – IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assis. Social)
(597) 3.3.90.30.00 – Material de consumo R$ 107,69

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003– Divisão Fundo Munic. Assistência Social
08.245.0017.2059- Repasse do Bloco de Proteção Social Básica - SUAS
FONTE 3934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
(590) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 16.016,55
(591) 3.390.36.00.00- Serviços de terceiros pessoa física R$ 6.498,70
(592) 3.3.90.39.00.00– Outros Ser. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
(593) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.245.0017.2.063 – REPASSE DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE 3935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS.
(594) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 11.748,36
(595) 3.390.36.00.00- Serviços de terceiros pessoa física R$ 3.000,00
(596) 3.3.90.39.00.00– Outros Ser. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
(598) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003– Divisão Fundo Munic. Assistência Social
08.122.0017.1.172–Piso Único Assistência Social-PAS
FONTE 31011 - Piso Único da Assistência Social-Deliberação 59/2023-CEAS-PR
(620) 3.3.90.30.00 – Material de consumo R$ 45.000,00
(621) 3.3.90.39.00- Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 35.000,00

(622) 44.90.52.00- Equipamentos e material permanente R$ 12.075,09

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001– DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.245.0016.2058- Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
Fonte: 3838 – Programa BPC – FNAS-
(599) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 494,88

TOTAL CREDITO SUPLEMENTAR.....R$ 309.359,42

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses oriundo das seguintes fontes de recursos (Lei 4.320/64 - artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

FONTE 31102 – SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS – INVESTIMENTO R$ 110.310,60

FONTE 3932 - IGDM SUAS Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 – 3% Conselho de Ass. Social) R$ 15.107,55

FONTE 3933 – IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assis. Social) R$107,69

FONTE 3934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS R$ 62.515,25

FONTE 3935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS R$ 28.748,36

FONTE 31011 - Piso Único da Assistência Social-Deliberação 59/2023-CEAS-PR R$ 92.075,09

FONTE 3838 – Programa BPC – FNAS- R$ 494,88

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026,no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 209 DE 25 MARÇO DE 2026
SÚMULA: Concede licença prêmio a servidor (a) VANESSA QUELI MOTTA TEIXEIRA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• VANESSA QUELI MOTTA TEIXEIRA, cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 049.708.279-90, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.429.613-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de 1º ao 5º das séries iniciais, dessa municipalidade;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício; e
• O contido na Lei Municipal 875/2013, que alterou o Art. 104, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 248/93,
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO de (03) meses ao referido servidor, correspondente ao período de 03/05/2012 à 02/05/2017. Iniciando-se em 01/04/2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de março de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 210 DE 25 DE MARÇO DE 2026
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e resolve,
DESIGNAR:
ÂNGELA MARIA BORTOLAN brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.257.569-0 expedida pela SSP-PR e devidamente inscrita no CPF Sob nº 918.445.099-15, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II, SÍMBOLO ASSESSOR – CDA 1, para responder como SECRETÁRIA DOS CEMEIS MUNICIPAIS, conforme segue:
• CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EDILANE CALDEIRA CORTEZ DE FREITAS.
Podendo assinar a documentação necessária ao exercício da função, sem ônus para o município.
Francisco Alves, em 25 de março de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 001/2026

SÚMULA: APROVAR: A Prestação de contas da Deliberação CEAS 59/2023 PAS-Piso Único de Assistência Social referente ano de 2025, através da plataforma SIFF- Sistema Fundo a Fundo do Município de Brasilândia do sul/PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 25 de marco 2026 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVA- A Prestação de contas da Deliberação CEAS 59/2023 PAS-Piso Único de Assistência Social referente ano de 2025, através da plataforma SIFF- Sistema Fundo a Fundo do Município de Brasilândia do sul/PR.

ART.2 APROVA- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 25 marco de 2026.

Denise Rodrigues Cavalcante
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 002/2026

SÚMULA: APROVAR: A Prestação de contas da Deliberação CEAS 088/2024, Repasse ao Incentivo qualificação da Estrutura para CRAS, ate o pagamento 31/12/2025, através da plataforma SIFF- Sistema Fundo a Fundo do Município de Brasilândia do sul/PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 25 de marco 2026 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVA- A Prestação de contas da Deliberação CEAS 088/2024, Repasse ao Incentivo qualificação da Estrutura para CRAS, ate o pagamento 31/12/2025, através da plataforma SIFF- Sistema Fundo a Fundo do Município de Brasilândia do sul/PR.

ART.2 APROVA- O Recurso não foi executado ainda, mas será gasto esse ano de 2026.

ART.3 APROVA- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 25 marco de 2026.

Denise Rodrigues Cavalcante
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO ADM.: Nº 017/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de locação de solução tecnológica integrada, em modelo SaaS (Software as a Service), destinada à gestão documental, comunicação administrativa oficial, protocolo eletrônico e atendimento ao cidadão (Governo Digital), com capacidade para 100 (cem) utilizadores.
1. DA REAVALIAÇÃO E AUTOTUTELA A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao princípio da autotutela administrativa e aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu à reanálise minuciosa da documentação de habilitação técnica e infraestrutura das empresas classificadas.
2. DA INABILITADA: I3 SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 03.307.395/0001-68) Após reexame, verificou-se que a solução tecnológica comprovada não contempla a totalidade das funcionalidades de "Atendimento ao Cidadão" e "Governo Digital" integrados, focando apenas em fluxos isolados (BPMS). Diante da desconformidade técnica com o Termo de Referência, a empresa permanece INABILITADA.
3. DA INABILITADA: RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 27.783.574/0001-30) Identificou-se a ausência de requisitos essenciais de infraestrutura e segurança (ISO 27001, ISO 22301, Certificação Tier III e comprovação de Datacenter em território nacional). Pela ausência de documentos obrigatórios e incompatibilidade técnica, a empresa permanece INABILITADA.
4. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S.A (CNPJ 19.625.833/0001-76) Convocada a próxima classificada, a Comissão submeteu a documentação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A a rigorosa análise, concluindo que:
• Capacidade Técnica: Os atestados apresentados (ex: PM de Aracaju, PM de Imbituba e PM de Tubarão) comprovam aptidão superior à exigida, com vasta experiência em gestão documental e Governo Digital para mais de 100 usuários.
• Segurança e Continuidade: Apresentou certificações ISO/IEC 27001:2022 (Segurança da Informação) e ISO/IEC 22301:2019 (Continuidade de Negócios) válidas.
• Infraestrutura (Tier III): Comprovou alta disponibilidade e redundância através de infraestrutura em nuvem (AWS) com arquitetura de múltiplas "Zonas de Disponibilidade", atendendo por equivalência técnica superior aos requisitos de resiliência Tier III.
• Localização: Restou formalmente comprovado que os dados são armazenados na Região América do Sul (São Paulo), em território nacional, atendendo à LGPD e ao Edital.
5. DA CONCLUSÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pelo exposto, e considerando que a proposta de preço da empresa está em conformidade com os valores de mercado e o orçamento estimado, esta Comissão resolve:
1. RATIFICAR a inabilitação das empresas I3 SOLUÇÕES LTDA e RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA;
2. DECLARAR HABILITADA e classificada em primeiro lugar a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A;
3. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, pelo valor global proposto, por ser a proposta mais vantajosa que atende integralmente aos requisitos técnicos e de segurança do Município.
Publique-se para fins de transparência e eficácia do ato.
Alto Piquiri - PR, 25 de março de 2026.
Luiz Aparecido Rabelo Junior – Agente de Contratação
João Gabriel dos Santos – Membro da Comissão
Robson Jorge Magalhães – Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 194/2026
Data: 25.03.2026
Ementa: concede pagamento de benefício de pensão por morte à Ines Delay, conforme determinação judicial, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 605/2026 e 3.843/2021,
Considerando autos do Processo nº 0001469-69.2018.8.16.0086, que condenou o Município de Guaíra/PR, a implantar o benefício de pensão por morte, pelo falecimento de Ramão Adolpho Britez, servidor aposentado pela Câmara Municipal de Guaíra/PR;
Considerando o dever da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,
Considerando o Processo de Registro de Pensão nº 726426/21 junto ao TCE/PR e, a Instrução nº 340/2026 – COAP do TCE/PR do referido processo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de novembro de 2021, pensão a que faz jus INES DELAY, (viúva em união estável, com a cota de 100%), do servidor aposentado RAMÃO ADOLPHO BRITEZ da CAMARA MUNIPAL DE GUAÍRA/PR, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso I e II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo primeiro: O pagamento do benefício de pensão de que trata o caput deste artigo, foi concedido a partir de 1º de novembro de 2021 com valor de R$ 23.855,58;
Parágrafo segundo: A partir de 1º de março de 2026, o valor do benefício de pensão por morte será corrigido para R$ 26.243,86, conforme instrução nº 340/2026 – COAP – TCE/PR, tendo sido o valor da pensão aplicado o disposto no Art. 40, § 7°, inciso I e II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo atualizando com os reajustes de 2022 a 2026.

	Base para Pagamento	Reajuste Anual	IN 340/2026 TCE-PR	
out/17	R$ 21.209,00	R$ 16.505,69		
jan/18	R$ 21.845,27	Lei 2.038/2017 - 3%	R$ 17.000,86	
jan/19	R$ 22.828,30	Lei 2.077/2019 - 4,5%	R$ 17.765,90	
jan/20	R$ 23.855,58	Lei 2.124/2019 - 4,5%	R$ 18.565,36	
* Jan/21	R$ 23.855,58	Lei 2161/2021 4,52% - revogado pela Lei 2.198/2021		R$ 18.565,36
jan/22	R$ 27.433,92	Lei 2.210/2022 - 15%	R$ 21.350,16	
jan/23	R$ 29.354,29	Lei 2.269/2023 - 7%	R$ 22.844,67	
jan/24	R$ 30.443,34	Lei 2.235/2023 - 3,71%	R$ 23.692,21	
jan/25	R$ 32.269,94	Lei 2.386/2025 - 6%	R$ 25.113,74	
jan/26	R$ 33.722,08	Lei 2.456/2026 - 4,5%	R$ 26.243,86	

* - A implantação do benefício de pensão por morte em folha de pagamento iniciou em novembro/2021.
Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4° Ficam convalidados os atos administrativos e respectivos efeitos financeiros relacionado à implantação do benefício de pensão por morte, desde sua concessão até a presente data.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
REEDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 710.227.089-53, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia PCR – 466 KM01, s/nº, Parque Industrial, CEP: 86860-00, no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.506.134/0001-32, neste ato representada por seu sócio Administrador: PAULO SERGIO MACIEL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.859.987-5, CPF nº 842.805.499-15, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente termo aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Quinta do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência da diminuição de R$ 7.911,68 (sete mil novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência da atualização dos valores na Cláusula Primeira deste aditivo, em que houve uma diminuição de valor, o valor global da Cláusula Quinta do contrato nº 019/2026 passa a ser de R$ 321.442,70 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2026.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 17 DE MARÇO DE 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal
CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ - ME/Contratada
PAULO SERGIO MACIEL/Representante
Testemunhas:
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 023/2026
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 016/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Publico, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 26/03/2026 à 01/04/2026 no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:
a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agencia: 726 – Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.
§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.
Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONVOCAÇÃO 016/2026
EDITAL 023/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO Nº 016 - CONCURSO 2026

VAGA	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE	CLAS.
11	Edvaldo Zandonadi	0001911	05/05/1975	Vigia	Ampla Concorrência	11º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 042 DE 25 DE MARÇO DE 2026
LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº 1.331/2026
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, o percentual de:
I. 3,36% (Três vírgula trinta e seis por cento), de Recomposição Salarial, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026;
Art. 2º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R$ 1.621,00 (Um mil e Seiscentos e vinte e um reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 12.797 de 23/12/2025.
Parágrafo primeiro – Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais). O valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).
Parágrafo segundo - Após aplicação do índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Decreto nº 12.797 de 23/12/2025, serão complementados.
Art. 3º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta Lei, retroage a 1º de março de 2026, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), do município de Francisco Alves – Pr,
Art. 4º- Excetuam-se desta Lei os servidores efetivos que cuja remuneração regem-se pela Lei Federal Vigente proceder-se-á da seguinte forma;
I - Os servidores que recebem salários mínimo que já fora contemplados com a Decreto 12.797/2025.
II – Os Cargos efetivos de Agente de Endemias e Agente de Saúde e Magistério que cuja remuneração se rege pela Lei Federal Vigente que fixa as respectivas remunerações;
III – Para os servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, serão contemplados com o Art. 1º da presente Lei com fixação no salário base fixado em âmbito municipal, não estendendo-se o reajuste ao repasse do Governo Federal (Complementação salarial), conforme Legislação Vigente.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2025.
Francisco Alves, em 25 de março de 2026, 205 da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
ANEXO I – DECRETO Nº 042/2026
LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

SALARIO ANTERIOR	PERCENTUAL DE REAJUSTE	SALÁRIO ATUAL
1.412,05	3,36%	1.459,49
3.746,14	3,36%	3.872,01
1.571,91	3,36%	1.642,72

Francisco Alves, em 25 de março de 2026, 205 da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
ANEXO I I – DECRETO Nº 042/2026
LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
Tabela dos Servidores

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 095/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 183/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: R DUTRA LEAO COMERCIO DE AGUA MINERAL, inscrita no CNPJ nº 22.211.397/0001-01
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 183/2025.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 11.618,75 (onze mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 09562026
Extrato do Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 184/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 184/2025.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 24.412,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 17 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: S. D. M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 81.478.521/0001-50
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de controlador eletrônico de tráfego e semáforo ciclo visual com informação auxiliar de tempo, ambos da marca SDM, incluindo o fornecimento de central semafórica e análise de imagens por câmeras inteligentes realizando variações nos tempos semafóricos conforme presença, para os cruzamentos semaforizados, a ser realizado conforme necessidade do Município de Guaíra, Paraná.
Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Dotação: [2026] 126 - 03.001.2012.3339030050000000000.505
[2026] 125 - 03.001.2012.3339040000000000000.509
[2026] 148 - 03.001.2012.3339040000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo término em 25 de março de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 25 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 25 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI ICARAÍMA – PARANÁ

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02/2026 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Icaraíma – PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA da Resolução nº 02/2026, aprovada em reunião realizada no dia 12 de março de 2026, registrada na Ata nº 02/2026, para correção de informação referente ao Programa Viaja Mais 60 – Fase III, conforme segue:
Onde se lê:
"Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026, com o objetivo de realizar viagem destinada às pessoas idosas do município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."
Leia-se:
"Incentivo Programa Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026, ficando aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Icaraíma – PR a adesão do município ao referido programa, bem como a aprovação do respectivo Plano de Ação, com o objetivo de realizar viagem destinada às pessoas idosas do município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução nº 02/2026.
Icaraíma – PR, 25 de março de 2026.
Patricia Zanoli- Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ICARAÍMA – PR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Icaraíma – PR torna pública a presente ERRATA da Resolução nº 02/2026, aprovada em reunião realizada no dia 12 de março de 2026, registrada na Ata nº 02/2026, para inclusão da aprovação da adesão ao programa e do respectivo Plano de Ação, conforme segue:
Onde se lê:
"O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Icaraíma–PR, em reunião realizada no dia 12 de março de 2026, registrada na Ata nº 02/2026, aprovou a adesão e execução dos seguintes incentivos: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026, com o objetivo de realizar viagem destinada às pessoas idosas do município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e o Programa Cuida Mais Paraná, com o título "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estímulos cognitivos – Fase II", conforme Deliberação nº 005/2026, que tem como objetivo incentivar a prática de atividades físicas e o estímulo cognitivo para a população idosa, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Esses recursos visam fortalecer as ações voltadas à promoção da qualidade de vida, saúde e bem-estar das pessoas idosas do município de Icaraíma–PR."
Leia-se:
"O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Icaraíma–PR, em reunião realizada no dia 12 de março de 2026, registrada na Ata nº 02/2026, aprovou a adesão do município aos referidos programas, bem como a aprovação dos respectivos Planos de Ação, e a execução dos seguintes incentivos: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026, com o objetivo de realizar viagem destinada às pessoas idosas do município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e o Programa Cuida Mais Paraná, com o título "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estímulos cognitivos – Fase II", conforme Deliberação nº 005/2026, que tem como objetivo incentivar a prática de atividades físicas e o estímulo cognitivo para a população idosa, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Esses recursos visam fortalecer as ações voltadas à promoção da qualidade de vida, saúde e bem-estar das pessoas idosas do município de Icaraíma–PR."
Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 02/2026.
PATRICIA ZANOLI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Icaraíma – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 129/2026
DATA: 25/03/2026
SÚMULA: Autoriza a prorrogação de viagem ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município.
Considerando a necessidade da permanência de mais um dia na cidade de Curitiba-PR, para resolver as demandas em prol ao nosso Município;
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar Devair Fabris, CPF nº 632.443.819-87, atual Prefeito Municipal, a prorrogar sua viajem até a cidade de Curitiba-PR, de acordo com a portaria nº 127/2026, de 23 à 26 de março do corrente ano.
Art. 2°. Concede mais 01 (uma) diária, com uma pernoite para representar este poder na Casa Civil e na SECID – Secretária das Cidade, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 3º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ

Resolução n°. 04/2026
Súmula: Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar Estadual para APAE.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 25 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar Estadual destinada à APAE, no valor de R$50.000,00, que deverá ser utilizada apenas para custeio;
Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 25 de março de 2026.
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Resolução n°. 02/2026
Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. ATA 19.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 20 de março de 2026;
Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao período de janeiro a dezembro de 2025;
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 20 de março de 2026.
Shirlane Modesto
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.666/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.1.111 INSVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (APAE)
4.4.90.52.00.00 700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 387.500,00
FONTE 3930 EMENDA INDIVIDUAL - TRANSF ESPECIAL Nº 20250380004 - FLAVIO ARNS 387.500,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.1.111 INSVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (APAE)
4.4.90.52.00.00 701 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
FONTE 3950 EP 202340740002-VERMELHO - INVESTIMENTOS SOCIAL E EDUCAÇÃO - EXERCICIOS ANTERIORES 40.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3930 EMENDA INDIVIDUAL - TRANSF ESPECIAL Nº 20250380004 - FLAVIO ARNS 387.500,00
3950 EP 202340740002-VERMELHO - INVESTIMENTOS SOCIAL E EDUCAÇÃO - EXERCICIOS ANTERIORES 40.000,00
TOTAL 427.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.659/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 53.400,00 (cinqüenta e três mil e quatrocentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
14.001 DIVISÃO DE TURISMO
27.813.0032.2.145 MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 692 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 51.669,00
FONTE 869 CONVENIO 075/2026 - FESTA DO PACU 2026 - SIT 80645 51.669,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
341 1.7.2.4.99.0.1.05 - CONVENIO 075/2026 - FESTA DO PACU 2026 - SIT 80645 51.669,00 869
TOTAL 51.669,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2026
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de interpretação (emissão de laudos) de exames de Eletrocardiograma (ECG) à distância, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atendimento da rede municipal de saúde de Icaraíma/PR, conforme condições descritas no edital, termo de referência e demais anexos.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 130/2026
DATA: 25/03/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor; Sr. Edson dos Santos Souza, portador da RG n.º 34.XXX.782.-5 e do CPF nº 301.XXX.598-04, como responsável pela Gestão do Contrato nº 027/2026, e a Servidora; Sra. Renata M. Tristão Barbosa, portador do RG n.º 10.XXX.959-X e do CPF nº XXX.694-XXX-02, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 027/2026, Empresa: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA., firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de março de 2026
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2026
PROCESSO Nº 039/2026
O Município de Iporã – PR, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação nº 008/2026, Processo nº 039/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público para o Município de Iporã/PR.
O cancelamento do referido procedimento decorre da necessidade de reavaliação da forma de contratação, visando atender de maneira mais adequada ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade.
Dessa forma, o procedimento será oportunamente republicado sob nova forma, caso persista a necessidade da contratação.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br
Iporã – PR, 24 de março de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ

Resolução n°. 03/2026
Súmula: Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente ao período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do Piso Único da Assistência Social-PAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 25 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente ao período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do Piso Único da Assistência Social-PAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 25 de março de 2026.
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.016/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS PARA A AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Origem: Projeto de Lei nº007/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, inscrita no CNPJ sob nº 79.267.373/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Walter Kreiser, nº 3055, Bairro Catedral, CEP 87.503-660, Umuarama, Estado do Paraná, para a execução de obras de ampliação e melhoria de sua sede administrativa, conforme deliberação da Assembleia Geral da Associação.
Art. 2º O transferência de recursos financeiros de que trata o Art. 1º terá como finalidade o apoio financeiro à AMERIOS para custeio das obras de ampliação e melhoria de sua sede administrativa, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura para a realização de cursos, capacitações e reuniões de interesse dos municípios associados, incluindo o Município de Icaraíma, e de seus servidores, visando ao fortalecimento da gestão pública regional.
Art. 3º O valor máximo a ser transferido pelo Município de Icaraíma, a título de auxílio financeiro, será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da transferência de recursos financeiros autorizada por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Icaraíma, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 5º Fica Revogada em sua integralidade a lei nº 2008, de 23 de dezembro de 2025
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026

CARGO/FUNÇÃO: **Farmaceutico Bioquimico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** — **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**8.207,62**	8.371,77	8.539,21	8.709,99	8.884,19	9.061,88	9.243,11	9.427,98	9.616,53	9.808,87	10.005,04	10.205,14	10.409,25	10.617,43	10.829,78	11.046,38	11.267,30	11.492,65	11.722,50	11.956,95
B	8.618,00	8.790,36	8.966,17	9.145,49	9.328,40	9.514,97	9.705,27	9.899,37	10.097,36	10.299,31	10.505,30	10.715,40	10.929,71	11.148,30	11.371,27	11.598,69	11.830,67	12.067,28	12.308,63	12.554,80
C	9.048,90	9.229,88	9.414,48	9.602,77	9.794,82	9.990,72	10.190,53	10.394,34	10.602,23	10.814,27	11.030,56	11.251,17	11.476,19	11.705,72	11.939,83	12.178,63	12.422,20	12.670,65	12.924,06	13.182,54
D	9.501,35	9.691,37	9.885,20	10.082,90	10.284,56	10.490,25	10.700,06	10.914,06	11.132,34	11.354,99	11.582,09	11.813,73	12.050,00	12.291,00	12.536,82	12.787,56	13.043,31	13.304,18	13.570,26	13.841,67
E	9.976,41	10.175,94	10.379,46	10.587,05	10.798,79	11.014,77	11.235,06	11.459,76	11.688,96	11.922,74	12.161,19	12.404,42	12.652,50	12.905,55	13.163,67	13.426,94	13.695,48	13.969,39	14.248,78	14.533,75
F	10.475,23	10.684,74	10.898,43	11.116,40	11.338,73	11.565,50	11.796,81	12.032,75	12.273,41	12.518,87	12.769,25	13.024,64	13.285,13	13.550,83	13.821,85	14.098,29	14.380,25	14.667,86	14.961,21	15.260,44
G	10.999,00	11.218,98	11.443,36	11.672,22	11.905,67	12.143,78	12.386,66	12.634,39	12.887,08	13.144,82	13.407,71	13.675,87	13.949,39	14.228,37	14.512,94	14.803,20	15.099,26	15.401,25	15.709,27	16.023,46
H	11.548,95	11.779,92	12.015,52	12.255,83	12.500,95	12.750,97	13.005,99	13.266,11	13.531,43	13.802,06	14.078,10	14.359,66	14.646,86	14.939,79	15.238,59	15.543,36	15.854,23	16.171,31	16.494,74	16.824,63
I	12.126,39	12.368,92	12.616,30	12.868,63	13.126,00	13.388,52	13.656,29	13.929,41	14.208,00	14.492,16	14.782,01	15.077,65	15.379,20	15.686,78	16.000,52	16.320,53	16.646,94	16.979,88	17.319,48	17.665,86
J	12.732,71	12.987,37	13.247,11	13.512,06	13.782,30	14.057,94	14.339,10	14.625,88	14.918,40	15.216,77	15.521,11	15.831,53	16.148,16	16.471,12	16.800,54	17.136,55	17.479,29	17.828,87	18.185,45	18.549,16
K	13.369,35	13.636,74	13.909,47	14.187,66	14.471,41	14.760,84	15.056,06	15.357,18	15.664,32	15.977,61	16.297,16	16.623,10	16.955,57	17.294,68	17.640,57	17.993,38	18.353,25	18.720,31	19.094,72	19.476,62
L	14.037,82	14.318,57	14.604,94	14.897,04	15.194,98	15.498,88	15.808,86	16.125,04	16.447,54	16.776,49	17.112,02	17.454,26	17.803,34	18.159,41	18.522,60	18.893,05	19.270,91	19.656,33	20.049,46	20.450,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Social 30H - Grupo Ocupacional Profissional - Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**4.114,91**	4.197,21	4.281,15	4.366,78	4.454,11	4.543,19	4.634,06	4.726,74	4.821,27	4.917,70	5.016,05	5.116,37	5.218,70	5.323,07	5.429,54	5.538,13	5.648,89	5.761,87	5.877,10	5.994,65
B	4.320,66	4.407,07	4.495,21	4.585,11	4.676,82	4.770,35	4.865,76	4.963,08	5.062,34	5.163,58	5.266,85	5.372,19	5.479,64	5.589,23	5.701,01	5.815,03	5.931,33	6.049,96	6.170,96	6.294,38
C	4.536,69	4.627,42	4.719,97	4.814,37	4.910,66	5.008,87	5.109,05	5.211,23	5.315,45	5.421,76	5.530,20	5.640,80	5.753,62	5.868,69	5.986,06	6.105,79	6.227,90	6.352,46	6.479,51	6.609,10
D	4.763,52	4.858,79	4.955,97	5.055,09	5.156,19	5.259,31	5.364,50	5.471,79	5.581,23	5.692,85	5.806,71	5.922,84	6.041,30	6.162,12	6.285,37	6.411,07	6.539,30	6.670,08	6.803,48	6.939,55
E	5.001,70	5.101,73	5.203,77	5.307,84	5.414,00	5.522,28	5.632,73	5.745,38	5.860,29	5.977,49	6.097,04	6.218,98	6.343,36	6.470,23	6.599,64	6.731,63	6.866,26	7.003,59	7.143,66	7.286,53
F	5.251,78	5.356,82	5.463,96	5.573,23	5.684,70	5.798,39	5.914,36	6.032,65	6.153,30	6.276,37	6.401,90	6.529,93	6.660,53	6.793,74	6.929,62	7.068,21	7.209,57	7.353,77	7.500,84	7.650,86
G	5.514,37	5.624,66	5.737,15	5.851,90	5.968,93	6.088,31	6.210,08	6.334,28	6.460,97	6.590,19	6.721,99	6.856,43	6.993,56	7.133,43	7.276,10	7.421,62	7.570,05	7.721,45	7.875,88	8.033,40
H	5.790,09	5.905,89	6.024,01	6.144,49	6.267,38	6.392,73	6.520,58	6.651,00	6.784,02	6.919,70	7.058,09	7.199,25	7.343,24	7.490,10	7.639,90	7.792,70	7.948,59	8.107,57	8.269,68	8.435,07
I	6.079,60	6.201,19	6.325,21	6.451,72	6.580,75	6.712,37	6.846,61	6.983,54	7.123,22	7.265,68	7.410,99	7.559,21	7.710,40	7.864,61	8.021,90	8.182,34	8.345,98	8.512,90	8.683,16	8.856,82
J	6.383,58	6.511,25	6.641,47	6.774,30	6.909,79	7.047,98	7.188,94	7.332,72	7.479,38	7.628,96	7.781,54	7.937,17	8.095,92	8.257,84	8.422,99	8.591,45	8.763,28	8.938,55	9.117,32	9.299,66
K	6.702,75	6.836,81	6.973,55	7.113,02	7.255,28	7.400,38	7.548,39	7.699,36	7.853,35	8.010,41	8.170,62	8.334,03	8.500,71	8.670,73	8.844,14	9.021,03	9.201,45	9.385,47	9.573,18	9.764,65
L	7.037,89	7.178,65	7.322,22	7.468,67	7.618,04	7.770,40	7.925,81	8.084,33	8.246,01	8.410,93	8.579,15	8.750,73	8.925,75	9.104,26	9.286,35	9.472,08	9.661,52	9.854,75	10.051,84	10.252,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** — **Vagas na Estrutura Administrativa 04**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**21.260,06**	21.685,26	22.118,97	22.561,35	23.012,57	23.472,82	23.942,28	24.421,13	24.909,55	25.407,74	25.915,89	26.434,21	26.962,90	27.502,15	28.052,20	28.613,24	29.185,51	29.769,22	30.364,60	30.971,89
B	22.323,06	22.769,52	23.224,91	23.689,41	24.163,20	24.646,47	25.139,39	25.642,18	26.155,03	26.678,13	27.211,69	27.755,92	28.311,04	28.877,26	29.454,81	30.043,90	30.644,78	31.257,68	31.882,83	32.520,49
C	23.439,22	23.908,00	24.386,16	24.873,88	25.371,36	25.878,79	26.396,36	26.924,29	27.462,78	28.012,03	28.572,27	29.143,72	29.726,59	30.321,13	30.927,55	31.546,10	32.177,02	32.820,56	33.476,97	34.146,51
D	24.611,18	25.103,40	25.605,47	26.117,58	26.639,93	27.172,73	27.716,18	28.270,51	28.835,92	29.412,63	30.000,89	30.600,91	31.212,92	31.837,18	32.473,93	33.123,40	33.785,87	34.461,59	35.150,82	35.853,84
E	25.841,74	26.358,57	26.885,74	27.423,46	27.971,93	28.531,36	29.101,99	29.684,03	30.277,71	30.883,27	31.500,93	32.130,95	32.773,57	33.429,04	34.097,62	34.779,57	35.475,17	36.184,67	36.908,36	37.646,53
F	27.133,82	27.676,50	28.230,03	28.794,63	29.370,52	29.957,93	30.557,09	31.168,23	31.791,60	32.427,43	33.075,98	33.737,50	34.412,25	35.100,49	35.802,50	36.518,55	37.248,92	37.993,90	38.753,78	39.528,86
G	28.490,51	29.060,32	29.641,53	30.234,36	30.839,05	31.455,83	32.084,95	32.726,64	33.381,18	34.048,80	34.729,78	35.424,37	36.132,86	36.855,52	37.592,63	38.344,48	39.111,37	39.893,60	40.691,47	41.505,30
H	29.915,04	30.513,34	31.123,61	31.746,08	32.381,00	33.028,62	33.689,19	34.362,98	35.050,24	35.751,24	36.466,27	37.195,59	37.939,50	38.698,29	39.472,26	40.261,70	41.066,94	41.888,28	42.726,04	43.580,56
I	31.410,79	32.039,01	32.679,79	33.333,38	34.000,05	34.680,05	35.373,65	36.081,13	36.802,75	37.538,80	38.289,58	39.055,37	39.836,48	40.633,21	41.445,87	42.274,79	43.120,29	43.982,69	44.862,34	45.759,59
J	32.981,33	33.640,96	34.313,78	35.000,05	35.700,05	36.414,05	37.142,34	37.885,18	38.642,89	39.415,74	40.204,06	41.008,14	41.828,30	42.664,87	43.518,17	44.388,53	45.276,30	46.181,83	47.105,46	48.047,57
K	34.630,40	35.323,01	36.029,47	36.750,05	37.485,06	38.234,76	38.999,45	39.779,44	40.575,03	41.386,53	42.214,26	43.058,55	43.919,72	44.798,11	45.694,07	46.607,96	47.540,11	48.490,92	49.460,74	50.449,95
L	36.361,92	37.089,16	37.830,94	38.587,56	39.359,31	40.146,49	40.949,42	41.768,41	42.603,78	43.455,86	44.324,97	45.211,47	46.115,70	47.038,02	47.978,78	48.938,35	49.917,12	50.915,46	51.933,77	52.972,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026

CARGO/FUNÇÃO: **Dentista 20H - Grupo Ocupacional Profissional** — **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.690,76**	3.764,58	3.839,87	3.916,66	3.995,00	4.074,90	4.156,40	4.239,52	4.324,31	4.410,80	4.499,02	4.589,00	4.680,78	4.774,39	4.869,88	4.967,28	5.066,62	5.167,96	5.271,31	5.376,74
B	3.875,30	3.952,80	4.031,86	4.112,50	4.194,75	4.278,64	4.364,21	4.451,50	4.540,53	4.631,34	4.723,97	4.818,45	4.914,81	5.013,11	5.113,37	5.215,64	5.319,95	5.426,35	5.534,88	5.645,58
C	4.069,06	4.150,44	4.233,45	4.318,12	4.404,48	4.492,57	4.582,43	4.674,07	4.767,56	4.862,91	4.960,16	5.059,37	5.160,56	5.263,77	5.369,04	5.476,42	5.585,95	5.697,67	5.811,62	5.927,86
D	4.272,52	4.357,97	4.445,13	4.534,03	4.624,71	4.717,20	4.811,55	4.907,78	5.005,93	5.106,05	5.208,17	5.312,34	5.418,58	5.526,96	5.637,49	5.750,24	5.865,25	5.982,55	6.102,21	6.224,25
E	4.486,14	4.575,86	4.667,38	4.760,73	4.855,94	4.953,06	5.052,12	5.153,17	5.256,23	5.361,35	5.468,58	5.577,95	5.689,51	5.803,30	5.919,37	6.037,76	6.158,51	6.281,68	6.407,32	6.535,46
F	4.710,45	4.804,66	4.900,75	4.998,77	5.098,74	5.200,72	5.304,73	5.410,83	5.519,04	5.629,42	5.742,01	5.856,85	5.973,99	6.093,47	6.215,34	6.339,64	6.466,44	6.595,77	6.727,68	6.862,23
G	4.945,97	5.044,89	5.145,79	5.248,70	5.353,68	5.460,75	5.569,97	5.681,37	5.794,99	5.910,89	6.029,11	6.149,69	6.272,69	6.398,14	6.526,10	6.656,63	6.789,76	6.925,55	7.064,07	7.205,35
H	5.193,27	5.297,14	5.403,08	5.511,14	5.621,36	5.733,79	5.848,47	5.965,43	6.084,74	6.206,44	6.330,57	6.457,18	6.586,32	6.718,05	6.852,41	6.989,46	7.129,25	7.271,83	7.417,27	7.565,61
I	5.452,93	5.561,99	5.673,23	5.786,70	5.902,43	6.020,48	6.140,89	6.263,71	6.388,98	6.516,76	6.647,10	6.780,04	6.915,64	7.053,95	7.195,03	7.338,93	7.485,71	7.635,42	7.788,13	7.943,89
J	5.725,58	5.840,09	5.956,89	6.076,03	6.197,55	6.321,50	6.447,93	6.576,89	6.708,43	6.842,60	6.979,45	7.119,04	7.261,42	7.406,65	7.554,78	7.705,88	7.859,99	8.017,19	8.177,54	8.341,09
K	6.011,86	6.132,10	6.254,74	6.379,83	6.507,43	6.637,58	6.770,33	6.905,74	7.043,85	7.184,73	7.328,42	7.474,99	7.624,49	7.776,98	7.932,52	8.091,17	8.252,99	8.418,05	8.586,42	8.758,14
L	6.312,45	6.438,70	6.567,48	6.698,82	6.832,80	6.969,46	7.108,85	7.251,02	7.396,04	7.543,96	7.694,84	7.848,74	8.005,72	8.165,83	8.329,15	8.495,73	8.665,64	8.838,96	9.015,74	9.196,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026

CARGO/FUNÇÃO: **Dentista 40H - Grupo Ocupacional Profissional** — **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**6.383,09**	6.510,75	6.640,97	6.773,79	6.909,26	7.047,45	7.188,40	7.332,16	7.478,81	7.628,38	7.780,95	7.936,57	8.095,30	8.257,21	8.422,35	8.590,80	8.762,61	8.937,87	9.116,62	9.298,96
B	6.702,24	6.836,29	6.973,02	7.112,48	7.254,72	7.399,82	7.547,82	7.698,77	7.852,75	8.009,80	8.170,00	8.333,40	8.500,07	8.670,07	8.843,47	9.020,34	9.200,75	9.384,76	9.572,46	9.763,90
C	7.037,36	7.178,10	7.321,67	7.468,10	7.617,46	7.769,81	7.925,21	8.083,71	8.245,39	8.410,29	8.578,50	8.750,07	8.925,07	9.103,57	9.285,64	9.471,36	9.660,78	9.854,00	10.051,08	10.252,10
D	7.389,22	7.537,01	7.687,75	7.841,50	7.998,33	8.158,30	8.321,47	8.487,90	8.657,65	8.830,81	9.007,42	9.187,57	9.371,32	9.558,75	9.749,92	9.944,92	10.143,82	10.346,70	10.553,63	10.764,70
E	7.758,69	7.913,86	8.072,14	8.233,58	8.398,25	8.566,22	8.737,54	8.912,29	9.090,54	9.272,35	9.457,79	9.646,95	9.839,89	10.036,69	10.237,42	10.442,17	10.651,01	10.864,03	11.081,31	11.302,94
F	8.146,62	8.309,55	8.475,74	8.645,26	8.818,16	8.994,53	9.174,42	9.357,91	9.545,06	9.735,97	9.930,68	10.129,30	10.331,88	10.538,52	10.749,29	10.964,28	11.183,56	11.407,23	11.635,38	11.868,09
G	8.553,95	8.725,03	8.899,53	9.077,52	9.259,07	9.444,25	9.633,14	9.825,80	10.022,32	10.222,76	10.427,22	10.635,76	10.848,48	11.065,45	11.286,76	11.512,49	11.742,74	11.977,60	12.217,15	12.461,49
H	8.981,65	9.161,28	9.344,51	9.531,40	9.722,03	9.916,47	10.114,80	10.317,09	10.523,43	10.733,90	10.948,58	11.167,55	11.390,90	11.618,72	11.851,09	12.088,12	12.329,88	12.576,48	12.828,01	13.084,57
I	9.430,73	9.619,35	9.811,73	10.007,97	10.208,13	10.412,29	10.620,53	10.832,95	11.049,60	11.270,60	11.496,01	11.725,93	11.960,45	12.199,66	12.443,65	12.692,52	12.946,37	13.205,30	13.469,41	13.738,79
J	9.902,27	10.100,31	10.302,32	10.508,37	10.718,53	10.932,90	11.151,56	11.374,59	11.602,08	11.834,13	12.070,81	12.312,23	12.558,47	12.809,64	13.065,83	13.327,15	13.593,69	13.865,57	14.142,88	14.425,73
K	10.397,38	10.605,33	10.817,44	11.033,78	11.254,46	11.479,55	11.709,14	11.943,32	12.182,19	12.425,83	12.674,35	12.927,84	13.186,39	13.450,12	13.719,12	13.993,51	14.273,38	14.558,84	14.850,02	15.147,02
L	10.917,25	11.135,60	11.358,31	11.585,47	11.817,18	12.053,53	12.294,60	12.540,49	12.791,30	13.047,12	13.308,07	13.574,23	13.845,71	14.122,63	14.405,08	14.693,18	14.987,04	15.286,79	15.592,52	15.904,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026

CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro Padrão 40H - Grupo Ocupacional Profissional** — **Vagas na Estrutura Administrativa 13**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**4.114,91**	4.197,21	4.281,15	4.366,78	4.454,11	4.543,19	4.634,06	4.726,74	4.821,27	4.917,70	5.016,05	5.116,37	5.218,70	5.323,07	5.429,54	5.538,13	5.648,89	5.761,87	5.877,10	5.994,65
B	4.320,66	4.407,07	4.495,21	4.585,11	4.676,82	4.770,35	4.865,76	4.963,08	5.062,34	5.163,58	5.266,85	5.372,19	5.479,64	5.589,23	5.701,01	5.815,03	5.931,33	6.049,96	6.170,96	6.294,38
C	4.536,69	4.627,42	4.719,97	4.814,37	4.910,66	5.008,87	5.109,05	5.211,23	5.315,45	5.421,76	5.530,20	5.640,80	5.753,62	5.868,69	5.986,06	6.105,79	6.227,90	6.352,46	6.479,51	6.609,10
D	4.763,52	4.858,79	4.955,97	5.055,09	5.156,19	5.259,31	5.364,50	5.471,79	5.581,23	5.692,85	5.806,71	5.922,84	6.041,30	6.162,12	6.285,37	6.411,07	6.539,30	6.670,08	6.803,48	6.939,55
E	5.001,70	5.101,73	5.203,77	5.307,84	5.414,00	5.522,28	5.632,73	5.745,38	5.860,29	5.977,49	6.097,04	6.218,98	6.343,36	6.470,23	6.599,64	6.731,63	6.866,26	7.003,59	7.143,66	7.286,53
F	5.251,78	5.356,82	5.463,96	5.573,23	5.684,70	5.798,39	5.914,36	6.032,65	6.153,30	6.276,37	6.401,90	6.529,93	6.660,53	6.793,74	6.929,62	7.068,21	7.209,57	7.353,77	7.500,84	7.650,86
G	5.514,37	5.624,66	5.737,15	5.851,90	5.968,93	6.088,31	6.210,08	6.334,28	6.460,97	6.590,19	6.721,99	6.856,43	6.993,56	7.133,43	7.276,10	7.421,62	7.570,05	7.721,45	7.875,88	8.033,40
H	5.790,09	5.905,89	6.024,01	6.144,49	6.267,38	6.392,73	6.520,58	6.651,00	6.784,02	6.919,70	7.058,09	7.199,25	7.343,24	7.490,10	7.639,90	7.792,70	7.948,59	8.107,57	8.269,68	8.435,07
I	6.079,60	6.201,19	6.325,21	6.451,72	6.580,75	6.712,37	6.846,61	6.983,54	7.123,22	7.265,68	7.410,99	7.559,21	7.710,40	7.864,61	8.021,90	8.182,34	8.345,98	8.512,90	8.683,16	8.856,82
J	6.383,58	6.511,25	6.641,47	6.774,30	6.909,79	7.047,98	7.188,94	7.332,72	7.479,38	7.628,96	7.781,54	7.937,17	8.095,92	8.257,84	8.422,99	8.591,45	8.763,28	8.938,55	9.117,32	9.299,66
K	6.702,75	6.836,81	6.973,55	7.113,02	7.255,28	7.400,38	7.548,39	7.699,36	7.853,35	8.010,41	8.170,62	8.334,03	8.500,71	8.670,73	8.844,14	9.021,03	9.201,45	9.385,47	9.573,18	9.764,65
L	7.037,89	7.178,65	7.322,22	7.468,67	7.618,04	7.770,40	7.925,81	8.084,33	8.246,01	8.410,93	8.579,15	8.750,73	8.925,75	9.104,26	9.286,35	9.472,08	9.661,52	9.854,75	10.051,84	10.252,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026

CARGO/FUNÇÃO: **Fisioterapeuta 20H - Grupo Ocupacional Profissional** — **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.951,62**	4.030,65	4.111,27	4.193,49	4.277,36	4.362,91	4.450,17	4.539,17	4.629,95	4.722,55	4.817,00	4.913,34	5.011,61	5.111,84	5.214,08	5.318,36	5.424,73	5.533,22	5.643,89	5.756,76
B	4.149,20	4.232,19	4.316,83	4.403,17	4.491,23	4.581,05	4.672,67	4.766,13	4.861,45	4.958,68	5.057,85	5.159,01	5.262,19	5.367,43	5.474,78	5.584,28	5.695,96	5.809,88	5.926,08	6.044,60
C	4.356,66	4.443,79	4.532,67	4.623,32	4.715,79	4.810,11	4.906,31	5.004,43	5.104,52	5.206,61	5.310,75	5.416,96	5.525,30	5.635,81	5.748,52	5.863,49	5.980,76	6.100,38	6.222,38	6.346,83
D	4.574,49	4.665,98	4.759,30	4.854,49	4.951,58	5.050,61	5.151,62	5.254,66	5.359,75	5.466,94	5.576,28	5.687,81	5.801,56	5.917,60	6.035,95	6.156,67	6.279,80	6.405,40	6.533,50	6.664,17
E	4.803,22	4.899,28	4.997,27	5.097,21	5.199,16	5.303,14	5.409,20	5.517,39	5.627,74	5.740,29	5.855,10	5.972,20	6.091,64	6.213,48	6.337,75	6.464,50	6.593,79	6.725,67	6.860,18	6.997,38
F	5.043,38	5.144,25	5.247,13	5.352,07	5.459,12	5.568,30	5.679,66	5.793,26	5.909,12	6.027,31	6.147,85	6.270,81	6.396,22	6.524,15	6.654,63	6.787,73	6.923,48	7.061,95	7.203,19	7.347,25
G	5.295,55	5.401,46	5.509,49	5.619,68	5.732,07	5.846,71	5.963,65	6.082,92	6.204,58	6.328,67	6.455,24	6.584,35	6.716,04	6.850,36	6.987,36	7.127,11	7.269,65	7.415,05	7.563,35	7.714,61
H	5.560,33	5.671,53	5.784,96	5.900,66	6.018,68	6.139,05	6.261,83	6.387,07	6.514,81	6.645,10	6.778,01	6.913,57	7.051,84	7.192,87	7.336,73	7.483,47	7.633,14	7.785,80	7.941,51	8.100,35
I	5.838,34	5.955,11	6.074,21	6.195,70	6.319,61	6.446,00	6.574,92	6.706,42	6.840,55	6.977,36	7.116,91	7.259,25	7.404,43	7.552,52	7.703,57	7.857,64	8.014,79	8.175,09	8.338,59	8.505,36
J	6.130,26	6.252,86	6.377,92	6.505,48	6.635,59	6.768,30	6.903,67	7.041,74	7.182,58	7.326,23	7.472,75	7.622,21	7.774,65	7.930,14	8.088,75	8.250,52	8.415,53	8.583,84	8.755,52	8.930,63
K	6.436,77	6.565,51	6.696,82	6.830,75	6.967,37	7.106,72	7.248,85	7.393,83	7.541,70	7.692,54	7.846,39	8.003,32	8.163,38	8.326,65	8.493,18	8.663,05	8.836,31	9.013,04	9.193,30	9.377,16
L	6.758,61	6.893,78	7.031,66	7.172,29	7.315,74	7.462,05	7.611,29	7.763,52	7.918,79	8.077,17	8.238,71	8.403,48	8.571,55	8.742,98	8.917,84	9.096,20	9.278,12	9.463,69	9.652,96	9.846,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026

CARGO/FUNÇÃO: **Psicólogo 20H - Grupo Ocupacional Profissional** — **Vagas na Estrutura Administrativa 07**

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |

L	2.558,92	2.610,10	2.662,30	2.715,55	2.769,86	2.825,26	2.881,76	2.939,40	2.998,19	3.058,15	3.119,31	3.181,70	3.245,33	3.310,24	3.376,45	3.443,98	3.512,85	3.583,11	3.654,77	3.727,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Atendente de Consultório Dentario 40H - Gupo Operacional Administrativo** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.496,15	1.526,07	1.556,59	1.587,73	1.619,48	1.651,87	1.684,91	1.718,61	1.752,98	1.788,04	1.823,80	1.860,27	1.897,48	1.935,43	1.974,14	2.013,62	2.053,89	2.094,97	2.136,87	2.179,61
B	1.570,96	1.602,38	1.634,42	1.667,11	1.700,45	1.734,46	1.769,15	1.804,54	1.840,63	1.877,44	1.914,99	1.953,29	1.992,35	2.032,20	2.072,85	2.114,30	2.156,59	2.199,72	2.243,71	2.288,59
C	1.649,51	1.682,50	1.716,15	1.750,47	1.785,48	1.821,19	1.857,61	1.894,76	1.932,66	1.971,30	2.010,74	2.050,95	2.091,97	2.133,81	2.176,49	2.220,02	2.264,42	2.309,71	2.355,90	2.403,02
D	1.731,98	1.766,62	1.801,95	1.837,99	1.874,75	1.912,25	1.950,49	1.989,50	2.029,29	2.069,88	2.111,27	2.153,50	2.196,57	2.240,50	2.285,31	2.331,02	2.377,64	2.425,19	2.473,69	2.523,17
E	1.818,58	1.854,95	1.892,05	1.929,89	1.968,49	2.007,86	2.048,02	2.088,98	2.130,76	2.173,37	2.216,84	2.261,18	2.306,40	2.352,53	2.399,58	2.447,57	2.496,52	2.546,45	2.597,38	2.649,33
F	1.909,51	1.947,70	1.986,65	2.026,39	2.066,91	2.108,25	2.150,42	2.193,43	2.237,29	2.282,04	2.327,68	2.374,23	2.421,72	2.470,15	2.519,56	2.569,95	2.621,35	2.673,77	2.727,25	2.781,79
G	2.004,98	2.045,08	2.085,99	2.127,71	2.170,26	2.213,66	2.257,94	2.303,10	2.349,16	2.396,14	2.444,06	2.492,95	2.542,80	2.593,66	2.645,53	2.698,44	2.752,41	2.807,46	2.863,61	2.920,88
H	2.105,23	2.147,34	2.190,28	2.234,09	2.278,77	2.324,35	2.370,83	2.418,25	2.466,62	2.515,95	2.566,27	2.617,59	2.669,94	2.723,34	2.777,81	2.833,37	2.890,03	2.947,83	3.006,79	3.066,93
I	2.210,49	2.254,70	2.299,80	2.345,79	2.392,71	2.440,57	2.489,38	2.539,16	2.589,95	2.641,75	2.694,58	2.748,47	2.803,44	2.859,51	2.916,70	2.975,04	3.034,54	3.095,23	3.157,13	3.220,27
J	2.321,02	2.367,44	2.414,79	2.463,08	2.512,35	2.562,59	2.613,85	2.666,12	2.719,44	2.773,83	2.829,31	2.885,90	2.943,61	3.002,49	3.062,54	3.123,79	3.186,26	3.249,99	3.314,99	3.381,29
K	2.437,07	2.485,81	2.535,53	2.586,24	2.637,96	2.690,72	2.744,54	2.799,43	2.855,42	2.912,53	2.970,78	3.030,19	3.090,79	3.152,61	3.215,66	3.279,98	3.345,58	3.412,49	3.480,74	3.550,35
L	2.558,92	2.610,10	2.662,30	2.715,55	2.769,86	2.825,26	2.881,76	2.939,40	2.998,19	3.058,15	3.119,31	3.181,70	3.245,33	3.310,24	3.376,45	3.443,98	3.512,85	3.583,11	3.654,77	3.727,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Atendente de Posto Telefonico 40H - Gupo Operacional Administrativo** **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.540,35**	1.571,16	1.602,58	1.634,63	1.667,32	1.700,67	1.734,68	1.769,38	1.804,77	1.840,86	1.877,68	1.915,23	1.953,54	1.992,61	2.032,46	2.073,11	2.114,57	2.156,86	2.200,00	2.244,00
B	1.617,37	1.649,71	1.682,71	1.716,36	1.750,69	1.785,70	1.821,42	1.857,85	1.895,00	1.932,90	1.971,56	2.010,99	2.051,21	2.092,24	2.134,08	2.176,76	2.220,30	2.264,70	2.310,00	2.356,20
C	1.698,24	1.732,20	1.766,84	1.802,18	1.838,23	1.874,99	1.912,49	1.950,74	1.989,75	2.029,55	2.070,14	2.111,54	2.153,77	2.196,85	2.240,79	2.285,60	2.331,31	2.377,94	2.425,50	2.474,01
D	1.783,15	1.818,81	1.855,19	1.892,29	1.930,14	1.968,74	2.008,11	2.048,28	2.089,24	2.131,03	2.173,65	2.217,12	2.261,46	2.306,69	2.352,83	2.399,88	2.447,88	2.496,84	2.546,77	2.597,71
E	1.872,31	1.909,75	1.947,95	1.986,91	2.026,64	2.067,18	2.108,52	2.150,69	2.193,70	2.237,58	2.282,33	2.327,98	2.374,54	2.422,03	2.470,47	2.519,88	2.570,27	2.621,68	2.674,11	2.727,59
F	1.965,92	2.005,24	2.045,34	2.086,25	2.127,98	2.170,53	2.213,95	2.258,22	2.303,39	2.349,46	2.396,45	2.444,37	2.493,26	2.543,13	2.593,99	2.645,87	2.698,79	2.752,76	2.807,82	2.863,97
G	2.064,22	2.105,50	2.147,61	2.190,56	2.234,37	2.279,06	2.324,64	2.371,14	2.418,56	2.466,93	2.516,27	2.566,59	2.617,93	2.670,28	2.723,69	2.778,16	2.833,73	2.890,40	2.948,21	3.007,17
H	2.167,43	2.210,78	2.254,99	2.300,09	2.346,09	2.393,01	2.440,87	2.489,69	2.539,49	2.590,28	2.642,08	2.694,92	2.748,82	2.803,80	2.859,87	2.917,07	2.975,41	3.034,92	3.095,62	3.157,53
I	2.275,80	2.321,31	2.367,74	2.415,10	2.463,40	2.512,67	2.562,92	2.614,18	2.666,46	2.719,79	2.774,19	2.829,67	2.886,26	2.943,99	3.002,87	3.062,93	3.124,18	3.186,67	3.250,40	3.315,41
J	2.389,59	2.437,38	2.486,13	2.535,85	2.586,57	2.638,30	2.691,06	2.744,89	2.799,78	2.855,78	2.912,89	2.971,15	3.030,58	3.091,19	3.153,01	3.216,07	3.280,39	3.346,00	3.412,92	3.481,18
K	2.509,07	2.559,25	2.610,43	2.662,64	2.715,90	2.770,21	2.825,62	2.882,13	2.939,77	2.998,57	3.058,54	3.119,71	3.182,10	3.245,75	3.310,66	3.376,87	3.444,41	3.513,30	3.583,57	3.655,24
L	2.634,52	2.687,21	2.740,96	2.795,78	2.851,69	2.908,72	2.966,90	3.026,24	3.086,76	3.148,50	3.211,47	3.275,70	3.341,21	3.408,03	3.476,19	3.545,72	3.616,63	3.688,97	3.762,75	3.838,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Serviços Gerais** **Vagas na Estrutura Administrativa 85**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.540,35**	1.571,16	1.602,58	1.634,63	1.667,32	1.700,67	1.734,68	1.769,38	1.804,77	1.840,86	1.877,68	1.915,23	1.953,54	1.992,61	2.032,46	2.073,11	2.114,57	2.156,86	2.200,00	2.244,00
B	1.617,37	1.649,71	1.682,71	1.716,36	1.750,69	1.785,70	1.821,42	1.857,85	1.895,00	1.932,90	1.971,56	2.010,99	2.051,21	2.092,24	2.134,08	2.176,76	2.220,30	2.264,70	2.310,00	2.356,20
C	1.698,24	1.732,20	1.766,84	1.802,18	1.838,23	1.874,99	1.912,49	1.950,74	1.989,75	2.029,55	2.070,14	2.111,54	2.153,77	2.196,85	2.240,79	2.285,60	2.331,31	2.377,94	2.425,50	2.474,01
D	1.783,15	1.818,81	1.855,19	1.892,29	1.930,14	1.968,74	2.008,11	2.048,28	2.089,24	2.131,03	2.173,65	2.217,12	2.261,46	2.306,69	2.352,83	2.399,88	2.447,88	2.496,84	2.546,77	2.597,71
E	1.872,31	1.909,75	1.947,95	1.986,91	2.026,64	2.067,18	2.108,52	2.150,69	2.193,70	2.237,58	2.282,33	2.327,98	2.374,54	2.422,03	2.470,47	2.519,88	2.570,27	2.621,68	2.674,11	2.727,59
F	1.965,92	2.005,24	2.045,34	2.086,25	2.127,98	2.170,53	2.213,95	2.258,22	2.303,39	2.349,46	2.396,45	2.444,37	2.493,26	2.543,13	2.593,99	2.645,87	2.698,79	2.752,76	2.807,82	2.863,97
G	2.064,22	2.105,50	2.147,61	2.190,56	2.234,37	2.279,06	2.324,64	2.371,14	2.418,56	2.466,93	2.516,27	2.566,59	2.617,93	2.670,28	2.723,69	2.778,16	2.833,73	2.890,40	2.948,21	3.007,17
H	2.167,43	2.210,78	2.254,99	2.300,09	2.346,09	2.393,01	2.440,87	2.489,69	2.539,49	2.590,28	2.642,08	2.694,92	2.748,82	2.803,80	2.859,87	2.917,07	2.975,41	3.034,92	3.095,62	3.157,53
I	2.275,80	2.321,31	2.367,74	2.415,10	2.463,40	2.512,67	2.562,92	2.614,18	2.666,46	2.719,79	2.774,19	2.829,67	2.886,26	2.943,99	3.002,87	3.062,93	3.124,18	3.186,67	3.250,40	3.315,41
J	2.389,59	2.437,38	2.486,13	2.535,85	2.586,57	2.638,30	2.691,06	2.744,89	2.799,78	2.855,78	2.912,89	2.971,15	3.030,58	3.091,19	3.153,01	3.216,07	3.280,39	3.346,00	3.412,92	3.481,18
K	2.509,07	2.559,25	2.610,43	2.662,64	2.715,90	2.770,21	2.825,62	2.882,13	2.939,77	2.998,57	3.058,54	3.119,71	3.182,10	3.245,75	3.310,66	3.376,87	3.444,41	3.513,30	3.583,57	3.655,24
L	2.634,52	2.687,21	2.740,96	2.795,78	2.851,69	2.908,72	2.966,90	3.026,24	3.086,76	3.148,50	3.211,47	3.275,70	3.341,21	3.408,03	3.476,19	3.545,72	3.616,63	3.688,97	3.762,75	3.838,00

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Cozinheira 40H - Serviços Gerais** **Vagas na Estrutura Administrativa 16**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.540,35**	1.571,16	1.602,58	1.634,63	1.667,32	1.700,67	1.734,68	1.769,38	1.804,77	1.840,86	1.877,68	1.915,23	1.953,54	1.992,61	2.032,46	2.073,11	2.114,57	2.156,86	2.200,00	2.244,00
B	1.617,37	1.649,71	1.682,71	1.716,36	1.750,69	1.785,70	1.821,42	1.857,85	1.895,00	1.932,90	1.971,56	2.010,99	2.051,21	2.092,24	2.134,08	2.176,76	2.220,30	2.264,70	2.310,00	2.356,20
C	1.698,24	1.732,20	1.766,84	1.802,18	1.838,23	1.874,99	1.912,49	1.950,74	1.989,75	2.029,55	2.070,14	2.111,54	2.153,77	2.196,85	2.240,79	2.285,60	2.331,31	2.377,94	2.425,50	2.474,01
D	1.783,15	1.818,81	1.855,19	1.892,29	1.930,14	1.968,74	2.008,11	2.048,28	2.089,24	2.131,03	2.173,65	2.217,12	2.261,46	2.306,69	2.352,83	2.399,88	2.447,88	2.496,84	2.546,77	2.597,71
E	1.872,31	1.909,75	1.947,95	1.986,91	2.026,64	2.067,18	2.108,52	2.150,69	2.193,70	2.237,58	2.282,33	2.327,98	2.374,54	2.422,03	2.470,47	2.519,88	2.570,27	2.621,68	2.674,11	2.727,59
F	1.965,92	2.005,24	2.045,34	2.086,25	2.127,98	2.170,53	2.213,95	2.258,22	2.303,39	2.349,46	2.396,45	2.444,37	2.493,26	2.543,13	2.593,99	2.645,87	2.698,79	2.752,76	2.807,82	2.863,97
G	2.064,22	2.105,50	2.147,61	2.190,56	2.234,37	2.279,06	2.324,64	2.371,14	2.418,56	2.466,93	2.516,27	2.566,59	2.617,93	2.670,28	2.723,69	2.778,16	2.833,73	2.890,40	2.948,21	3.007,17
H	2.167,43	2.210,78	2.254,99	2.300,09	2.346,09	2.393,01	2.440,87	2.489,69	2.539,49	2.590,28	2.642,08	2.694,92	2.748,82	2.803,80	2.859,87	2.917,07	2.975,41	3.034,92	3.095,62	3.157,53
I	2.275,80	2.321,31	2.367,74	2.415,10	2.463,40	2.512,67	2.562,92	2.614,18	2.666,46	2.719,79	2.774,19	2.829,67	2.886,26	2.943,99	3.002,87	3.062,93	3.124,18	3.186,67	3.250,40	3.315,41
J	2.389,59	2.437,38	2.486,13	2.535,85	2.586,57	2.638,30	2.691,06	2.744,89	2.799,78	2.855,78	2.912,89	2.971,15	3.030,58	3.091,19	3.153,01	3.216,07	3.280,39	3.346,00	3.412,92	3.481,18
K	2.509,07	2.559,25	2.610,43	2.662,64	2.715,90	2.770,21	2.825,62	2.882,13	2.939,77	2.998,57	3.058,54	3.119,71	3.182,10	3.245,75	3.310,66	3.376,87	3.444,41	3.513,30	3.583,57	3.655,24
L	2.634,52	2.687,21	2.740,96	2.795,78	2.851,69	2.908,72	2.966,90	3.026,24	3.086,76	3.148,50	3.211,47	3.275,70	3.341,21	3.408,03	3.476,19	3.545,72	3.616,63	3.688,97	3.762,75	3.838,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista Categoria "B" 40H- Serviços Gerais** **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.540,35**	1.571,16	1.602,58	1.634,63	1.667,32	1.700,67	1.734,68	1.769,38	1.804,77	1.840,86	1.877,68	1.915,23	1.953,54	1.992,61	2.032,46	2.073,11	2.114,57	2.156,86	2.200,00	2.244,00
B	1.617,37	1.649,71	1.682,71	1.716,36	1.750,69	1.785,70	1.821,42	1.857,85	1.895,00	1.932,90	1.971,56	2.010,99	2.051,21	2.092,24	2.134,08	2.176,76	2.220,30	2.264,70	2.310,00	2.356,20
C	1.698,24	1.732,20	1.766,84	1.802,18	1.838,23	1.874,99	1.912,49	1.950,74	1.989,75	2.029,55	2.070,14	2.111,54	2.153,77	2.196,85	2.240,79	2.285,60	2.331,31	2.377,94	2.425,50	2.474,01
D	1.783,15	1.818,81	1.855,19	1.892,29	1.930,14	1.968,74	2.008,11	2.048,28	2.089,24	2.131,03	2.173,65	2.217,12	2.261,46	2.306,69	2.352,83	2.399,88	2.447,88	2.496,84	2.546,77	2.597,71
E	1.872,31	1.909,75	1.947,95	1.986,91	2.026,64	2.067,18	2.108,52	2.150,69	2.193,70	2.237,58	2.282,33	2.327,98	2.374,54	2.422,03	2.470,47	2.519,88	2.570,27	2.621,68	2.674,11	2.727,59
F	1.965,92	2.005,24	2.045,34	2.086,25	2.127,98	2.170,53	2.213,95	2.258,22	2.303,39	2.349,46	2.396,45	2.444,37	2.493,26	2.543,13	2.593,99	2.645,87	2.698,79	2.752,76	2.807,82	2.863,97
G	2.064,22	2.105,50	2.147,61	2.190,56	2.234,37	2.279,06	2.324,64	2.371,14	2.418,56	2.466,93	2.516,27	2.566,59	2.617,93	2.670,28	2.723,69	2.778,16	2.833,73	2.890,40	2.948,21	3.007,17
H	2.167,43	2.210,78	2.254,99	2.300,09	2.346,09	2.393,01	2.440,87	2.489,69	2.539,49	2.590,28	2.642,08	2.694,92	2.748,82	2.803,80	2.859,87	2.917,07	2.975,41	3.034,92	3.095,62	3.157,53
I	2.275,80	2.321,31	2.367,74	2.415,10	2.463,40	2.512,67	2.562,92	2.614,18	2.666,46	2.719,79	2.774,19	2.829,67	2.886,26	2.943,99	3.002,87	3.062,93	3.124,18	3.186,67	3.250,40	3.315,41
J	2.389,59	2.437,38	2.486,13	2.535,85	2.586,57	2.638,30	2.691,06	2.744,89	2.799,78	2.855,78	2.912,89	2.971,15	3.030,58	3.091,19	3.153,01	3.216,07	3.280,39	3.346,00	3.412,92	3.481,18
K	2.509,07	2.559,25	2.610,43	2.662,64	2.715,90	2.770,21	2.825,62	2.882,13	2.939,77	2.998,57	3.058,54	3.119,71	3.182,10	3.245,75	3.310,66	3.376,87	3.444,41	3.513,30	3.583,57	3.655,24
L	2.634,52	2.687,21	2.740,96	2.795,78	2.851,69	2.908,72	2.966,90	3.026,24	3.086,76	3.148,50	3.211,47	3.275,70	3.341,21	3.408,03	3.476,19	3.545,72	3.616,63	3.688,97	3.762,75	3.838,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista Categoria "C" - 40H Serviços Gerais** **Vagas na Estrutura Administrativa 06**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.540,35**	1.571,16	1.602,58	1.634,63	1.667,32	1.700,67	1.734,68	1.769,38	1.804,77	1.840,86	1.877,68	1.915,23	1.953,54	1.992,61	2.032,46	2.073,11	2.114,57	2.156,86	2.200,00	2.244,00
B	1.617,37	1.649,71	1.682,71	1.716,36	1.750,69	1.785,70	1.821,42	1.857,85	1.895,00	1.932,90	1.971,56	2.010,99	2.051,21	2.092,24	2.134,08	2.176,76	2.220,30	2.264,70	2.310,00	2.356,20
C	1.698,24	1.732,20	1.766,84	1.802,18	1.838,23	1.874,99	1.912,49	1.950,74	1.989,75	2.029,55	2.070,14	2.111,54	2.153,77	2.196,85	2.240,79	2.285,60	2.331,31	2.377,94	2.425,50	2.474,01
D	1.783,15	1.818,81	1.855,19	1.892,29	1.930,14	1.968,74	2.008,11	2.048,28	2.089,24	2.131,03	2.173,65	2.217,12	2.261,46	2.306,69	2.352,83	2.399,88	2.447,88	2.496,84	2.546,77	2.597,71
E	1.872,31	1.909,75	1.947,95	1.986,91	2.026,64	2.067,18	2.108,52	2.150,69	2.193,70	2.237,58	2.282,33	2.327,98	2.374,54	2.422,03	2.470,47	2.519,88	2.570,27	2.621,68	2.674,11	2.727,59
F	1.965,92	2.005,24	2.045,34	2.086,25	2.127,98	2.170,53	2.213,95	2.258,22	2.303,39	2.349,46	2.396,45	2.444,37	2.493,26	2.543,13	2.593,99	2.645,87	2.698,79	2.752,76	2.807,82	2.863,97
G	2.064,22	2.105,50	2.147,61	2.190,56	2.234,37	2.279,06	2.324,64	2.371,14	2.418,56	2.466,93	2.516,27	2.566,59	2.617,93	2.670,28	2.723,69	2.778,16	2.833,73	2.890,40	2.948,21	3.007,17
H	2.167,43	2.210,78	2.254,99	2.300,09	2.346,09	2.393,01	2.440,87	2.489,69	2.539,49	2.590,28	2.642,08	2.694,92	2.748,82	2.803,80	2.859,87	2.917,07	2.975,41	3.034,92	3.095,62	3.157,53
I	2.275,80	2.321,31	2.367,74	2.415,10	2.463,40	2.512,67	2.562,92	2.614,18	2.666,46	2.719,79	2.774,19	2.829,67	2.886,26	2.943,99	3.002,87	3.062,93	3.124,18	3.186,67	3.250,40	3.315,41
J	2.389,59	2.437,38	2.486,13	2.535,85	2.586,57	2.638,30	2.691,06	2.744,89	2.799,78	2.855,78	2.912,89	2.971,15	3.030,58	3.091,19	3.153,01	3.216,07	3.280,39	3.346,00	3.412,92	3.481,18
K	2.509,07	2.559,25	2.610,43	2.662,64	2.715,90	2.770,21	2.825,62	2.882,13	2.939,77	2.998,57	3.058,54	3.119,71	3.182,10	3.245,75	3.310,66	3.376,87	3.444,41	3.513,30	3.583,57	3.655,24
L	2.634,52	2.687,21	2.740,96	2.795,78	2.851,69	2.908,72	2.966,90	3.026,24	3.086,76	3.148,50	3.211,47	3.275,70	3.341,21	3.408,03	3.476,19	3.545,72	3.616,63	3.688,97	3.762,75	3.838,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista Categoria "D" - 40H Serviços Gerais** **Vagas na Estrutura Administrativa 30**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.540,35**	1.571,16	1.602,58	1.634,63	1.667,32	1.700,67	1.734,68	1.769,38	1.804,77	1.840,86	1.877,68	1.915,23	1.953,54	1.992,61	2.032,46	2.073,11	2.114,57	2.156,86	2.200,00	2.244,00
B	1.617,37	1.649,71	1.682,71	1.716,36	1.750,69	1.785,70	1.821,42	1.857,85	1.895,00	1.932,90	1.971,56	2.010,99	2.051,21	2.092,24	2.134,08	2.176,76	2.220,30	2.264,70	2.310,00	2.356,20
C	1.698,24	1.732,20	1.766,84	1.802,18	1.838,23	1.874,99	1.912,49	1.950,74	1.989,75	2.029,55	2.070,14	2.111,54	2.153,77	2.196,85	2.240,79	2.285,60	2.331,31	2.377,94	2.425,50	2.474,01
D	1.783,15	1.818,81	1.855,19	1.892,29	1.930,14	1.968,74	2.008,11	2.048,28	2.089,24	2.131,03	2.173,65	2.217,12	2.261,46	2.306,69	2.352,83	2.399,88	2.447,88	2.496,84	2.546,77	2.597,71
E	1.872,31	1.909,75	1.947,95	1.986,91	2.026,64	2.067,18	2.108,52	2.150,69	2.193,70	2.237,58	2.282,33	2.327,98	2.374,54	2.422,03	2.470,47	2.519,88	2.570,27	2.621,68	2.674,11	2.727,59
F	1.965,92	2.005,24	2.045,34	2.086,25	2.127,98	2.170,53	2.213,95	2.258,22	2.303,39	2.349,46	2.396,45	2.444,37	2.493,26	2.543,13	2.593,99	2.645,87	2.698,79	2.752,76	2.807,82	2.863,97
G	2.064,22	2.105,50	2.147,61	2.190,56	2.234,37	2.279,06	2.324,64	2.371,14	2.418,56	2.466,93	2.516,27	2.566,59	2.617,93	2.670,28	2.723,69	2.778,16	2.833,73	2.890,40	2.948,21	3.007,17
H	2.167,43	2.210,78	2.254,99	2.300,09	2.346,09	2.393,01	2.440,87	2.489,69	2.539,49	2.590,28	2.642,08	2.694,92	2.748,82	2.803,80	2.859,87	2.917,07	2.975,41	3.034,92	3.095,62	3.157,53
I	2.275,80	2.321,31	2.367,74	2.415,10	2.463,40	2.512,67	2.562,92	2.614,18	2.666,46	2.719,79	2.774,19	2.829,67	2.886,26	2.943,99	3.002,87	3.062,93	3.124,18	3.186,67	3.250,40	3.315,41
J	2.389,59	2.437,38	2.486,13	2.535,85	2.586,57	2.638,30	2.691,06	2.744,89	2.799,78	2.855,78	2.912,89	2.971,15	3.030,58	3.091,19	3.153,01	3.216,07	3.280,39	3.346,00	3.412,92	3.481,18
K	2.509,07	2.559,25	2.610,43	2.662,64	2.715,90	2.770,21	2.825,62	2.882,13	2.939,77	2.998,57	3.058,54	3.119,71	3.182,10	3.245,75	3.310,66	3.376,87	3.444,41	3.513,30	3.583,57	3.655,24
L	2.634,52	2.687,21	2.740,96	2.795,78	2.851,69	2.908,72	2.966,90	3.026,24	3.086,76	3.148,50	3.211,47	3.275,70	3.341,21	3.408,03	3.476,19	3.545,72	3.616,63	3.688,97	3.762,75	3.838,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Pedreiro - 40HServiços Gerais** **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.496,16**	1.526,08	1.556,60	1.587,74	1.619,49	1.651,88	1.684,92	1.718,62	1.752,99	1.788,05	1.823,81	1.860,29	1.897,49	1.935,44	1.974,15	2.013,63	2.053,91	2.094,99	2.136,88	2.179,62
B	1.570,97	1.602,39	1.634,44	1.667,12	1.700,47	1.734,48	1.769,17	1.804,55	1.840,64	1.877,45	1.915,00	1.953,30	1.992,37	2.032,21	2.072,86	2.114,32	2.156,60	2.199,73	2.243,73	2.288,60
C	1.649,52	1.682,51	1.716,16	1.750,48	1.785,49	1.821,20	1.857,62	1.894,78	1.932,67	1.971,32	2.010,75	2.050,97	2.091,99	2.133,83	2.176,50	2.220,03	2.264,43	2.309,72	2.355,92	2.403,03
D	1.731,99	1.766,63	1.801,96	1.838,00	1.874,76	1.912,26	1.950,50	1.989,51	2.029,30	2.069,89	2.111,29	2.153,51	2.196,58	2.240,52	2.285,33	2.331,03	2.377,65	2.425,21	2.473,71	2.523,19
E	1.818,59	1.854,96	1.892,06	1.929,90	1.968,50	2.007,87	2.048,03	2.088,99	2.130,77	2.173,39	2.216,85	2.261,19	2.306,41	2.352,54	2.399,59	2.447,59	2.496,54	2.546,47	2.597,40	2.649,34
F	1.909,52	1.947,71	1.986,67	2.026,40	2.066,93	2.108,27	2.150,43	2.193,44	2.237,31	2.282,05	2.327,70	2.374,25	2.421,73	2.470,17	2.519,57	2.569,96	2.621,36	2.673,79	2.727,27	2.781,81
G	2.005,00	2.045,10	2.086,00	2.127,72	2.170,27	2.213,68	2.257,95	2.303,11	2.349,17	2.396,16	2.444,08	2.492,96	2.542,82	2.593,68	2.645,55	2.698,46	2.752,43	2.807,48	2.863,63	2.920,90
H	2.105,25	2.147,35	2.190,30	2.234,11	2.278,79	2.324,36	2.370,85	2.418,27	2.466,63	2.515,97	2.566,28	2.617,61	2.669,96	2.723,36	2.777,83	2.833,39	2.890,05	2.947,85	3.006,81	3.066,95
I	2.210,51	2.254,72	2.299,81	2.345,81	2.392,73	2.440,58	2.489,39	2.539,18	2.589,96	2.641,76	2.694,60	2.748,49	2.803,46	2.859,53	2.916,72	2.975,06	3.034,56	3.095,25	3.157,15	3.220,30
J	2.321,04	2.367,46	2.414,81	2.463,10	2.512,36	2.562,61	2.613,86	2.666,14	2.719,46	2.773,85	2.829,33	2.885,92	2.943,63	3.002,51	3.062,56	3.123,81	3.186,28	3.250,01	3.315,01	3.381,31
K	2.437,09	2.485,83	2.535,55	2.586,26	2.637,98	2.690,74	2.744,56	2.799,45	2.855,44	2.912,54	2.970,80	3.030,21	3.090,82	3.152,63	3.215,68	3.280,00	3.345,60	3.412,51	3.480,76	3.550,38
L	2.558,94	2.610,12	2.662,32	2.715,57	2.769,88	2.825,28	2.881,78	2.939,42	2.998,21	3.058,17	3.119,34	3.181,72	3.245,36	3.310,26	3.376,47	3.444,00	3.512,88	3.583,14	3.654,80	3.727,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Mecanico - 40HServiços Gerais** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.265,64**	2.310,95	2.357,17	2.404,32	2.452,40	2.501,45	2.551,48	2.602,51	2.654,56	2.707,65	2.761,80	2.817,04	2.873,38	2.930,85	2.989,46	3.049,25	3.110,24	3.172,44	3.235,89	3.300,61
B	2.378,92	2.426,50	2.475,03	2.524,53	2.575,02	2.626,52	2.679,05	2.732,63	2.787,29	2.843,03	2.899,89	2.957,89	3.017,05	3.077,39	3.138,94	3.201,72	3.265,75	3.331,07	3.397,69	3.465,64
C	2.497,87	2.547,83	2.598,78	2.650,76	2.703,77	2.757,85	2.813,01	2.869,27	2.926,65	2.985,18	3.044,89	3.105,79	3.167,90	3.231,26	3.295,88	3.361,80	3.429,04	3.497,62	3.567,57	3.638,92
D	2.622,76	2.675,22	2.728,72	2.783,30	2.838,96	2.895,74	2.953,66	3.012,73	3.072,98	3.134,44	3.197,13	3.261,07	3.326,30	3.392,82	3.460,68	3.529,89	3.600,49	3.672,50	3.745,95	3.820,87
E	2.753,90	2.808,98	2.865,16	2.922,46	2.980,91	3.040,53	3.101,34	3.163,36	3.226,63	3.291,16	3.356,99	3.424,13	3.492,61	3.562,46	3.633,71	3.706,39	3.780,51	3.856,12	3.933,25	4.011,91
F	2.891,59	2.949,43	3.008,41	3.068,58	3.129,95	3.192,55	3.256,41	3.321,53	3.387,96	3.455,72	3.524,84	3.595,33	3.667,24	3.740,59	3.815,40	3.891,71	3.969,54	4.048,93	4.129,91	4.212,51
G	3.036,17	3.096,90	3.158,84	3.222,01	3.286,45	3.352,18	3.419,23	3.487,61	3.557,36	3.628,51	3.701,08	3.775,10	3.850,60	3.927,62	4.006,17	4.086,29	4.168,02	4.251,38	4.336,40	4.423,13
H	3.187,98	3.251,74	3.316,78	3.383,11	3.450,78	3.519,79	3.590,19	3.661,99	3.735,23	3.809,93	3.886,13	3.963,86	4.043,13	4.124,00	4.206,48	4.290,61	4.376,42	4.463,95	4.553,22	4.644,29
I	3.347,38	3.414,33	3.482,62	3.552,27	3.623,31	3.695,78	3.769,70	3.845,09	3.921,99	4.000,43	4.080,44	4.162,05	4.245,29	4.330,20	4.416,80	4.505,14	4.595,24	4.687,14	4.780,89	4.876,50
J	3.514,75	3.585,05	3.656,75	3.729,88	3.804,48	3.880,57	3.958,18	4.037,34	4.118,09	4.200,45	4.284,46	4.370,15	4.457,55	4.546,71	4.637,64	4.730,39	4.825,00	4.921,50	5.019,93	5.120,33
K	3.690,49	3.764,30	3.839,58	3.916,38	3.994,70	4.074,60	4.156,09	4.239,21	4.324,00	4.410,48	4.498,69	4.588,66	4.680,43	4.774,04	4.869,52	4.966,91	5.066,25	5.167,58	5.270,93	5.376,35
L	3.875,01	3.952,51	4.031,56	4.112,20	4.194,44	4.278,33	4.363,89	4.451,17	4.540,20	4.631,00	4.723,62	4.818,09	4.914,45	5.012,74	5.113,00	5.215,26	5.319,56	5.425,95	5.534,47	5.645,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Limpesa e Ordem Pública 40H** **Vagas na Estrutura Administrativa 040**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.496,16**	1.526,08	1.556,60	1.587,74	1.619,49	1.651,88	1.684,92	1.718,62	1.752,99	1.788,05	1.823,81	1.860,29	1.897,49	1.935,44	1.974,15	2.013,63	2.053,91	2.094,99	2.136,88	2.179,62
B	1.570,97	1.602,39	1.634,44	1.667,12	1.700,47	1.734,48	1.769,17	1.804,55	1.840,64	1.877,45	1.915,00	1.953,30	1.992,37	2.032,21	2.072,86	2.114,32	2.156,60	2.199,73	2.243,73	2.288,60
C	1.649,52	1.682,51	1.716,16	1.750,48	1.785,49	1.821,20	1.857,62	1.894,78	1.932,67	1.971,32	2.010,75	2.050,97	2.091,99	2.133,83	2.176,50	2.220,03	2.264,43	2.309,72	2.355,92	2.403,03
D	1.731,99	1.766,63	1.801,96	1.838,00	1.874,76	1.912,26	1.950,50	1.989,51	2.029,30	2.069,89	2.111,29	2.153,51	2.196,58	2.240,52	2.285,33	2.331,03	2.377,65	2.425,21	2.473,71	2.523,19
E	1.818,59	1.854,96	1.892,06	1.929,90	1.968,50	2.007,87	2.048,03	2.088,99	2.130,77	2.173,39	2.216,85	2.261,19	2.306,41	2.352,54	2.399,59	2.447,59	2.496,54	2.546,47	2.597,40	2.649,34
F	1.909,52	1.947,71	1.986,67	2.026,40	2.066,93	2.108,27	2.150,43	2.193,44	2.237,31	2.282,05	2.327,70	2.374,25	2.421,73	2.470,17	2.519,57	2.569,96	2.621,36	2.673,79	2.727,27	2.781,81
G	2.005,00	2.045,10	2.086,00	2.127,72	2.170,27	2.213,68	2.257,95	2.303,11	2.349,17	2.396,16	2.444,08	2.492,96	2.542,82	2.593,68	2.645,55	2.698,46	2.752,43	2.807,48	2.863,63	2.920,90
H	2.105,25	2.147,35	2.190,30	2.234,11	2.278,79	2.324,36	2.370,85	2.418,27	2.466,63	2.515,97	2.566,28	2.617,61	2.669,96	2.723,36	2.777,83	2.833,39	2.890,05	2.947,85	3.006,81	3.066,95
I	2.210,51	2.254,72	2.299,81	2.345,81	2.392,73	2.440,58	2.489,39	2.539,18	2.589,96	2.641,76	2.694,60	2.748,49	2.803,46	2.859,53	2.916,72	2.975,06	3.034,56	3.095,25	3.157,15	3.220,30
J	2.321,04	2.367,46	2.414,81	2.463,10	2.512,36	2.562,61	2.613,86	2.666,14	2.719,46	2.773,85	2.829,33	2.885,92	2.943,63	3.002,51	3.062,56	3.123,81	3.186,28	3.250,01	3.315,01	3.381,31
K	2.437,09	2.485,83	2.535,55	2.586,26	2.637,98	2.690,74	2.744,56	2.799,45	2.855,44	2.912,54	2.970,80	3.030,21	3.090,82	3.152,63	3.215,68	3.280,00	3.345,60	3.412,51	3.480,76	3.550,38
L	2.558,94	2.610,12	2.662,32	2.715,57	2.769,88	2.825,28	2.881,78	2.939,42	2.998,21	3.058,17	3.119,34	3.181,72	3.245,36	3.310,26	3.376,47	3.444,00	3.512,88	3.583,14	3.654,80	3.727,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Eletricista - Serviços Gerais 40H** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.496,16**	1.526,08	1.556,60	1.587,74	1.619,49	1.651,88	1.684,92	1.718,62	1.752,99	1.788,05	1.823,81	1.860,29	1.897,49	1.935,44	1.974,15	2.013,63	2.053,91	2.094,99	2.136,88	2.179,62
B	1.570,97	1.602,39	1.634,44	1.667,12	1.700,47	1.734,48	1.769,17	1.804,55	1.840,64	1.877,45	1.915,00	1.953,30	1.992,37	2.032,21	2.072,86	2.114,32	2.156,60	2.199,73	2.243,73	2.288,60
C	1.649,52	1.682,51	1.716,16	1.750,48	1.785,49	1.821,20	1.857,62	1.894,78	1.932,67	1.971,32	2.010,75	2.050,97	2.091,99	2.133,83	2.176,50	2.220,03	2.264,43	2.309,72	2.355,92	2.403,03
D	1.731,99	1.766,63	1.801,96	1.838,00	1.874,76	1.912,26	1.950,50	1.989,51	2.029,30	2.069,89	2.111,29	2.153,51	2.196,58	2.240,52	2.285,33	2.331,03	2.377,65	2.425,21	2.473,71	2.523,19
E	1.818,59	1.854,96	1.892,06	1.929,90	1.968,50	2.007,87	2.048,03	2.088,99	2.130,77	2.173,39	2.216,85	2.261,19	2.306,41	2.352,54	2.399,59	2.447,59	2.496,54	2.546,47	2.597,40	2.649,34
F	1.909,52	1.947,71	1.986,67	2.026,40	2.066,93	2.108,27	2.150,43	2.193,44	2.237,31	2.282,05	2.327,70	2.374,25	2.421,73	2.470,17	2.519,57	2.569,96	2.621,36	2.673,79	2.727,27	2.781,81
G	2.005,00	2.045,10	2.086,00	2.127,72	2.170,27	2.213,68	2.257,95	2.303,11	2.349,17	2.396,16	2.444,08	2.492,96	2.542,82	2.593,68	2.645,55	2.698,46	2.752,43	2.807,48	2.863,63	2.920,90
H	2.105,25	2.147,35	2.190,30	2.234,11	2.278,79	2.324,36	2.370,85	2.418,27	2.466,63	2.515,97	2.566,28	2.617,61	2.669,96	2.723,36	2.777,83	2.833,39	2.890,05	2.947,85	3.006,81	3.066,95
I	2.210,51	2.254,72	2.299,81	2.345,81	2.392,73	2.440,58	2.489,39	2.539,18	2.589,96	2.641,76	2.694,60	2.748,49	2.803,46	2.859,53	2.916,72	2.975,06	3.034,56	3.095,25	3.157,15	3.220,30
J	2.321,04	2.367,46	2.414,81	2.463,10	2.512,36	2.562,61	2.613,86	2.666,14	2.719,46	2.773,85	2.829,33	2.885,92	2.943,63	3.002,51	3.062,56	3.123,81	3.186,28	3.250,01	3.315,01	3.381,31
K	2.437,09	2.485,83	2.535,55	2.586,26	2.637,98	2.690,74	2.744,56	2.799,45	2.855,44	2.912,54	2.970,80	3.030,21	3.090,82	3.152,63	3.215,68	3.280,00	3.345,60	3.412,51	3.480,76	3.550,38
L	2.558,94	2.610,12	2.662,32	2.715,57	2.769,88	2.825,28	2.881,78	2.939,42	2.998,21	3.058,17	3.119,34	3.181,72	3.245,36	3.310,26	3.376,47	3.444,00	3.512,88	3.583,14	3.654,80	3.727,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Vigia - 40H - Serviços Gerais** **Vagas na Estrutura Administrativa 021**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.496,16**	1.526,08	1.556,60	1.587,74	1.619,49	1.651,88	1.684,92	1.718,62	1.752,99	1.788,05	1.823,81	1.860,29	1.897,49	1.935,44	1.974,15	2.013,63	2.053,91	2.094,99	2.136,88	2.179,62
B	1.570,97	1.602,39	1.634,44	1.667,12	1.700,47	1.734,48	1.769,17	1.804,55	1.840,64	1.877,45	1.915,00	1.953,30	1.992,37	2.032,21	2.072,86	2.114,32	2.156,60	2.199,73	2.243,73	2.288,60
C	1.649,52	1.682,51	1.716,16	1.750,48	1.785,49	1.821,20	1.857,62	1.894,78	1.932,67	1.971,32	2.010,75	2.050,97	2.091,99	2.133,83	2.176,50	2.220,03	2.264,43	2.309,72	2.355,92	2.403,03
D	1.731,99	1.766,63	1.801,96	1.838,00	1.874,76	1.912,26	1.950,50	1.989,51	2.029,30	2.069,89	2.111,29	2.153,51	2.196,58	2.240,52	2.285,33	2.331,03	2.377,65	2.425,21	2.473,71	2.523,19
E	1.818,59	1.854,96	1.892,06	1.929,90	1.968,50	2.007,87	2.048,03	2.088,99	2.130,77	2.173,39	2.216,85	2.261,19	2.306,41	2.352,54	2.399,59	2.447,59	2.496,54	2.546,47	2.597,40	2.649,34
F	1.909,52	1.947,71	1.986,67	2.026,40	2.066,93	2.108,27	2.150,43	2.193,44	2.237,31	2.282,05	2.327,70	2.374,25	2.421,73	2.470,17	2.519,57	2.569,96	2.621,36	2.673,79	2.727,27	2.781,81
G	2.005,00	2.045,10	2.086,00	2.127,72	2.170,27	2.213,68	2.257,95	2.303,11	2.349,17	2.396,16	2.444,08	2.492,96	2.542,82	2.593,68	2.645,55	2.698,46	2.752,43	2.807,48	2.863,63	2.920,90
H	2.105,25	2.147,35	2.190,30	2.234,11	2.278,79	2.324,36	2.370,85	2.418,27	2.466,63	2.515,97	2.566,28	2.617,61	2.669,96	2.723,36	2.777,83	2.833,39	2.890,05	2.947,85	3.006,81	3.066,95
I	2.210,51	2.254,72	2.299,81	2.345,81	2.392,73	2.440,58	2.489,39	2.539,18	2.589,96	2.641,76	2.694,60	2.748,49	2.803,46	2.859,53	2.916,72	2.975,06	3.034,56	3.095,25	3.157,15	3.220,30
J	2.321,04	2.367,46	2.414,81	2.463,10	2.512,36	2.562,61	2.613,86	2.666,14	2.719,46	2.773,85	2.829,33	2.885,92	2.943,63	3.002,51	3.062,56	3.123,81	3.186,28	3.250,01	3.315,01	3.381,31
K	2.437,09	2.485,83	2.535,55	2.586,26	2.637,98	2.690,74	2.744,56	2.799,45	2.855,44	2.912,54	2.970,80	3.030,21	3.090,82	3.152,63	3.215,68	3.280,00	3.345,60	3.412,51	3.480,76	3.550,38
L	2.558,94	2.610,12	2.662,32	2.715,57	2.769,88	2.825,28	2.881,78	2.939,42	2.998,21	3.058,17	3.119,34	3.181,72	3.245,36	3.310,26	3.376,47	3.444,00	3.512,88	3.583,14	3.654,80	3.727,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 40H GRUPO OCUPACIONAL** **Vagas na Estrutura Administrativa 08**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.219,03**	3.283,41	3.349,08	3.416,06	3.484,38	3.554,07	3.625,15	3.697,65	3.771,61	3.847,04	3.923,98	4.002,46	4.082,51	4.164,16	4.247,44	4.332,39	4.419,04	4.507,42	4.597,57	4.689,52
B	3.379,98	3.447,58	3.516,53	3.586,86	3.658,60	3.731,77	3.806,41	3.882,54	3.960,19	4.039,39	4.120,18	4.202,58	4.286,63	4.372,37	4.459,81	4.549,01	4.639,99	4.732,79	4.827,45	4.923,99
C	3.548,98	3.619,96	3.692,36	3.766,21	3.841,53	3.918,36	3.996,73	4.076,66	4.158,20	4.241,36	4.326,19	4.412,71	4.500,97	4.590,98	4.682,80	4.776,46	4.871,99	4.969,43	5.068,82	5.170,19
D	3.726,43	3.800,96	3.876,98	3.954,52	4.033,61	4.114,28	4.196,56	4.280,50	4.366,11	4.453,43	4.542,50	4.633,35	4.726,01	4.820,53	4.916,94	5.015,28	5.115,59	5.217,90	5.322,26	5.428,70
E	3.912,75	3.991,01	4.070,83	4.152,24	4.235,29	4.319,99	4.406,39	4.494,52	4.584,41	4.676,10	4.769,62	4.865,01	4.962,31	5.061,56	5.162,79	5.266,05	5.371,37	5.478,80	5.588,37	5.700,14
F	4.108,39	4.190,56	4.274,37	4.359,85	4.447,05	4.535,99	4.626,71	4.719,25	4.813,63	4.909,90	5.008,10	5.108,26	5.210,43	5.314,64	5.420,93	5.529,35	5.639,94	5.752,74	5.867,79	5.985,15
G	4.313,81	4.400,08	4.488,09	4.577,85	4.669,40	4.762,79	4.858,05	4.955,21	5.054,31	5.155,40	5.258,51	5.363,68	5.470,95	5.580,37	5.691,98	5.805,82	5.921,93	6.040,37	6.161,18	6.284,40
H	4.529,50	4.620,09	4.712,49	4.806,74	4.902,87	5.000,93	5.100,95	5.202,97	5.307,03	5.413,17	5.521,43	5.631,86	5.744,50	5.859,39	5.976,58	6.096,11	6.218,03	6.342,39	6.469,24	6.598,62
I	4.755,97	4.851,09	4.948,11	5.047,08	5.148,02	5.250,98	5.356,00	5.463,12	5.572,38	5.683,83	5.797,51	5.913,46	6.031,72	6.152,36	6.275,41	6.400,91	6.528,93	6.659,51	6.792,70	6.928,56
J	4.993,77	5.093,65	5.195,52	5.299,43	5.405,42	5.513,53	5.623,80	5.736,27	5.851,00	5.968,02	6.087,38	6.209,13	6.333,31	6.459,98	6.589,18	6.720,96	6.855,38	6.992,49	7.132,34	7.274,98
K	5.243,46	5.348,33	5.455,30	5.564,40	5.675,69	5.789,20	5.904,99	6.023,09	6.143,55	6.266,42	6.391,75	6.519,58	6.649,98	6.782,98	6.918,63	7.057,01	7.198,15	7.342,11	7.488,95	7.638,73
L	5.505,63	5.615,75	5.728,06	5.842,62	5.959,47	6.078,66	6.200,24	6.324,24	6.450,73	6.579,74	6.711,34	6.845,56	6.982,47	7.122,12	7.264,57	7.409,86	7.558,06	7.709,22	7.863,40	8.020,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **MONITOR SOCIAL - 40H GRUPO ADMINISTRATIVO** **Vagas na estrutura Administrativa 05**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.589,08**	1.620,86	1.653,28	1.686,34	1.720,07	1.754,47	1.789,56	1.825,35	1.861,86	1.899,10	1.937,08	1.975,82	2.015,34	2.055,64	2.096,76	2.138,69	2.181,47	2.225,10	2.269,60	2.314,99
B	1.668,53	1.701,90	1.735,94	1.770,66	1.806,07	1.842,20	1.879,04	1.916,62	1.954,95	1.994,05	2.033,93	2.074,61	2.116,10	2.158,43	2.201,60	2.245,63	2.290,54	2.336,35	2.383,08	2.430,74
C	1.751,96	1.787,00	1.822,74	1.859,19	1.896,38	1.934,31	1.972,99	2.012,45	2.052,70	2.093,76	2.135,63	2.178,34	2.221,92	2.266,35	2.311,67	2.357,91	2.405,07	2.453,17	2.502,23	2.552,28
D	1.839,56	1.876,35	1.913,88	1.952,15	1.991,20	2.031,02	2.071,64	2.113,07	2.155,34	2.198,44	2.242,41	2.287,26	2.333,01	2.379,67	2.427,26	2.475,80	2.525,32	2.575,83	2.627,34	2.679,89
E	1.931,54	1.970,17	2.009,57	2.049,76	2.090,76	2.132,57	2.175,22	2.218,73	2.263,10	2.308,37	2.354,53	2.401,62	2.449,66	2.498,65	2.548,62	2.599,59	2.651,59	2.704,62	2.758,71	2.813,88
F	2.028,11	2.068,68	2.110,05	2.152,25	2.195,30	2.239,20	2.283,99	2.329,66	2.376,26	2.423,78	2.472,26	2.521,70	2.572,14	2.623,58	2.676,05	2.729,57	2.784,17	2.839,85	2.896,65	2.954,58
G	2.129,52	2.172,11	2.215,55	2.259,86	2.305,06	2.351,16	2.398,18	2.446,15	2.495,07	2.544,97	2.595,87	2.647,79	2.700,75	2.754,76	2.809,86	2.866,05	2.923,37	2.981,84	3.041,48	3.102,31
H	2.236,00	2.280,72	2.326,33	2.372,86	2.420,31	2.468,72	2.518,09	2.568,46	2.619,82	2.672,22	2.725,67	2.780,18	2.835,78	2.892,50	2.950,35	3.009,36	3.069,54	3.130,93	3.193,55	3.257,42
I	2.347,79	2.394,75	2.442,65	2.491,50	2.541,33	2.592,16	2.644,00	2.696,88	2.750,82	2.805,83	2.861,95	2.919,19	2.977,57	3.037,12	3.097,87	3.159,82	3.223,02	3.287,48	3.353,23	3.420,29
J	2.465,18	2.514,49	2.564,78	2.616,07	2.668,40	2.721,76	2.776,20	2.831,72	2.888,36	2.946,12	3.005,05	3.065,15	3.126,45	3.188,98	3.252,76	3.317,81	3.384,17	3.451,85	3.520,89	3.591,31
K	2.588,44	2.640,21	2.693,02	2.746,88	2.801,81	2.857,85	2.915,01	2.973,31	3.032,77	3.093,43	3.155,30	3.218,40	3.282,77	3.348,43	3.415,40	3.483,70	3.553,38	3.624,45	3.696,94	3.770,87
L	2.717,87	2.772,22	2.827,67	2.884,22	2.941,91	3.000,74	3.060,76	3.121,97	3.184,41	3.248,10	3.313,06	3.379,32	3.446,91	3.515,85	3.586,17	3.657,89	3.731,05	3.805,67	3.881,78	3.959,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GRUPO ADMINISTRATIVO - 40H** **Vagas na estrutura Administrativa 20**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.026,96**	2.067,50	2.108,85	2.151,03	2.194,05	2.237,93	2.282,69	2.328,34	2.374,91	2.422,40	2.470,85	2.520,27	2.570,68	2.622,09	2.674,53	2.728,02	2.782,58	2.838,23	2.895,00	2.952,90
B	2.128,31	2.170,87	2.214,29	2.258,58	2.303,75	2.349,82	2.396,82	2.444,76	2.493,65	2.543,53	2.594,40	2.646,28	2.699,21	2.753,19	2.808,26	2.864,42	2.921,71	2.980,15	3.039,75	3.100,54
C	2.234,72	2.279,42	2.325,01	2.371,51	2.418,94	2.467,32	2.516,66	2.566,99	2.618,33	2.670,70	2.724,12	2.778,60	2.834,17	2.890,85	2.948,67	3.007,64	3.067,80	3.129,15	3.191,74	3.255,57
D	2.346,46	2.393,39	2.441,26	2.490,08	2.539,88	2.590,68	2.642,49	2.695,34	2.749,25	2.804,24	2.860,32	2.917,53	2.975,88	3.035,40	3.096,10	3.158,03	3.221,19	3.285,61	3.351,32	3.418,35
E	2.463,78	2.513,06	2.563,32	2.614,59	2.666,88	2.720,22	2.774,62	2.830,11	2.886,71	2.944,45	3.003,34	3.063,40	3.124,67	3.187,17	3.250,91	3.315,93	3.382,25	3.449,89	3.518,89	3.589,27
F	2.586,97	2.638,71	2.691,49	2.745,32	2.800,22	2.856,23	2.913,35	2.971,62	3.031,05	3.091,67	3.153,50	3.216,57	3.280,91	3.346,52	3.413,45	3.481,72	3.551,36	3.622,38	3.694,83	3.768,73
G	2.716,32	2.770,65	2.826,06	2.882,58	2.940,23	2.999,04	3.059,02	3.120,20	3.182,60	3.246,25	3.311,18	3.377,40	3.444,95	3.513,85	3.584,13	3.655,81	3.728,93	3.803,50	3.879,57	3.957,17
H	2.852,14	2.909,18	2.967,36	3.026,71	3.087,24	3.148,99	3.211,97	3.276,21	3.341,73	3.408,57	3.476,74	3.546,27	3.617,20	3.689,54	3.763,33	3.838,60	3.915,37	3.993,68	4.073,55	4.155,02
I	2.994,74	3.054,64	3.115,73	3.178,05	3.241,61	3.306,44	3.372,57	3.440,02	3.508,82	3.579,00	3.650,58	3.723,59	3.798,06	3.874,02	3.951,50	4.030,53	4.111,14	4.193,36	4.277,23	4.362,78
J	3.144,48	3.207,37	3.271,52	3.336,95	3.403,69	3.471,76	3.541,20	3.612,02	3.684,26	3.757,94	3.833,10	3.909,77	3.987,96	4.067,72	4.149,07	4.232,06	4.316,70	4.403,03	4.491,09	4.580,91
K	3.301,70	3.367,74	3.435,09	3.503,79	3.573,87	3.645,35	3.718,26	3.792,62	3.868,47	3.945,84	4.024,76	4.105,25	4.187,36	4.271,11	4.356,53	4.443,66	4.532,53	4.623,18	4.715,65	4.809,96
L	3.466,79	3.536,13	3.606,85	3.678,98	3.752,56	3.827,62	3.904,17	3.982,25	4.061,90	4.143,13	4.226,00	4.310,52	4.396,73	4.484,66	4.574,36	4.665,84	4.759,16	4.854,34	4.951,43	5.050,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 3,36% - LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
CARGO/FUNÇÃO: **Agente Tributário 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**4.134,40**	4.217,09	4.301,43	4.387,46	4.475,21	4.564,71	4.656,01	4.749,13	4.844,11	4.940,99	5.039,81	5.140,61	5.243,42	5.348,29	5.455,25	5.564,36	5.675,65	5.789,16	5.904,94	6.023,04
B	4.341,12	4.427,94	4.516,50	4.606,83	4.698,97	4.792,95	4.888,81	4.986,58	5.086,31	5.188,04	5.291,80	5.397,64	5.505,59	5.615,70	5.728,02	5.842,58	5.959,43	6.078,62	6.200,19	6.324,19
C	4.558,18	4.649,34	4.742,33	4.837,17	4.933,92	5.032,59	5.133,25	5.235,91	5.340,63	5.447,44	5.556,39	5.667,52	5.780,87	5.896,49	6.014,42	6.134,70	6.257,40	6.382,55	6.510,20	6.640,40
D	4.786,08	4.881,81	4.979,44	5.079,03	5.180,61	5.284,22	5.389,91	5.497,71	5.607,66	5.719,81	5.834,21	5.950,89	6.069,91	6.191,31	6.315,14	6.441,44	6.570,27	6.701,67	6.835,71	6.972,42
E	5.025,39	5.125,90	5.228,41	5.332,98	5.439,64	5.548,44	5.659,40	5.772,59	5.888,04	6.005,81	6.125,92	6.248,44	6.373,41	6.500,88	6.630,89	6.763,51	6.898,78	7.036,76	7.177,49	7.321,04
F	5.276,66	5.382,19	5.489,84	5.599,63	5.711,62	5.825,86	5.942,37	6.061,22	6.182,45	6.306,10	6.432,22	6.560,86	6.692,08	6.825,92	6.962,44	7.101,69	7.243,72	7.388,60	7.536,37	7.687,10
G	5.540,49	5.651,30	5.764,33	5.879,61	5.997,21	6.117,15	6.239,49	6.364,28	6.491,57	6.621,40	6.753,83	6.888,90	7.026,68	7.167,22	7.310,56	7.456,77	7.605,91	7.758,03	7.913,19	8.071,45
H	5.817,52	5.933,87	6.052,54	6.173,59	6.297,07	6.423,01	6.551,47	6.682,50	6.816,15	6.952,47	7.091,52	7.233,35	7.378,02	7.525,58	7.676,09	7.829,61	7.986,20	8.145,93	8.308,85	8.475,02
I	6.108,39	6.230,56	6.355,17	6.482,27	6.611,92	6.744,16	6.879,04	7.016,62	7.156,95	7.300,09	7.446,10	7.595,02	7.746,92	7.901,86	8.059,89	8.221,09	8.385,51	8.553,22	8.724,29	8.898,77
J	6.413,81	6.542,09	6.672,93	6.806,39	6.942,52	7.081,37	7.222,99	7.367,45	7.514,80	7.665,10	7.818,40	7.974,77	8.134,26	8.296,95	8.462,89	8.632,15	8.804,79	8.980,88	9.160,50	9.343,71
K	6.734,50	6.869,19	7.006,58	7.146,71	7.289,64	7.435,43	7.584,14	7.735,83	7.890,54	8.048,35	8.209,32	8.373,51	8.540,98	8.711,80	8.886,03	9.063,75	9.245,03	9.429,93	9.618,53	9.810,90
L	7.071,23	7.212,65	7.356,90	7.504,04	7.654,12	7.807,21	7.963,35	8.122,62	8.285,07	8.450,77	8.619,79	8.792,18	8.968,03	9.147,39	9.330,33	9.516,94	9.707,28	9.901,42	10.099,45	10.301,44

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Resolução n°. 03/2026
Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância. ATA19.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 20 de março de 2026;
Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância;
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 20 de março de 2026.
Shirlane Martins Modesto
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA N.º 03/2026

SÚMULA: Homologo o julgamento proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, sobre a empresa a ser contratada no Processo nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pérola, pela Resolução n.º 001/2024 e, subsidiariamente o Decreto Municipal, n.º 422/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre a proposta apresentada ao processo nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026, conforme "Ata de Abertura e Julgamento da proposta e documentos de habilitação", à empresa **UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, CNPJ nº 78.680.337/0001-84, do Município de Cascavel – PR**, entidade sem fins lucrativos, com ampla experiência e inquestionável reputação ético-profissional, para prestação de serviços visando a seleção de pessoal para o provimento de cargos efetivos desta Câmara Municipal, no **valor total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pérola, 25 (vinte e cinco) de março de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 122/2025 FIRMADO EM 22/05/2026, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO A D.CAMP ALIMENTOS LTDA.
PREGÃO N°20/2025

Pelo presente Termo Aditivo, o **Município de Xambrê**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **D.CAMP ALIMENTOS LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 60.496.699/0001-54, com sede e domicilio na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 – SALA 01 – PAIÇANDU - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **MAISA DE CAMPOS NASSER**, inscrita no CPF/MF sob n° 066.416.599-09, portadora da carteira de identidade RG n°. 10.325.240-7 SSP PR, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços **nº 122/2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do item abaixo, para restabelecer o equilíbrio econômico, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL
55	Feijão: Tipo 01, Grupo 01, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 1 kg.	PACOTE	1200	SAFRA NOVA	R$ 8,86	R$ 10.632,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 24 de março de 2026.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

D.CAMP ALIMENTOS LTDA:60496699000154
Assinado de forma digital por D.CAMP ALIMENTOS LTDA:60496699000154
Dados: 2026.03.24 15:54:07 -03'00'

D.CAMP ALIMENTOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

PRIZILINA BATISTA ANTUNES
CPF: 060.458.2099.48

ROSICLEIA CECILIA FERREIRA
CPF: 995.591.889-68

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2026, Edital 032/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e certificada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a execução de análises físicas, químicas e microbiológicas dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, conforme exigências da Portaria IAP 259/2014, e conforme termo de referência.

LOTE ÚNICO					
Item	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	4	Coleta	**Coleta anual completa** – água subterrânea (poço de monitoramento). Parâmetros: ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, BORO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, MANGANÊS, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, NITRATO (EXPRESSO EM N), PRATA, SELÊNIO, ZINCO, BENZENO, CLORETO DE VINILA, CRESÓIS, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO E XILENOS.	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
02	8	Coleta	**Coleta semestral básica** – água subterrânea (poço de monitoramento). Parâmetros: CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TURBIDEZ, TEMPERATURA AMBIENTE, TEMPERATURA LÍQUIDO, pH, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS DISSOLVIDOS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CLORETO, SULFETO, FLUORETO, SÓDIO, SULFATO (SO4), SURFACTANTES – NITRITO (N).	R$ 500,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.800,00**

MENOR PROPOSTA APRESENTADA:
TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº 09.579.096/0001-69.
VALOR DA PROPOSTA: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21

Maria Helena-PR, 25 de março de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 065, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.827, de 25 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) *por Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..............: 14 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 14.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.1.90.86.00.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA (3551) R$ 600.000,00

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3551 – Compensação entre Regimes Previdenciários R$ 600.000,00

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026
PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2026, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 16/2026, visando à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, BEM COMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 10 de abril de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto nº 104/2020 e Decreto nº 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 18 de março de 2026. Pregoeiro Oficial.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 066, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.828, de 25 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.806.595,03 (dois milhões, oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos) *por Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..............: 14 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 14.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORM. DOS MILITARES (FR 3040) R$ 2.243.297,50
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR (FR 3040) R$ 563.297,53

TOTAL R$ 2.806.595,03

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3040 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social R$ 2.806.595,03

TOTAL R$ 2.806.595,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 067, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.829, de 25 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 44.403,93 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.306.0010.2086 Atendimento a Pacientes com Deficiência Nutricional
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3303) R$ 43.116,33

Órgão..............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3341) R$ 1.287,60

TOTAL R$ 44.403,93

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores R$ 43.116,33
3341 – TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho - Exercícios Anteriores R$ 1.287,60

TOTAL R$ 44.403,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 068, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.830, de 25 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), *por provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 341) R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

341 – TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 069, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.831, de 25 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.049 Manutenção dos Benefícios Eventuais/Assistência Comunitária
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000)-614 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..............: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.051 Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária/Escola de Gastronomia
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (FR 000)-620 R413 R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-622 R414 R$ 50.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 28/2026
Processo de Inexigibilidade nº 13/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: Manutenção de ventilador pulmonar Oxymag Marca Magnamed, Serie 12118 equipamentos presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 25 de março de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 3.827, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) *por Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..............: 14 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 14.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.1.90.86.00.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA (3551) R$ 600.000,00

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3551 – Compensação entre Regimes Previdenciários R$ 600.000,00

TOTAL R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 PREGÃO 021/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE.** E, a empresa; **LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA,** estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 2168, Jardim Belvedere, CEP. 87.505-000 na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 55.863.319/0001-32, telefone (44) 98434-2104, e-mail: licitacao.limpmed@gmail.com, limpmeddistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JONATHAN FRANCHINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 59.599.099-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.199.149-03, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos **25%** (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens **nºs 33, 70 e 72**, referente à **Ata de Registro de Preço 104/2025** que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
33	FRASCO BORRIFADOR EM POLIPROPILENO, frasco de alta resistência, na medida de no mínimo 300 ml para acondicionamento de álcool liquido. válvura para borrifar. o produto deve ser resistente.	100	25	R$4,48	R$112,00	NOBRE
70	RODO DE ESPUMA - Abrasivo Com cabo. Multi-uso, para uso em geral. Composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo, produto não perecível, com validade indeterminada. medidas aproximadas: Altura 2 Cm x Largura 23 Cm X Profundidade 7 Cm.	100	25	R$8,39	R$209,75	LOCATELLI
72	RODO DE ESPUMA - Não abrasivo, com cabo. Multi-uso, para uso em geral. Composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética, produto não perecível, com validade indeterminada. medidas aproximadas: Altura 2 Cm x Largura 23 Cm X Profundidade 7 Cm.	300	75	R$7,95	R$596,25	GIRANDO SOL
Total R$918,00 (NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Março de 2026.

- **DEVAIR FABRIS-**
- Prefeito Municipal -

LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 PREGÃO 017/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** E, a empresa; **49.039.158 RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.039.158/0001-64, com sede Est. para o Porto Camargo Km 01, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (67) 98128-8679, e-mail: renatooliveira1998@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do RG n° 6.008.429-7 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 027.942.739-57, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos **25%** (vinte e cinco por cento) na quantidade do item nº **29**, referente à **Ata de Registro de Preço 046/2025** que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
29	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n° 03	UNIDADE	10	2	R$29,95	R$59,90	serviço
Valor Total R$59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2026.

- **DEVAIR FABRIS-**
- Prefeito Municipal -

49.039.158 RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 027/2025 PREGÃO Nº 007/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.** E, a empresa **T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 97.531.039/0001-77, com sede a Rua Nelson Pereira Bicudo, n° 34, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Estado do Paraná, telefone (44) 99153-5251, e-mail: tfs_tatieventos@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Tatiane Fernandes Solda, brasileira, portadora do RG n° 6.660.010-6 SSP/PR e CPF sob n° 026.033.389-19, denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência estabelecido no contrato 027/2025, que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **28/03/2026** a **28/09/2026**. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: "**CLÁUSULA QUINTA" – DO VALOR**: Considerando a prorrogação do contrato 027/2025, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 513.571,30 (quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, passando o valor total descrito no contrato 027/2025 a ser de R$ 1.008.281,30 (hum milhão oito mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme consta a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Unit. atualizado (IPCA 3,812497%)	Vl. Total
1	ESTANDE 48m² com altura de 2,70m - 01 Recepção, Paredes: Divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorm ,Iluminação: 04 Lâmpadas fluorescentes; Tomada: 04 pontos de energia de 110V; Comunicação Visual: Placas indicativas, logo marca; Mobiliário: 01 mesa redonda com tampo de vidro, 04 cadeiras estofadas; 06 banquetas, 02 balcão, 08 módulos sofá, 01 geladeira, 02 ar condicionado 10.000 btu. Piso: Revestido com forração manta ante derrapante cor padronizada. 02 Postes para iluminação externa com lâmpadas de vapor metálico de 400v.	UNIDADE	3	R$ 18.450,00	R$ 19.153,41	R$ 57.460,23
2	TENDA PIRAMIDE 5x5m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 147, com pés de sustentação de 2,50m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo.	UNIDADE	50	R$ 950,00	R$986,22	R$ 49.311,00
3	TENDA PIRAMIDE 10x10m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 147, com pés de sustentação de 3,00m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo	UNIDADE	30	R$ 2.300,00	R$2.387,69	R$ 71.630,70
4	PALCO PARA SHOW ARTISTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizado, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso	DIÁRIA	8	R$ 9.600,00	R$9.966,00	R$ 79.728,00
5	PALCO PARA REVEILLON SHOW ARTISTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizado, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso.	DIÁRIA	2	R$ 19.200,00	R$19.932,00	R$ 39.864,00
6	CAMARIM 2,50X5,00M - estrutura em alumínio octanorm em placas de TS medindo 1,00m x 1,00 cada, TS branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio adonisado, elevado do chão, móvel, com piso emborrachado, cobertura interna em forro revestido em carpete, cobertura externa em lona dupla face piramidal, climatizado, com mobilias, 01 geladeira, 03 módulos de sofá, 04 cadeiras, 01 mesa, 01 espelho.	UNIDADE	6	R$ 5.800,00	R$6.021,12	R$ 36.126,72
7	GERADOR DE ENERGIA - silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência mínima de 260KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, mínimo 40 metros cabos elétricos 95mm flexível, chave de ligação/reversão compatíveis, incluso combustível, sem limite de horas.	DIÁRIA	10	R$ 4.850,00	R$5.034,91	R$ 50.349,10
8	SANITARIOS QUIMICOS 1X2M - altura 2,30m, no material em polipropileno, cor padronizada, com identificação de masculinos e femininos, ventilação natural,sistema de trava interna, teto translúcido, 01 lixeira, 01 suporte para papel higiênico, 01 caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 mictório, com limpeza e reposição de papel higiênico.	DIÁRIA	147	R$ 630,00	R$654,02	R$ 96.140,94
9	PORTAL DE ENTRADA 10,00x7,00m - Estrutura em alumínio, com faixa em lona adesiva, Iluminação: 02 lâmpadas de vapor metálico de 400 v.	UNIDADE	3	R$ 5.000,00	R$5.190,62	R$ 15.571,86
10	FECHAMENTO - Estrutura em grade de ferro, 1,00 metro de altura por 5,00 metros de comprimento, com divisórias de 30 cm, para isolamento.	METRO	375	R$ 26,00	R$26,99	R$ 10.121,25
11	FECHAMENTO - Estrutura em madeira naval, medida de 2,00 metros de altura por 1,00 metro de largura, para isolamento.	METRO	250	R$ 28,00	R$29,07	R$ 7.267,50
R$ 513.571,30 (quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)						

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2026.

- **DEVAIR FABRIS-**
- Prefeito Municipal –

T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 032/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 007/2026, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, : Contratação da empresa **TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA,** Contratação de empresa especializada e certificada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a execução de análises físicas, químicas e microbiológicas dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, conforme exigências da Portaria IAP 259/2014, e conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, sendo o valor total da contratação de **R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais),** base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulado.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 038/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 25 de Março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: 01/2026
Dispensa de Licitação: 01/2026 (art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021)
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA por este termo a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 01/2026, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Processos de Seleção de Pessoal, para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinados à esta Câmara Municipal de Pérola para 2 (dois) cargos: CONTADOR LEGISLATIVO e SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO, em favor da empresa UNIOESTE – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, pelo valor total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
Câmara Municipal de Pérola, 19 de março de 2026.
ERONI FRANCISCO - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAPEJARA TÁRIA DE SAÚD
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: J. F GIMENEZ & CIA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025.
VALOR REAJUSTADO: Gasolina Comum – R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 23 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.828, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.806.595,03 (dois milhões, oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos) *por Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 14 FASPEL – FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 14.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORM. DOS MILITARES (FR 3040) R$ 2.243.297,50
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR (FR 3040) R$ 563.297,53

TOTAL R$ 2.806.595,03

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3040 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social R$ 2.806.595,03

TOTAL R$ 2.806.595,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.829, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 44.403,93 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.306.0010.2086 Atendimento a Pacientes com Deficiência Nutricional
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3303) R$ 43.116,33

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3341) R$ 1.287,60

TOTAL R$ 44.403,93

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores R$ 43.116,33
3341 – TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho - Exercícios Anteriores R$ 1.287,60

TOTAL R$ 44.403,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.830, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), *por provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 341) R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

341 – TAC 06/2022 - Ministério Público do Trabalho R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.831, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.049 Manutenção dos Benefícios Eventuais/Assistência Comunitária
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000)-614 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.051 Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária/Escola de Gastronomia
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (FR 000)-620 R413 R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-622 R414 R$ 50.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 64/2026

A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pela Lei Municipal nº 1614/2011 artigo 10, e instruções Normativas da SRF nº 162/98 e 130/99;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Comissão Municipal de avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola, designada pela Portaria nº 398/2023, autorizada a proceder a reavaliação dos bens patrimoniais para o exercício de 2026 nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2011.

Art. 2º. Os veículos, máquinas e equipamentos, para fins de reavaliação serão utilizados os valores divulgados pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando o estado de conservação do bem patrimonial.

Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.

Art. 3º. Os bens de natureza mobiliária serão reavaliados considerando seu estado de conservação e utilidade para atividade fim.

Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.

Art. 4º. Os bens patrimoniais eletroeletrônicos serão reavaliados pela sua utilidade, obsolescência, tecnológica, estado de conservação e utilidade.

Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.

Art. 5º. Tratando-se de bens patrimoniais de natureza de informática e tecnologia, os mesmos serão reavaliados pela sua obsolescência e tecnologia destinados à sua utilização nas atividades fins.

Parágrafo Único. A depreciação do bem patrimonial a que se refere o presente artigo será pela sua exaustão, obsolescência, tecnologia e utilidade, tendo como e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.

Art. 6º Tratando-se de bens patrimoniais de natureza imobiliária serão reavaliados individualmente terrenos e edificações.

Art. 7º A reavaliação dos terrenos terá como índice mínimo os valores constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários por zonas fiscais, e como valor máximo o preço praticado no mercado imobiliário local.

Parágrafo Único. A depreciação dos terrenos será a desvalorização dos imóveis quando previsto na Planta Genérica de Valores Imobiliários por zona fiscal.

Art. 8º. As edificações serão reavaliadas considerando como valores mínimos, os previstos na Planta Genérica de Valores Imobiliários, e como valor máximo os previstos no Custo Unitário Básico – CUB-PR-, considerando também o estado de conservação e os investimentos em reformas e manutenção dos prédios públicos.

Art. 9. Para a depreciação dos bens patrimoniais relativos ao período de 2026, serão utilizados os índices constantes das Instruções Normativas nº 162/98 e 130/99 expedidas pela Secretaria da Receita Federal, conforme anexo III do presente decreto.

Parágrafo Único. Como fator de depreciação das edificações será utilizado como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo II.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Pérola, em 25 de março de 2026.

Valdete Cunha

Prefeita Municipal.

ANEXO I

Bens Prazo de vida útil (anos) Taxa anual de depreciação

ANIMAIS VIVOS

ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR 5 20 %

ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA 5 20 %

ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA 5 20 %

ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA 5 20 %

GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS 2 50%

OBRAS DE PLÁSTICOS

ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS

-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes 5 20 %

-Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes 5 20 %

-Outros vasilhames 5 20 %

OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914

Correias de transmissão e correias transportadoras 2 50 %

Artigos de laboratório ou de farmácia 5 20 %

OBRAS DE BORRACHA

CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA 2 50 %

OBRAS DE COURO

Correias transportadoras ou correias de transmissão 2 50 %

OBRAS DE MADEIRA

CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÉIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA 5 20 %

BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOEIRO

TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE MATERIAIS TÊXTEIS 5 5 20 %

20%

TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS

CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS 2 50%

CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS 5 20 %

SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM 5 20 %

ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO 4 25 %

PRODUTOS CERÂMICOS

APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAMELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA 5 20 %

OBRAS DE VIDRO

GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA 5 20 %

OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO

CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406

-Pontes e elementos de pontes 25 4 %

-Torres e pórticos 25 4%

RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO

10

10%

RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO 5 20 %

AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO 10 10 %

RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO 10 10 %

obras DE Alumínio

CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO 25 4 %

RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO 10 10 %

RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO 5 20 %

FERRAMENTAS

PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA 5 20 %

SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR) 5 20 %

LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS

-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes 5 20 %

-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes 5 20 %

-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes 5 20 %

CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS 5 20 %

FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL

FERRAMENTAS DE PELO MENOS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205

5 20%

FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNCIONAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM.

-Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar

APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO 10kg, UTLIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS 5

10 20%

10%

MÁQUINAS DE TOSQUIAR 5 20 %

OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS

COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS 10 10 %

CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403 10 10 %

REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS

REATORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA REATORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS 10

10 %

CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA" 10 10 %

CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402 10 10 %

APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERACAO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR 10 10 %

GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES 10 10 %

TURBINAS A VAPOR 10 10 %

MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOSÃO) 10 10 %

MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)

10 10 %

TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES 10 10 %

TURBORREATORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS 10 10 %

OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES 10 10 %

BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS

10 10 %

BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES 10 10 %

MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE 10

10 %

QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES 10 10 %

FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS

Ver Nota (1) 10 10 %

REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415

10 10 %

APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO 10 10 %

CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS 10 10 %

CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES 10 10 %

MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS 10 10 %

APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÁSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS 10 10 %

APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES 10 10 %

TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABRESTANTES; MACACOS 10 10%

CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES

10 10 %

EMPILHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO 10 10 %

OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS) 10 10 %

"BULLDOZERS", "ANGLEDOZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES. 4 25 %

OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES 10 10 %

MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE. 10 10 %

MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437 10 10 %

MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS 10

10 %

PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUCO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES. 10 10 %

OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA. 10

10 %

MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS 10

10 %

MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS 10

10 %

MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO 10 10 %

MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS 10 10 %

OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS 10 10 %

MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRÁFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO: APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS) 10 10 %

MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO 10

10 %

MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS 10 10 %

MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447 10 10 %

TEARES PARA TECIDOS 10 10 %

TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS 10 10 %

MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS) 10 10 %

MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE 10 10 %

MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM 10 10 %

MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS

10 10 %

MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA 10 10 %

MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA 10 10 %

CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO 10 10 %

LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS 10 10 %

MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRA-SOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA 10 10 %

CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS 10

10 %

TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS. 10 10 %

MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458

10 10 %

MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAIS ("CERMETS") POR MEIO DE MÓS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461 10 10 %

MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINAS-LIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAIS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES

10 10 %

MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNCIONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA 10 10 %

OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAIS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA 10 10 %

MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO 10 10 %

MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES 10

10 %

FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL 10 10 %

MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL 10 10 %

MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS 10 10 %

MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS

--Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado 10 10 %

--Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso 10 10 %

-Outras máquinas de calcular 10 10 %

-Máquinas de contabilidade 10 10 %

-Caixas registradoras 10 10 %

Máquinas de franquear correspondência 10 10 %

MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM S

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 3.832, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com o Agência de Fomento do Paraná e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná, operações de crédito, até o limite de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

1) **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO;**
2) **CENTRO COMUNITÁRIO.**

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e

sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, 25 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, república portaria que homologa o julgamento pela incorreção.

Onde se lê:

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	24.750,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA	15.950,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

LOTE 03

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
SEM VENCEDOR			Fracassado

LOTE 04

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA	19.525,92	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

LOTE 05

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA	46.851,60	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Leia-se:

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	107.000,00	DIVERSOS	Vencedor

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA	50.499,90	DIVERSOS	Vencedor

LOTE 03

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
SEM VENCEDOR			SEM VENCEDOR

LOTE 04

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA	98.495,95	DIVERSOS	Vencedor

LOTE 05

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
FC DE PAULA JOSÉ E CIA LTDA	30.090,00	DIVERSOS	Vencedor

Umuarama/PR, 25 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 27/2026

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: Aquisição de kit imobilizador lateral de cabeça, equipamento utilizado em pacientes nas ambulâncias na total necessidade de compor os veículos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.

Umuarama/PR, 25 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

COMSEA – PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO N°001/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) 2025-2029 do Município de Pérola - PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n° 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Lei Municipal n° 1.965, de 19 de março de 2014, que instituiu os componentes municipais do SISAN e o Direito Humano à Alimentação Adequada no município;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Pérola ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no ano de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º – APROVAR, na íntegra, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) do Município de Pérola, para o período de 2025 a 2029.

Art. 2º – O PLAMSAN, anexo a esta Resolução, passa a ser o instrumento norteador da execução das políticas, programas e ações no âmbito municipal que visam garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola – PR, 25 de Março de 2026

Débora B. Antunes Azedo
Presidente do COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO 005/2025

Aos 19 dias do mês de março de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.930.062/0001-80, com sede a rua Bartolomeu Bueno, número 5675, Zona III, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **MARUAN FERNANDO GOMES**, portador(a) do RG nº 13.091.413-6 e inscrito(a) no CPF sob o nº 093.669.329-08, resolvem ADITAR o ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2026 até 19 de março de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
03.001.04.122.0002.2111 ATIVIDADES ADM MANUT DA ESTRUTURA FUNCIONAL			
28	03.001.04.122.0002.2111.3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo
04.004.12.122.0006.2170 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
135	04.004.12.122.0006.2170.3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo
135	04.004.12.122.0006.2170.3.3.90.30.00.00	1103	Material de consumo
05.002.10.301.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1303	Material de consumo
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	494	Material de consumo
08.001.15.452.0004.2113 – OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
293	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo
293	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	1504	Material de consumo
293	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	1507	Material de consumo
293	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	1510	Material de consumo
293	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00	1511	Material de consumo
09.001.18.541.0010.2115 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
333	09.001.18.541.0010.2115.3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 06X.0X5.XX9-63

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO N.º 018/2025

Aos 24 dias do mês de março de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 35.561.928/0001-20, localizada na Rua Ministro Oliveira Salazar, 4699, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Jose Paulo de Araujo Junior, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.721.710-6, inscrito no CPF sob n. º 099.881.809-77, residente na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 2 (dois) meses, a partir de 06 de abril de 2026 até 05 de junho de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 06X.0X5.XX9-6X

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

Aos 24 dias do mês de março de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **12.533.307 IZAIAS HONORATO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.533.307/0001-37**, com sede a Avenida Paraná, número 1829, na cidade de Ivaté, estado Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **IZAIAS HONORATO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 4923804-5 e inscrito(a) no CPF sob o nº 695.434.969-00, e-mail: izaiashonorato@live.com, telefone: (44) 99934-4406, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de março de 2026 até 29 de março de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
02.001.04.122.0002.2002 – GOVERNO MUNICIPAL - MANUT DA ESTRUTURA FUNCIONAL			
8	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2111 – ATIVIDADES ADM, MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL			
31	03.001.04.122.0002.2111.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
31	03.001.04.122.0002.2111.3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
31	03.001.04.122.0002.2111.3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
04.001.12.361.0006.2139 – MANUT. DIVISÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
92	04.001.12.361.0006.2139.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
05.001.10.301.0008.2042 – MANUT. DA DIVISÃO, SECRETARIA DE SAÚDE			
149	05.001.10.301.0008.2042.3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
05.002.10.301.0009.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
167	05.002.10.301.0009.2043.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
167	05.002.10.301.0009.2043.3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
167	05.002.10.301.0009.2043.3.3.90.39.00.00	3891	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
167	05.002.10.301.0009.2043.3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
08.001.15.452.0004.2113 –OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
295	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
295	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
295	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
295	08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
09.001.18.541.0010.2115 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
335	09.001.18.541.0010.2115.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
335	09.001.18.541.0010.2115.3.3.90.39.00.00	33736	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
11.001.13.392.0007.2040 – MANUT. DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE CULTURA			
368	11.001.13.392.0007.2040.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

12.533.307 IZAIAS HONORATO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 06X.0X5.XX9-63

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 015, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a anulação de procedimento de dispensa de licitação e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios, conforme princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que foi publicada nova dispensa de licitação com o mesmo objeto, caracterizando duplicidade de procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a organização dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1o Fica anulada a Dispensa de Licitação nº 005/2026. referente ao Processo Administrativo nº 009/2026, tendo em vista a duplicidade de publicação com procedimento anterior de mesmo objeto.

Art. 2o A anulação de que trata esta Portaria fundamenta-se na existência de vício administrativo decorrente da duplicidade do procedimento, tornando o ato incompatível com os princípios da legalidade e da eficiência.

Art. 3o Permanecem válidos os atos praticados no âmbito da dispensa de licitação anteriormente publicada, desde que regulares.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 25 de março de 2026.

RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 031/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizada a vereadora e Procuradora da Mulher do Poder Legislativo Municipal Fatima Aparecida Bolognese a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2026, onde participara da Audiência Publica sobre Autismo, cumprira agenda na Secretaria Estadual da Mulher, Gabinetes dos Deputados Estaduais Soldado Adriano e Mateus Vermelho. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R$ 690,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS – Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES – 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES – 2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 032/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Presidente do Legislativo Municipal Maria Aparecida Caldeira Nunes a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2026, onde participara da Audiência Publica sobre Autismo, cumprira agenda na Secretaria Estadual da Mulher, Gabinetes dos Deputados Estaduais Soldado Adriano e Mateus Vermelho. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R$ 690,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS – Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES – 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES – 2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 033/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Baraviera, a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2026, onde participara da Audiência Publica sobre Autismo, cumprira agenda na Secretaria do Turismo E Secretaria do Esporte, Gabinete do Deputado Estadual Denian Couto. (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, no valor de R$ 690,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.070,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS – Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES – 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES – 2° Secretário

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR

-PLAMSAN-
2025 - 2029

IDENTIFICAÇÃO

Município: Pérola – Paraná

Porte Populacional: Pequeno

População: 11.878 pessoas no último censo em 2022

12.389 pessoas (população estimada em 2025)

Localização: Região Noroeste

Prefeitura Municipal de Pérola

Prefeita Municipal: Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Mandato: 01/01/2025 a 31/12/2028

Endereço: Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro – CEP 87540-000

Telefone: (44) 3636-8300

Site: www.perola.pr.gov.br

E-mail: gabinete@perola.pr.gov.br

Órgãos Envolvidos na Elaboração do PLAMSAN

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Responsável: Maycon Júnior dos Santos Cerantola
E-mail: assistenciasocial@perola.pr.gov.br
Telefone: (44) 3636-1944

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Responsável: Luciano Willian Lazarin
E-mail: secagri@perola.pr.gov.br
Telefone: (44) 3636-1338

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Responsável: Maria Sônia Celini
E-mail: seceduc@perola.pr.gov.br
Telefone: (44) 3636-1462

Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: Rosângela Guandalin
E-mail: saude@perola.pr.gov.br
Telefone: (44) 3636-2672

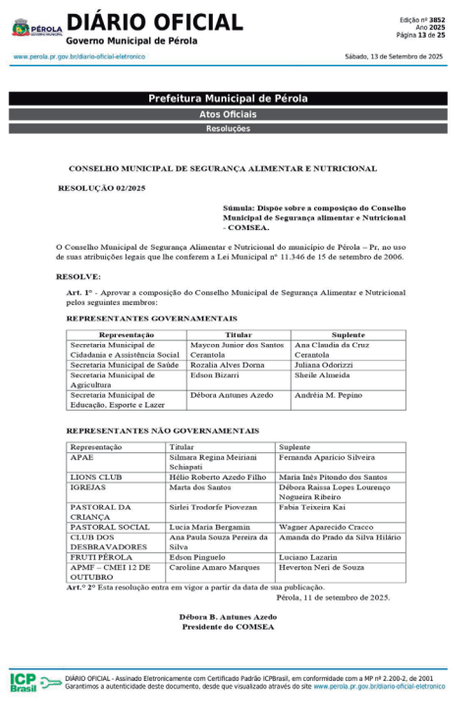

DIÁRIO OFICIAL
Governo Municipal de Pérola
Edição nº 3852 Ano 2025 Página 13 de 25
www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico Sábado, 13 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Pérola
Atos Oficiais
Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional - COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Ana Cláudia da Cruz Cerantola
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Alves Dorna	Juliana Odorizzi
Secretaria Municipal de Agricultura	Edson Bizarri	Sheile Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Débora Antunes Azedo	Andréia M. Pepino

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representação	Titular	Suplente
APAE	Silmara Regina Meirinni Schiapati	Fernanda Aparicio Silveira
LIONS CLUB	Hélio Roberto Azedo Filho	Maria Inês Pitondo dos Santos
IGREJAS	Marta dos Santos	Débora Raissa Lopes Lourenço Nogueira Ribeiro
PASTORAL DA CRIANÇA	Sirlei Trodorfe Piovezan	Fabia Teixeira Kai
PASTORAL SOCIAL	Lucia Maria Bergamin	Wagner Aparecido Cracco
CLUB DOS DESBRAVADORES	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Amanda do Prado da Silva Hilário
FRUTI PÉROLA	Edson Pinguelo	Luciano Lazarin
APMF – CMEI 12 DE OUTUBRO	Caroline Amaro Marques	Heverton Neri de Souza

Art.º 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 11 de setembro de 2025.

Débora B. Antunes Azedo
Presidente do COMSEA

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

DIÁRIO OFICIAL
Governo Municipal de Pérola
Edição nº 3333 Ano 2023 Página 18 de 26
www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico Segunda-feira, 03 de Julho de 2023

Prefeitura Municipal de Pérola
Conselhos Municipais
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO 02/2023

Súmula: Dispõe sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da diretoria para o período de 2023 a 2025.

Presidente: Débora Buosi Antunes Azedo
Vice-Presidente: Hélio Roberto Azedo Filho
Secretário Executivo: Maycon Junior dos Santos

Art.º 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 03 de julho de 2023.

Presidente do CONSEA
Débora Buosi Antunes Azedo

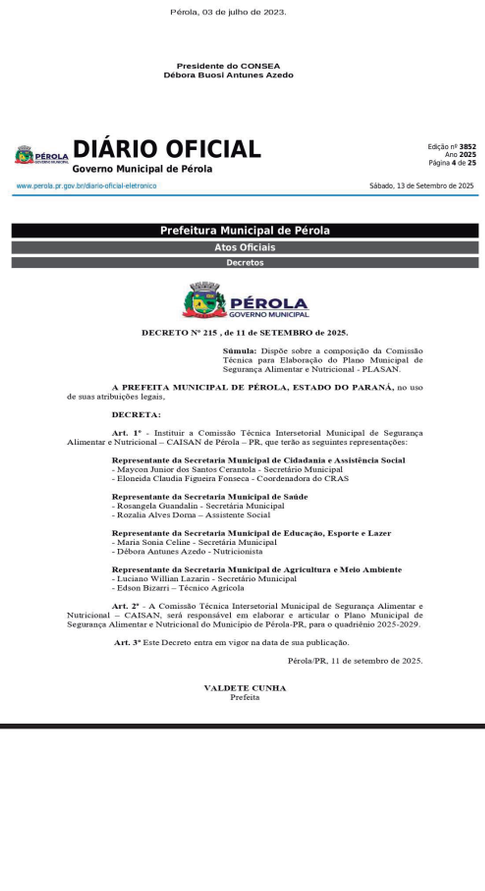

DIÁRIO OFICIAL
Governo Municipal de Pérola
Edição nº 3852 Ano 2025 Página 4 de 25
www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico Sábado, 13 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Pérola
Atos Oficiais
Decretos

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 215 , de 11 de SETEMBRO de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLASAN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Pérola – PR, que terão as seguintes representações:

Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
- Maycon Junior dos Santos Cerantola - Secretário Municipal
- Eloneida Claudia Figueira Fonseca - Coordenadora do CRAS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Rosangela Guandalin - Secretária Municipal
- Rozalia Alves Dorna – Assistente Social

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- Maria Sonia Celine - Secretária Municipal
- Débora Antunes Azedo - Nutricionista

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Luciano Willian Lazarin - Secretário Municipal
- Edson Bizarri – Técnico Agrícola

Art. 2º - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pérola-PR, para o quadriênio 2025-2029.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, 11 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

APRESENTAÇÃO

O Município de Pérola - PR, comprometido com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e em conformidade com o art. 2º da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006 – LOSAN), que reconhece a alimentação adequada como um direito humano inerente à dignidade da pessoa e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, apresenta o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025–2029.

Nos termos da LOSAN, cabe ao poder público adotar políticas e ações necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população, respeitando, protegendo, promovendo e provendo o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). A legislação também atribui aos entes federativos o dever de informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a efetivação desse direito.

Em consonância com essas disposições, o Município de Pérola assume responsabilidades específicas na garantia do DHAA, utilizando-se deste instrumento de planejamento para consolidar e fortalecer a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. O município aderiu ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em 2015, conforme a Lei Municipal nº 1.965/2014, de 19 de março de 2014, que estabelece a obrigatoriedade de promover, de forma progressiva, ações que contribuam para a efetivação da Política de SAN e do DHAA.

O Decreto Municipal nº 091/2014, de 12 de maio de 2014, regulamentou a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e instituiu a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) — instrumentos fundamentais para a adesão ao SISAN e para a construção do primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN).

Dando continuidade a esse compromisso e considerando o termo de adesão firmado, o Município de Pérola apresenta o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025–2029, resultado de um processo intersetorial e participativo, que envolveu diversas secretarias municipais e contou com as deliberações da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 2023, além da análise de indicadores sociais e dados locais.

O PLAMSAN constitui um importante instrumento de planejamento e gestão pública, voltado à implementação de ações que assegurem o Direito Humano à Alimentação Adequada, o combate à fome, a redução da vulnerabilidade social e o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional. O plano também busca estimular hábitos alimentares saudáveis, promover o consumo consciente e sustentável, fortalecer a agricultura familiar e ampliar o acesso a alimentos de qualidade e origem local, priorizando a melhoria da qualidade de vida da população perolense.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com o desenvolvimento humano, social e sustentável, bem como com a construção de um território livre da fome e da insegurança alimentar, onde todas as pessoas possam exercer plenamente o seu direito à alimentação adequada, saudável e digna.

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO....02
IDENTIFICAÇÃO DAS INSTANCIAS MUNICIPAIS 04
APRESENTAÇÃO....07
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO....11

CAPÍTULO I – MARCO LEGAL
1.1. Introdução IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO....13
1.2. Marco Legal e Institucional da SAN....16
1.3. Diretrizes e Princípios....18
1.4. Estrutura e Funcionamento do SISAN em Pérola....18
1.5. Aspectos Gerais do Município....19
1.6. Considerações Finais do Marco Legal....20

CAPÍTULO II – MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO
2.1. Aspectos Gerais....20
2.2. Aspectos Populacionais e Sociais....21
2.3. Meio Ambiente e Sustentabilidade....22
2.4. Aspectos Institucionais e Históricos....22
2.5. Segurança Alimentar e Nutricional no Contexto Local....23
2.6. Produção Local e Abastecimento Alimentar....24
2.7. Indicadores e Impactos na População....25

CAPÍTULO III – MARCO SITUACIONAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.1. Transferência de Renda e Proteção Social 26
3.2. Alimentação Escolar e Educação Alimentar e Nutricional (EAN) 26
3.3. Insegurança Alimentar, Inclusão Produtiva e Agricultura Familiar....27
3.4. Abastecimento e Compras públicas....28
3.5. Promoção da Alimentação Saudável e Vigilância Sanitária....28
3.6. Sustentabilidade e Recursos hídricos....29
3.7. Gestão, Intersetorialidade e Participação Social....29
3.8. Diversidade Cultural e Integração Social....30

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO DO I PLANO MUNICIPAL

4.1. Introdução à Avaliação dos Desafios....30
Desafio 1 – Acesso Universal à Alimentação....33
Desafio 2 – Insegurança Alimentar e Inclusão Produtiva....39
Desafio 3 – Produção Sustentável e Agroecologia....45
Desafio 4 – Abastecimento e Acesso Regular....50
Desafio 5 – Educação Alimentar e Nutricional (EAN) 52
Desafio 6 – Controle de Agravos da Má Alimentação....55
Desafio 7 – Disponibilidade Hídrica....60
Desafio 8 – Consolidação do SISAN....62
Desafio 9 – Cooperação Internacional....68
4.3. Relatório Final de Avaliação....69

CAPÍTULO V – PLANO DE AÇÃO: II PLAMSAN (2025–2029)
5.1. Introdução e Diretrizes do Novo Plano....74
Eixo 1 – Promoção do Acesso Universal à Alimentação Adequada....75
Eixo 2 – Combate à Insegurança Alimentar e Inclusão Produtiva....76
Eixo 3 – Produção Sustentável e Agroecologia....77
Eixo 4 – Abastecimento e Acesso Regular....78
Eixo 5 – Educação Alimentar e Nutricional (EAN)....79
Eixo 6 – Controle e Prevenção de Agravos....80
Eixo 7 – Disponibilidade Hídrica....81
Eixo 8 – Consolidação do SISAN e Governança....82

CAPÍTULO VI – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1. O Comitê Municipal de Acompanhamento....84
6.2. Responsabilidades e Compromissos....84
6.3. Mecanismos de Acompanhamento....85
6.4. Periodicidade das Avaliações....86
6.5. Cronograma de Monitoramento (2025–2029) 86

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS....86
8. REFERÊNCIAS E BASE LEGAL....88

SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	SIGNIFICADO
CAISAN	Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
CAISAN/PR	Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná
CAISAN Municipal	Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pérola
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CEASA	Centrais Estaduais de Abastecimento
CEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
COMSEA	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA/PR	Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
DCNT	Doenças Crônicas Não Transmissíveis
DHAA	Direito humano à Alimentação Adequada
EAN	Educação Alimentar e Nutricional
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDR-Paraná	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOSAN	Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006)
MEI	Microempreendedor Individual
ONU	Organização das Nações Unidas
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAAS	Promoção da Alimentação Adequada e Saudável
PESAN	Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNSAN	Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PPA	Plano Plurianual
PR	Estado do Paraná
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SEMA	Secretaria Estadual do Meio Ambiente
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SUS	Sistema Único de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UEM	Universidade Estadual de Maringá
VIGIÁGUA	Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pérola (PLAMSAN 2025–2029) constitui o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Seu propósito é orientar ações integradas e intersetoriais que assegurem o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e promovam a soberania alimentar no âmbito local, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O Plano expressa o compromisso do Município de Pérola com as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o DHAA, conforme o art. 2º da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006 – LOSAN) e o Decreto Federal nº 7.272/2010, que institui a PNSAN e regulamenta o SISAN.

Abrange também o dever de informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a efetivação desse direito, assegurando políticas públicas eficazes voltadas à redução das desigualdades sociais e à promoção da qualidade de vida da população perolense.

O PLAMSAN 2025–2029 contempla a análise da situação socioeconômica e estrutural do município, destacando as políticas públicas existentes, suas necessidades e prioridades na área da SAN.

O documento apresenta diretrizes, metas e ações intersetoriais, integradas ao Plano Plurianual (PPA) municipal e articuladas com os governos estadual e federal, fortalecendo a gestão compartilhada e o financiamento de programas e projetos voltados à Segurança Alimentar e Nutricional.

A elaboração do Plano foi conduzida pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), com base na metodologia adotada pelo Plano Nacional de SAN, estruturada em desafios, metas e ações, a saber:

Desafios: representam as dimensões estratégicas do Plano, apontando os principais obstáculos a serem superados no campo da SAN;

Metas: correspondem aos resultados finais a serem alcançados durante o período de vigência, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

Ações: consistem nos meios, estratégias e iniciativas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas.

O PLAMSAN está organizado em (6) seis capítulos, que estruturam de forma lógica e integrada os eixos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme descrito a seguir:

Marco Legal – Fundamentação normativa da PNSAN e do SISAN nas três esferas de governo;

Marco Situacional – Diagnóstico socioeconômico e das políticas públicas relacionadas à SAN e Marco situacional da segurança alimentar e nutricional no município.

Desafios da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (2025–2029) – Identificação dos principais desafios e vulnerabilidades locais;

Avaliação Final – I Plano Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional De Pérola.

Plano de Ação do PLAMSAN – Definição de metas, objetivos, ações, responsáveis, indicadores e prazos;

Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação – Estratégias para mensurar resultados, aprimorar a gestão intersetorial e garantir a transparência das ações.

Entre os principais desafios identificados no diagnóstico municipal, destacam-se:

- Necessidade de fortalecimento da intersetorialidade e da articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social e agricultura;
- Crescimento das taxas de sobrepeso e obesidade, demandando a ampliação das ações de educação alimentar e nutricional;
- Insuficiência de renda familiar e do incentivo à agricultura familiar;
- Estruturas físicas e recursos humanos limitados para a execução e gestão da política;
- Recursos financeiros ainda insuficientes para a plena implementação da Política Municipal de SAN.

As diretrizes que orientam o PLAMSAN 2025–2029 seguem aquelas estabelecidas pela PNSAN, atualizadas conforme a legislação nacional:

I. Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II. Promoção do abastecimento e da estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de produção e distribuição de alimentos, com base agroecológica;

III. Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação sobre o DHAA;

IV. Fortalecimento das ações voltadas a povos e comunidades tradicionais, indígenas e agricultores familiares;

V. Articulação das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde;

VI. Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade à população rural e em situação de insegurança hídrica;

VII. Apoio à soberania alimentar e à cooperação internacional baseada nos princípios da LOSAN;

VIII. Monitoramento e avaliação da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O PLAMSAN 2025–2029 reafirma o compromisso do Município de Pérola - PR com a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, a promoção da saúde, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento social, buscando garantir que toda a população tenha acesso regular e permanente a uma alimentação de qualidade, em quantidade suficiente e socialmente justa, sem comprometer outras necessidades essenciais.

CAPITULO I

1. MARCO LEGAL

1.1 INTRODUÇÃO

A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é reconhecida como um direito humano fundamental e um dever do Estado. Envolve a garantia de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com base em práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e ambiental.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pérola (PLAMSAN 2025–2029) é o principal instrumento de gestão da Política Municipal de SAN, alinhado à Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006 – LOSAN) e ao Decreto Federal nº 7.272/2010, que institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O presente Plano tem como objetivo articular políticas públicas intersetoriais nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento e desenvolvimento, com vistas a promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no Município em consonância com as diretrizes federais e estaduais.

1.2 MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL DA SAN

A base jurídica da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) está consolidada em um conjunto de normas que orientam e sustentam a atuação dos entes federativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 6º: inclui a alimentação como direito social (Emenda Constitucional nº 64/2010).

Lei Federal nº 11.346/2006 (LOSAN): cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e define a organização da Política de SAN no Brasil.

Decreto Federal nº 7.272/2010: regulamenta a LOSAN e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN).

Decreto Federal nº 11.802/2023: dispõe sobre a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Lei Federal nº 11.947/2009: determina que, no mínimo, 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sejam destinados à compra direta de produtos da agricultura familiar.

No âmbito estadual, o Paraná instituiu a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PESAN) e mantém o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/PR) e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/PR), instâncias responsáveis por orientar e apoiar tecnicamente os municípios na implementação das políticas de SAN.

No âmbito municipal, o Município de Pérola formalizou sua adesão ao SISAN e estruturou sua política local de SAN por meio dos seguintes marcos:

2014 – Instituição do SISAN Municipal

Lei Municipal nº 1.965/2014: cria os componentes municipais do SISAN e estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de SAN.

Decreto Municipal nº 091/2014: institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal).

Instalação do COMSEA, fortalecendo a participação da sociedade civil e o controle social.

2014–2016 – Estruturação do Sistema

Organização e início do funcionamento das instâncias COMSEA e CAISAN.

2016–2019 – Primeiro Plano Municipal de SAN

Execução do PLAMSAN 2016–2019, com ampliação das ações de educação alimentar, apoio às famílias vulneráveis e integração com políticas setoriais.

2020–2024 – Consolidação e Integração

Continuidade e fortalecimento das ações de SAN, alinhadas às diretrizes estaduais e federais.

2025–2029 – Novo Ciclo de Planejamento

Elaboração do PLAMSAN 2025–2029.

Reforço da governança, do monitoramento e da articulação entre Assistência Social, Educação, Agricultura, Saúde e demais setores, consolidando os instrumentos de planejamento, acompanhamento e controle social das ações municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

1.3 DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

As políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional devem garantir:

- Universalidade e equidade no acesso a alimentos adequados e saudáveis;
- Intersetorialidade das políticas públicas e integração entre setores;
- Respeito à soberania e à cultura alimentar local;
- Participação e controle social, por meio de conselhos e conferências;
- Sustentabilidade ambiental, social e econômica dos sistemas alimentares.

Esses princípios orientam a elaboração, execução e monitoramento do PLAMSAN 2025–2029.

1.4 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISAN NO MUNICÍPIO DE PÉROLA

O Município de Pérola integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), articulando suas ações entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, por meio das seguintes instâncias:

- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) – instância de controle social e deliberação;
- Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) – responsável pela articulação intersetorial entre as secretarias municipais;
- Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – espaço participativo de debate e definição de diretrizes e metas;
- Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) – instrumento de planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

Essas estruturas possibilitam que o município acesse programas federais e estaduais – como o PAA, o PNAE, o Programa Alimenta Brasil e as políticas de fomento à agricultura familiar – fortalecendo a governança local da SAN e promovendo o desenvolvimento sustentável.

1.5 ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

O Município de Pérola está localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, possui área territorial de aproximadamente 236,19 km² e população de 11.878 habitantes (Censo IBGE 2022), com população estimada de 12.389 pessoas em 2025. Está a 647 km de Curitiba, integrando a microrregião de Umuarama e vinculada à 12ª Regional de Saúde.

Limita-se com os seguintes municípios:

- ao norte, com Esperança Nova;
- ao sul, com Iporã e Cafezal do Sul;
- ao leste, com Xambrê;
- ao oeste, com Altônia;
- ao noroeste, com São Jorge do Patrocínio;
- ao nordeste, novamente com Xambrê.

O acesso rodoviário ocorre principalmente pelas rodovias PR-485, PR-486, PR-487 e PR-323, que conectam Pérola a Umuarama e a outros centros regionais.

Essas características geográficas, demográficas e territoriais influenciam diretamente a implementação das políticas públicas de SAN, especialmente quanto à logística de abastecimento, à articulação intermunicipal e à valorização da agricultura familiar, principal base produtiva do município.

1.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO MARCO LEGAL

O conjunto normativo e institucional que estrutura o SISAN e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constitui o alicerce do PLAMSAN 2025–2029.

Em Pérola, a aplicação dessas normas traduz-se em ações concretas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), à promoção da segurança alimentar e nutricional e ao fortalecimento da governança participativa, integrando Estado e sociedade civil em torno de um objetivo comum: assegurar alimentação digna, saudável, sustentável e culturalmente adequada a todos os cidadãos.

O PLAMSAN 2025–2029 tem como finalidade consolidar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346/2006 (LOSAN) e pelo Decreto Federal nº 7.272/2010, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

CAPITULO II

2. MARCO SITUACIONAL

2.1 ASPECTOS GERAIS

O Município de Pérola, localizado na Região Noroeste do Estado do Paraná, possui área territorial de 236,19 km² e uma população de aproximadamente 11.878 habitantes (IBGE, 2022), resultando em densidade demográfica de cerca de 50 habitantes por quilômetro quadrado.

Integra a microrregião de Umuarama e pertence à 12ª Regional de Saúde, situando-se a aproximadamente 647 km de Curitiba, capital do Estado.

O relevo, inserido no Terceiro Planalto Paranaense, apresenta formas planas a suavemente onduladas, com altitude média de 434 metros. O acesso ao município é facilitado pelas rodovias PR-323, PR-485, PR-486 e PR-487, que o conectam a polos regionais e à malha rodoviária estadual.

O clima é subtropical úmido mesotérmico, caracterizado por verões quentes e chuvosos e invernos amenos, com raras ocorrências de geadas. Os solos, derivados do Arenito Caiuá, são predominantemente arenosos, com baixa fertilidade natural e alta suscetibilidade à erosão, exigindo práticas de manejo sustentável.

Pérola está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, destacando-se os rios Paracaí, Xambrê, Pau D'Alho e Saracura como principais cursos d'água.

A vegetação original, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, era composta pela Floresta Estacional Semidecidual, atualmente reduzida a fragmentos. O município vem desenvolvendo ações voltadas à recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e preservação ambiental.

2.2 ASPECTOS POPULACIONAIS E SOCIAIS

O perfil demográfico de Pérola evidencia predominância feminina e uma população majoritariamente urbana, sendo que mais de 88,6% dos habitantes residem na área urbana.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,700, classificado como alto (IBGE). O município apresenta bons indicadores de educação e longevidade, mas ainda enfrenta desafios relacionados à geração de emprego e renda.

A economia local é sustentada pela agricultura e pecuária, com destaque para a produção de soja, acerola, milho, mandioca, leite, frango. O setor de comércio e serviços vem se expandindo, impulsionado pelo fortalecimento do micro empreendedorismo individual (MEI) e pela economia solidária.

O fortalecimento da agricultura familiar é uma das prioridades da gestão municipal, por representar uma das principais bases produtivas e de suporte às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

2.3 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O Município de Pérola conta com um Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo e dispõe de legislação compatível com a Resolução CEMA nº 088/2013, que regulamenta o licenciamento ambiental de impacto local. O município integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente (SEMA) e desenvolve ações contínuas de educação ambiental, coleta seletiva e recuperação de áreas degradadas.

Além disso, possui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), órgão colegiado de caráter consultivo, responsável por contribuir com a formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, apoiar o planejamento do setor e acompanhar a execução das ações correlatas.

O equilíbrio ambiental é condição essencial para o desenvolvimento sustentável e para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), considerando que o solo e a água constituem a base para a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis.

2.4 ASPECTOS INSTITUCIONAIS E HISTÓRICOS

O Município de Pérola foi criado pela Lei Estadual nº 5.395, de 14 de setembro de 1966, desmembrado de Xambrê.

O nome é uma homenagem à Sra. Pérola Ellis Byington, mãe de Alberto Jackson Byington Júnior, fundador da Colonizadora Byington, empresa responsável pela ocupação da região na década de 1950.

O município adota símbolos oficiais instituídos pelas Leis Municipais nº 442/1985

(Brasão)

E Lei Municipal nº 445/1986 (Bandeira)

Que representam sua identidade, autonomia político-administrativa e história de colonização.

2.5 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Município de Pérola integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), instância responsável por propor, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas relacionadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O município mantém articulação permanente com o CONSEA/PR e a CAISAN/PR, participando de capacitações técnicas, conferências e ações conjuntas envolvendo as secretarias de Agricultura, Saúde, Educação e Assistência Social.

As políticas locais de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) estão estruturadas em três eixos estratégicos:

- Produção local e sustentável de alimentos: fortalecimento da agricultura familiar, feiras do produtor, hortas comunitárias e incentivo à diversificação de culturas;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

- Acesso e distribuição justa de alimentos: execução de programas como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o Paraná Mais Orgânico, garantindo alimentos saudáveis nas escolas e para famílias em situação de vulnerabilidade;
- Promoção da alimentação adequada e saudável: ações intersetoriais e educativas desenvolvidas em escolas, unidades de serviços públicos e unidades de saúde, abordando hábitos alimentares, aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício.

Essas iniciativas expressam o compromisso do Município de Pérola com a Segurança Alimentar e Nutricional, articulando desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e inclusão social.

2.6 PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

A base econômica de Pérola é predominantemente agropecuária, com destaque para as culturas de soja e milho, principais grãos produzidos no município.

Complementam essa matriz produtiva a mandioca, o leite, a pecuária de corte, e, em menor escala, a avicultura e a suinocultura.

Nos últimos anos, tem crescido a participação da agricultura familiar na produção de hortaliças e frutas, voltadas tanto para o abastecimento interno quanto para os programas institucionais de compra pública.

Essas atividades são fundamentais para a geração de renda, ocupação produtiva do território e abastecimento alimentar local, contribuindo diretamente para a redução da vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.

O estímulo à produção diversificada e sustentável, com práticas agroecológicas, reforça o vínculo entre o campo e a cidade, promovendo uma alimentação saudável, acessível e de qualidade para a população perolense.

2.7 INDICADORES E IMPACTOS NA POPULAÇÃO

Os indicadores municipais revelam avanços consistentes na consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), entre os quais se destacam:

- Redução da extrema pobreza e ampliação do acesso às políticas públicas de assistência social e transferência de renda;
- Aumento da participação da agricultura familiar nas feiras locais e nos programas de aquisição institucional de alimentos;
- Melhoria da qualidade da alimentação escolar, com maior presença de produtos frescos e regionais;
- Maior engajamento da comunidade em campanhas de combate à fome, ao desperdício e de incentivo à alimentação saudável;
- Integração crescente entre as políticas de SAN, saúde, educação e assistência social, fortalecendo a intersetorialidade e o controle social.

CAPITULO III

3. MARCO SITUACIONAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE PÉROLA (PR)

O Município de Pérola, localizado na Região Noroeste do Estado do Paraná, possui uma economia diversificada, baseada na agropecuária, no comércio local e nos serviços públicos.

Nos últimos anos, o município vem consolidando ações voltadas ao fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) a todas as famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social.

3.1 TRANSFERÊNCIA DE RENDA E PROTEÇÃO SOCIAL

Pérola participa ativamente de programas federais e estaduais de transferência de renda, que contribuem diretamente para o acesso regular à alimentação e para a redução das desigualdades sociais.

O Programa Bolsa Família beneficia 402 famílias, das 2.116 famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), assegurando recursos financeiros para a aquisição de alimentos e itens essenciais.

Em âmbito estadual, destacam-se: O Programa Nossa Gente Paraná, que promove o desenvolvimento social e o protagonismo das famílias vulneráveis; e o Programa Leite das Crianças, que atende crianças de 6 meses a 3 anos, garantindo o fornecimento de leite pasteurizado e aporte nutricional adequado.

O município também oferece apoio aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e encaminhamentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Além disso, concede benefícios eventuais, como o auxílio-alimentação, distribuído mensalmente a cerca de 60 famílias, conforme critérios socioeconômicos definidos pela política municipal de assistência social.

Essas políticas compõem uma rede de proteção social essencial para o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional no município.

3.2 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN)

A alimentação escolar é um dos pilares da segurança alimentar local.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) assegura cobertura universal aos alunos da rede pública municipal e estadual, com cardápios elaborados por nutricionistas, priorizando alimentos frescos, regionais e minimamente processados.

Grande parte dos produtos utilizados provém da agricultura familiar local, o que fortalece o ciclo de produção e consumo interno, promovendo geração de renda e valorização da produção local.

A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) é trabalhada de forma contínua nas escolas, por meio de projetos, campanhas e atividades pedagógicas, que estimulam hábitos alimentares saudáveis, prevenção da obesidade e valorização do consumo de alimentos *in natura* e regionais.

3.3 INSEGURANÇA ALIMENTAR, INCLUSÃO PRODUTIVA E AGRICULTURA FAMILIAR

Apesar dos avanços, ainda há famílias que enfrentam situações de insegurança alimentar leve ou moderada. Para enfrentar esse desafio, o município vem fortalecendo ações de inclusão produtiva rural, com a oferta de cursos, oficinas e assistência técnica voltada à geração de renda e à produção de alimentos saudáveis.

A agricultura familiar é um dos principais motores econômicos de Pérola, responsável por grande parte do abastecimento local de hortaliças, leite, grãos e derivados.

O trabalho conjunto entre a Prefeitura Municipal, o Departamento de Agricultura e o IDR-Paraná (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná) incentiva práticas sustentáveis, como a produção agroecológica, o uso racional de insumos e a diversificação de culturas.

Os principais produtos agrícolas de Pérola incluem a acerola, que se destaca como a principal fruta cultivada no município, além da produção expressiva de grãos, especialmente soja e milho. O município também conta com pequenas agroindústrias artesanais, responsáveis pela fabricação de diversos produtos derivados da agricultura familiar.

Esses alimentos abastecem o comércio local, a Feira Livre Municipal e os programas de compras públicas, fortalecendo a economia local e ampliando o acesso à alimentação de qualidade.

3.4 ABASTECIMENTO E COMPRAS PÚBLICAS

O município participa ativamente das políticas de comercialização da agricultura familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que destinam, conforme a legislação federal, no mínimo 30% dos recursos à compra direta de produtos da agricultura familiar.

A Feira Livre Municipal constitui um equipamento público estratégico de segurança alimentar, reunindo produtores e consumidores em um ambiente de comercialização direta, promovendo a valorização da produção local e o consumo de alimentos frescos, regionais e saudáveis.

O desafio atual é ampliar a participação de produtores, aperfeiçoar a qualificação dos alimentos comercializados e diversificar as ofertas, garantindo continuidade e fortalecimento como política pública permanente.

3.5 PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A promoção da alimentação adequada e saudável (PAAS) é desenvolvida de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, por meio de campanhas e ações comunitárias voltadas à melhoria dos hábitos alimentares e à prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) relacionadas à má nutrição.

A Vigilância Sanitária Municipal realiza a fiscalização de estabelecimentos alimentícios, assegurando padrões de qualidade e segurança dos alimentos ofertados à população.

O município também participa de programas estratégicos, como: O VIGIÁGUA, responsável pelo monitoramento da qualidade da água para consumo humano e o Alimento Rastreado, que assegura a comercialização de hortaliças e produtos agrícolas em conformidade com as normas sanitárias estaduais.

Essas ações fortalecem a governança da política de SAN, garantindo a proteção da saúde e da qualidade dos alimentos disponibilizados à população.

3.6 SUSTENTABILIDADE E RECURSOS HÍDRICOS

Pérola apresenta boas condições hídricas, com nascentes, córregos e poços que abastecem as zonas urbana e rural.

A Vigilância Sanitária Municipal realiza coletas e análises periódicas da água, assegurando o cumprimento dos parâmetros de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

O município participa de ações de preservação de microbacias hidrográficas, promovendo o uso sustentável do solo, a proteção de nascentes e a recuperação de matas ciliares.

Persistem, entretanto, desafios relacionados à gestão de resíduos sólidos e ao saneamento rural, demandando avanços na destinação adequada de resíduos e efluentes.

3.7 GESTÃO, INTERSETORIALIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A consolidação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) depende da atuação integrada e intersetorial entre as secretarias municipais e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

O COMSEA de Pérola encontra-se ativo e articulado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e ao Conselho Estadual de SAN (CONSEA/PR), garantindo o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações municipais.

As reuniões são realizadas periodicamente, assegurando a participação da sociedade civil e do poder público.

Entre os principais desafios, destacam-se a ampliação da representatividade social, o fortalecimento da intersetorialidade e a garantia de financiamento contínuo para as ações de SAN.

3.8 DIVERSIDADE CULTURAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pérola acolhe famílias de diferentes origens culturais e nacionais, incluindo migrantes e imigrantes de outros países.

O atendimento a essas famílias é realizado por meio das políticas públicas municipais, com foco na garantia de acesso à saúde, educação, assistência social e alimentação adequada.

Essa integração reafirma o compromisso do município com a equidade, a inclusão social e o respeito à diversidade, assegurando o direito universal à alimentação digna, saudável e culturalmente adequada.

CAPITULO IV

4. PLANO DE AÇÃO - 1º PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PÉROLA

O 1º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pérola orientou a execução de ações intersetoriais voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável, ao fortalecimento das políticas públicas locais e à inclusão produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade. Durante sua vigência, o acompanhamento e o monitoramento das ações possibilitaram avaliar resultados, identificar avanços e desafios e aperfeiçoar estratégias que ampliaram a efetividade das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) implementadas no município.

O processo de execução do plano promoveu maior integração entre as secretarias municipais e os conselhos de políticas públicas, contribuindo para consolidar o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

As experiências acumuladas e os aprendizados adquiridos nesse ciclo constituem a base para o planejamento e a implementação do novo PLAMSAN 2025–2029, reafirmando o compromisso do Município de Pérola com a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), a promoção da intersetorialidade e do controle social, o fortalecimento da agricultura familiar, o incentivo à produção sustentável, o consumo consciente e o enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional, com foco na equidade, na sustentabilidade e na inclusão social.

Dessa forma, o PLAMSAN I consolidou as bases técnicas, metodológicas e participativas que orientam o novo ciclo 2025–2029, garantindo a continuidade das ações e o alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e com os princípios do SISAN.

A seguir, apresentam-se a avaliação referentes aos nove eixos estruturantes:

Eixo 1 – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Eixo 2 – Combate à insegurança alimentar e nutricional e promoção da inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural;

Eixo 3 – Promoção da produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, estruturando a agricultura familiar e fortalecendo sistemas de base agroecológica;

Eixo 4 – Promoção do abastecimento e do acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável;

Eixo 5 – Promoção e proteção da alimentação adequada e saudável, por meio de estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias;

Eixo 6 – Controle e prevenção dos agravos decorrentes da má alimentação;

Eixo 7 – Ampliação da disponibilidade hídrica e do acesso à água para a população, especialmente aquela em situação de pobreza no meio rural;

Eixo 8 – Consolidação da implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social;

Eixo 9 – Apoio a iniciativas de promoção da soberania e segurança alimentares, do Direito Humano à Alimentação Adequada e de sistemas alimentares democráticos, saudáveis e sustentáveis em âmbito internacional.

DESAFIO 1 - PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Objetivo	Sub tema	Meta	Ações – Relacionadas	Ind. de Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz Nacional	Monitoramento
Assegurar melhores condições socioeconômicas às famílias pobres e, sobretudo, extremamente pobres, por meio de transferência direta de renda e reforço ao acesso aos direitos sociais básicos nas áreas de alimentação, saúde, educação e assistência social, para a ruptura do ciclo intergeracional de pobreza e a proteção do DHAA	Transferência de Renda	Transferir renda às famílias em situação de pobreza que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme as estimativas de atendimento dos programas existentes	Acompanhar famílias no programa Família Paranaense	100% das Famílias Até o fim de vigência do PLAMSAN	SMAS	SEDS SMAS	Programa: 082440011.2.057000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
Promover a melhoria das condições socioeconômicas e de acesso à alimentação e nutrição a idosos e pessoas com deficiência em situação de pobreza, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), por meio do acesso à rede dos serviços socioassistenciais, das ações de segurança alimentar e nutricional e das demais políticas setoriais	Transferência de Renda	Conceder o Benefício de Prestação Continuada (BPC) à todos os indivíduos elegíveis de acordo com a demanda	Atender e incluir no Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia à pessoa com deficiência, com invalidez e pessoa idosa.	100% da pessoa invalidez Até o fim de vigência do PLAMSAN	SMAS	MDS SMAS	Programa: 082440011.2.032000 Fonte: 772	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	--
			Oportunizar o acesso dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), de Benefícios Eventuais e usuários dos serviços socioassitencial	100% da pessoa idosa, deficiente ou com invalidez Até o fim de vigência do PLAMSAN	SMAS	MDS SMAS	Programa: 082440011.2.032000 Fonte:772	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Realizar palestras com orientação sobre hábitos alimentares e nutricionais a todos os segmentos atendidos pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	6 palestras, cursos ou treinamento por ano 2017 2018 2019	SMAS	SMAS	Programa: 082440011.2.032000 Fonte:772 .	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
Ampliar as condições de acesso à fome à alimentação adequada e saudável das famílias mais vulneráveis, por meio do provimento de refeições e alimentos, em equipamentos públicos de alimentação e nutrição e da distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos e que enfrentam calamidades.	Distribuição de Alimentos	Implementação de ações do Direito Humano à Alimentação Adequada, territórios de maior vulnerabilidade	Garantir em parceria com todos os segmentos sociais, o fornecimento de alimentos aos grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública e integrá-los aos programas sociais e de inclusão produtiva, visando a sua melhoria socioeconômica	Números de famílias conforme demanda Até final de vigência do PLAMSAN	SMAS	SMAS	Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda per capta não ultrapassa meio salário mínimo regional	Atender conforme demanda Até o final de vigência do PLAMSAN	SME	SEED SMAS SMS	Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Garantir a entrega de 4 litros de leite por semanas à pessoa idosa	Atender demanda conforme necessidade		SMAS	Programa: 082440011.2.029000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Não Cumprida; Após análise, não houve a viabilidade da entrega por ser considerada tecnicamente inviável
			Prever os mecanismos legais para transferência de litros de leite (24litros semanais) para a APAE	Legalização efetuada em 2017	SMAS	SMAS	Programa 082420012.2.035000 Fonte:0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Não Cumprida; o repasse foi suspenso por ser efetivado o repasse financeiro de recursos a entidade para os devidos fins.
Promover o Acesso à alimentação adequada e saudável para alunos da educação básica, de forma a contribuir para o crescimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis	Alimentação Escolar	Oferta de alimentação escolar aos estudantes da rede pública de ensino.	Promover o acesso dos alunos de grupos específicos que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional	100% dos alunos Até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME	Programa: 123610007.2.007000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Estimular a aquisição, pelas escolas, de gêneros alimentícios da agricultura familiar	100 % das escolas utilizando alimentos da agricultura familiar Até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME SMA	Programa: 123610007.2.007000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Asseverar o atendimento universal do PNAE a todos os alunos matriculados na rede pública de ensino	100% dos Alunos Até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME SMA	Programa: 123610007.2.007000 Fonte:0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 01: Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional	Cumprida

DESAFIO 2 - COMBATER A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL EM GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS, COM ÊNFASE EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E OUTROS GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS NO MEIO RURAL - CORRESPONDE ÀS DIRETRIZES 1, 2, 4, 5 E 6 DA PNSAN;

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. de Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz nacional	Monitoramento
Fomentar a criação de unidade de apoio com infraestrutura, equipamentos e pessoal para o recebimento, manipulação, armazenamento e distribuição dos alimentos da agricultura familiar nos programas municipais existentes	Insegurança Alimentar e Nutricional	Consolidar o sistema municipal de Segurança e Alimentar e Nutricional, para garantia do acesso a alimentação	Atender famílias em vulnerabilidade alimentar por meio da oferta de produtos básicos oriundos da agricultura familiar.	100% dos produtores da agricultura familiar e ao menos 90% das famílias em situação de vulnerabilidade Até final de vigência do PLAMSAN	SMAS SMA	SMAS SMA	Programa: 082440011.2.032000 Fonte:772 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Reduzir o déficit de peso para idade de crianças menores de 5 anos acompanhadas nas condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)	Atingir 0% no ano 2016 2017 2018 2019	SMS	SMS CAISAN	Programa: 103010010.2.027000 Fonte:0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Estremar os grupos mais vulneráveis em SAN, por meio do Mapeamento de Insegurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de financiar ações coordenadas pelas áreas de saúde, educação e assistência social.	100% dos territórios Até final de vigência do PLAMSAN	SMS	SMS ACS	Programa: 103010010.2.027000 Fonte:0 Programa: 103050010.2.026000 Fonte:495	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Não cumprida — Por insuficiência de equipe especializada, ausência de ferramentas e dados integrados, além do redirecionamento de recursos durante a pandemia. A inexistência de apoio técnico padronizado também dificultou a execução da meta.
			Efetuar registro, por meio das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF), dados nutricionais de pelo menos 80% de crianças menores de 7 anos beneficiárias do PBF.	Atingir percentual de 80% de beneficiários do PBF Até final de vigência do PLAMSAN	SMS	SMS	Programa: 082440011.2.031000 Fonte:796	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
Aperfeiçoar o acompanhamento e avaliação de safras, bem como a geração e disseminação de informações agrícolas e de abastecimento, incluindo as da agricultura familiar, de forma a subsidiar a formulação de políticas públicas, a comercialização, a tomada de decisão pelos agentes da cadeia produtiva e assegurar a soberania alimentar.	Inclusão Produtiva Rural	Subsidiar a formulação de políticas públicas, pelos agentes da cadeia produtiva e assegurar a soberania alimentar.	Atender 70% das famílias em uma estratégia de inclusão produtiva rural, por meio da oferta de assistência técnica e extensão rural	Atingir percentual de 70% das famílias Até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Apoiar projetos de organização produtiva das mulheres garantindo o acesso a crédito e assessoria técnica bem como o apoio à comercialização dos produtos *(Proposta Conferência das Mulheres/2015)*	30% das mulheres Até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Ampliar a participação de agricultores familiares, no abastecimento dos mercados, com ênfase nos mercados institucionais, como forma de fomento a sua inclusão socioeconômica e à promoção da alimentação adequada e saudável.	Acesso à terra e gestão territorial	Promover ações de formação e capacitação para o público- alvo do PAA e de fomento à produção sustentável e agroecológica	Fomentar iniciativas de qualificação das políticas públicas e das ações da agricultura familiar.	Realizar ao menos 3 iniciativas ao ano 2017 2018 2019	SMA	SMA	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Expandir o atendimento do PAA à rede socioassistencial	100% da rede socioassis tencialaté final de vigência do PLAMSAN	SMAS	SMAS SMA	Programa: 082440011.2.032 000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte:772	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Não Cumprida: Devido a limitações operacionais e falta de recursos durante a vigência do PLAMSAN. A expansão do PAA depende de repasses federais, estaduais e municipais, além da articulação entre agricultores familiares, entidades socioassistenciais e a gestão municipal, o que não ocorreu de forma suficiente para alcançar 100%

Ampliar o acesso e qualificar os serviços de assistência técnica e extensão rural e de inovação tecnológica, de forma continuada e permanente, para os agricultores familiares.	Acesso à terra e gestão territorial	Qualificar os serviços de assistência técnica rural	Atender famílias da agricultura familiar com metodologia de ATER para produção, organização, gestão e comercialização	100% das famílias Até final da vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
Promover a autonomia econômica das mulheres rurais, por meio da sua inclusão na gestão econômica e no acesso aos recursos naturais e à renda, da ampliação e qualificação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.	Acesso à Políticas Públicas	Atender Grupos produtivos de mulheres	Articulação intersetorial para a qualificação de grupos de mulheres Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	Atender 100% dos agricultores até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

			Propiciar as mulheres rurais serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) qualificada e continuada, garantindo a diversificação produtiva, de renda e a segurança alimentar e nutricional.	30% de mulheres rurais, até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Corroborar com às organizações econômicas das mulheres, garantindo acesso a canais de comercialização como feiras territoriais, locais e centrais de comercialização e o acesso ao PAA.	100% das mulheres até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

			Proporcionar formação em políticas públicas e garantia da participação das trabalhadoras rurais nas instâncias colegiadas e comitês gestores de políticas de desenvolvimento territorial	Incluir ao menos duas trabalhadoras rurais das mulheres até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

DESAFIO 3 - PROMOVER A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, A ESTRUTURAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E O FORTALECIMENTO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE BASE AGROECOLÓGICA – CORRESPONDE À DIRETRIZ 2 DA PNSAN;

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz Nacional	Monitoramento
Promover o modelo de produção, extração e processamentos de alimentos agroecológicos e orgânicos e de proteção e valorização da agrobiodiversidade	Fortalecimento da Agricultura Familiar	Prestar ATER qualificada, voltados para a produção agroecológica direcionada e continuada para grupos de mulheres	Capacitar produtores e técnicos do setor em tecnologias apropriadas aos sistemas orgânicos e/ou mecanismos de controle da qualidade orgânica	100% dos produtores e técnicos até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção,extração,processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

			Ampliar e incentivar a participação na feira livre municipal com produtos agroecológicos com fortalecimento da agricultura familiar (*Proposta da Conferência SAN/2015)*	100% dos produtores até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção,extração,processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Estimular a aquisição, pelas escolas, de gêneros alimentícios de produtos orgânicos da agricultura familiar, com recurso do PNAE.	100 % das escolas utilizando alimentos da agricultura até o final do PLAMSAN.	SME	SME SMA	Programa: 123610007.2.007 000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção,extração,processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

Aperfeiçoar os mecanismos de gestão, controle e educação voltados para o uso de agrotóxicos, organismos geneticamente modificados e demais insumos agrícolas	Transição Agroecológica	Atender famílias com políticas de apoio à produção orgânica e de base agroecológica	Dispor de tecnologias apropriadas aos sistemas de produção orgânica e de base agroecológica	Atender 100% dos produtores até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA IDR-PR SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção,extração,processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Substituição progressiva da utilização de agrotóxicos por práticas agroecológicas, garantido capacitação técnica. Proibição de agrotóxicos que já foram proibidos em outros países e o fim de subsídios fiscais além de doação de mecanismos de controle e monitoramento. *(Proposta conferência SAN/2015)*	Quatro capacitações por ano 2017 20182019	SMA	Prefeitura Municipal SMA SMS	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 103050010.2.023 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica ,de produção,extração,processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

			Produzir e distribuir materiais educativos sobre o uso de agrotóxicos	Materiais elaborados em 2017 Realizar duas campanhas por ano 2017 2018 2019	SMA	Todos os setores da prefeitura, comércio, e outros órgão afins	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 103050010.2.023 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
			Aprimorar os processos de fiscalização de insumos pecuários e agrícolas	Contratação de dois técnicos para realizar a fiscalização, sendo um em 2017 e outro em 2019	SMA	Prefeitura Municipal SMA	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Não Cumprida: Restrições legais/ orçamentárias, ausência de concurso público específico e impacto da pandemia.

Garantir a qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos a serem consumidos e facilitar a comercialização no mercado formal dos produtos das agroindústrias familiares.	Legislação Sanitária	Coordenar e supervisionar produtos	Estruturar e fortalecer os serviços de inspeção sanitária.	Contratar ao menos dois profissionais 2018 2019	SMS	Prefeitura Municipal SMA SMS	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 103050010.2.023 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Não Cumprida: Restrições legais e orçamentárias, ausência de concurso público específico e impacto da pandemia.
			Promoção da Educação Sanitária e Defesa Agropecuária	- Realizar ao menos duas campanhas por ano 2017 2018 2019	SMS	SMS	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 103050010.2.023 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

DESAFIO 4 - PROMOVER O ABASTECIMENTO E O ACESSO REGULAR E PERMANENTE DA POPULAÇÃO BRASILEIRA À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL – CORRESPONDE À DIRETRIZ 2 DA PNSAN

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz nacional	Monitoramento
Utilizar a abordagem territorial como estratégia para promover a integração de políticas públicas e a otimização de recursos, visando à produção de alimentos e ao desenvolvimento rural	Compras Públicas	Ampliar as compras públicas da Agricultura Familiar	Melhoria da infraestrutura viária municipal e territorial para escoamento da produção dos Agricultores familiares por meio da aquisição de máquinas e Equipamentos	-Realizar a manutenção das vias mensalmente -Adquirir pelo menos 10 equipamentos até final de final do PLAMSAN	SMA	Prefeitura Municipal SMA	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
		Realizar mutirões de documentação atendendo as mulheres rurais para a emissão gratuita de documentação civil básica.	Execução de mutirões itinerantes para a emissão gratuita de documentação civil básica, realização de atendimentos previdenciários, serviços de apoio à formalização, bem como a execução de ações educativas, visando assegurar às trabalhadores rurais o pleno exercício do direito	Realizar três mutirões até final de vigência do PLAMSAN	SMA	Prefeitura Municipal SMA SMAS SME-ACS	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 082440011.2.029 000 Fonte: 0 Programa: 103050010.2.026 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

		Alcançar 30% do recurso federal repassado para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o (PNAE).	Ampliar a participação das mulheres no Programa de Aquisição de Alimentos	Realizar ao menos seis capacitações as produtoras rurais até final do PLAMSAN	SMA	Prefeitura Municipal SMA SME SIND. RURAL	Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009 000 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida
	Equipamentos públicos de SAN	Apoio a estruturação de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) para receber alimentos saudáveis, incluindo os da Agricultura Familiar	Organizar espaço para estruturar a Feira Livre Municipal	Ação realizada em 2018	SMA	Prefeitura Municipal SMA	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 02: Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos	Cumprida

DESAFIO 5 - PROMOVER E PROTEGER A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, COM ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E MEDIDAS REGULATÓRIAS – CORRESPONDE ÀS DIRETRIZES 3 E 5 DA PNSAN

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz nacional	Monitoramento
Assegurar processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) e de promoção da alimentação adequada e saudável, na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)	Promoção da Alimentação Saudável	Elaborar e publicar ações de educação para o consumo	Promover a educação alimentar e nutricional em todos os níveis de ensino, com inclusão na Política de Educação Brasileira dos temas do Direito Humano a Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional, considerando a transição nutricional e demográfica, e incorporar tais temas ao processo de formação dos profissionais da área de saúde, educação, agricultura e áreas afins, garantindo o alcance das práticas educativas a toda a população*(Proposta da Conferencia de SAN 2015)*	- Realizar duas campanhas por ano 2017 2018 2019	CAISAN	Todos os setores da prefeitura, comércio, e outros órgão afins	Programa: 082440011.2.029 000 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027 000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009 000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0	Diretriz 03: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada	Cumprida

			Formação permanente aos profissionais que atuam com o componente alimentação e nutrição em políticas públicas, com destaque para aqueles que atuam nos programas socioassistenciais	Realizar ao menos uma qualificação no ano 2017 2018 2019	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.029 000 Fonte:0 Programa: 103010010.2.0270 00 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009 000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0	Diretriz 03: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada	Cumprida
			Realizar palestras e confecções de folders orientativos sobre ergonomia, autocuidado, saúde bucal, utilização correta dos serviços, mudanças de hábitos alimentares, higiene, automedicação e incentivo para escolhas saudáveis com equipe multidisciplinar *(Proposta conferência da Saúde/2015)*	Realizar ao menos duas campanhas por ano 2017 2018 2019	SMS	Todos os setores da prefeitura, comercio, e outros órgão afins	Programa: 185410014.2.0470 00 Fonte: 0	Diretriz 03: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada	Cumprida

Estruturar e integrar ações de Educação Alimentar e Nutricional nas redes institucionais de serviços públicos, de modo a estimular a autonomia do sujeito para produção e práticas alimentares adequadas e saudáveis	Promoção da Alimentação Saudável no Ambiente Escolar	Elaborar e publicar ações de educação para o consumo	Fomentar ações de promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas públicas e particulares, com ênfase na promoção de cantinas escolares saudáveis.	Realizar ao menos duas campanhas por ano 2017 2018 2019	SME	SME	Programa: 123610007.2.007 000 Fonte:0	Diretriz 03: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada	Cumprida
			Realizar campanhas educativas para a difusão de informações, orientação e estímulo à adoção de práticas e escolhas alimentares saudáveis pela população, por meio da valorização dos alimentos produzidos localmente.	Duas companhas por ano 2017 2018 2019	SME	SME SMA SMAS Outros órgãos do município	Programa: 123610007.2.007 000 Fonte:0 Programa: 185410014.2.047 000 Fonte: 0 Programa: 082440011.2.029 000 Fonte: 0 Programa 103050010.2.0260 00 Fonte: 0	Diretriz 03: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada	Cumprida

DESAFIO 6 - CONTROLAR E PREVENIR OS AGRAVOS DECORRENTES DA MÁ ALIMENTAÇÃO – CORRESPONDE À DIRETRIZ 5 DA PNSAN

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz nacional	Monitoramento
Estruturar a atençãonutricional na rede de atenção à saúde e prevenir os agravos e doenças consequentes da insegurança alimentar e Controlar nutricional.	Controle e prevenção dos agravos relacionados ao consumo de alimentos	Controle dos riscos relacionados ao consumo de alimentos	Atender todos os educandos pelo Programa Saúde na Escola (PSE).	100% dos alunos até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME SMS	Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Elaborar materiais de apoio e qualificação das ações de Promoção da AlimentaçãoAdequada e Saudável no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).	Materiais elaborados em 2017 Realizar duas campanhas por ano 2017 2018 2019	SME	SME SMS	Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida

	Implementação da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade.	Deter o crescimento da obesidade na população adulta, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).	Implementação da Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade	Cinco reuniões por ano 2017 2018 2019	SME	SME SMS	Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Instituir protocolos de atenção à saúde para crianças e adolescentes com excesso de peso.	Criar um protocolo em 2017	SMS	SMS	Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida

			Atingir 70% das escolas do ensino básico, queconstem nos termos de compromisso municipal do PSE, com atividades no cotidiano escolar referentes à avaliação antropométrica, à avaliação nutricional e às ações de segurança alimentar e promoção da alimentação saudável	70% da meta atingida até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME SMS	Programa: 123610007.2.0070 00 Fonte:0 Programa: 103010010.2.0270 00 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Realizar Acompanhamento das famílias com perfil de saúde do Programa Bolsa Família quanto às condicionalidades de saúde	85% das famílias acompanhadas a cada semestre	SMS	SMS	Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida

			Realizar programas de prevenção e controle das Carências nutricionais.	Oito campanhas até final de vigência do PLAMSAN	SME	SME SMS	Programa: 123610007.2.0070 00 Fonte:0 Programa: 103010010.2.0270 00 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida
Promover o controle e a regulação de alimentos	Regulação de alimentos	Desenvolver ações voltadas a regulação de alimentos	Induzir, em parceria com a sociedade civil, a publicação do decreto que regulamenta a Lei nº 11.265/2006, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também produtos de puericultura correlatos	Uma divulgação por ano até final de vigência do PLAMSAN 2017 2018 2019	SMS	SMS e outros segmentos	Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Não Cumprida — Por se tratar de competência federal e pela insuficiência e inviabilidade de estrutura técnica municipal para ações regulatórias.
			Realizar campanhas junto aos consumidores sobre rotulagem, preparo e consumo de alimentos, a fim de propiciar uma alimentação saudável e segura	Duas campanhas por ano até final de vigência do PLAMSAN	SMS	SMS	Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 495	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida

Fortalecer a vigilância alimentar e nutricional.	Atenção nutricional	Análise do estado nutricional da população perolense	Aumentar em 80% a cobertura populacional do (SISVAN)	Designar profissional para alimentação do SISVAN	SMS	SMS	Programa: 103010010.2.0270 00 Fonte: 495 Programa: 103050010.2.023 000 Fonte: 0	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Cumprida
			Elaboração de diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população	Realizar 01 instrumental até 2017	SMS	SMS	Programa: 103010010.2.0270 00 Fonte: 495 Programa: 103050010 .2.023000 Fonte: 0	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional	Não Cumprida: Por falta de equipe técnica, ausência de ferramentas adequadas e priorização de ações emergenciais na pandemia.
			Contratar por meio de concurso profissional com formação em nutrição para acompanhamento da SAN na política de Saúde e alimentação do SISVAN	01 profissional contratado até 2018	SMS	Prefeitura Municipal	Programa: 103010010.2.0270 00 Fonte: 0	Diretriz 05: Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de SAN	Não Cumprida — Por ausência de concurso público e limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESAFIO 7 - AMPLIAR A DISPONIBILIDADE HÍDRICA E O ACESSO À AGUA PARA A POPULAÇÃO, EM ESPECIAL A POPULAÇÃO POBRE NO MEIO RURAL – CORRESPONDE À DIRETRIZ 6 DA PNSAN;

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz Nacional	Monitoramento
Garantir o acesso à água para o consumo humano e a produção de populações rurais difusas e de baixa renda, de forma a promover qualidade e quantidade suficientes à segurança alimentar e nutricional	Recursos Hídricos	Conservar e recuperar solos, matas ciliares e áreas de nascentes	Estruturação de programa de recuperação de áreas de preservação permanente em sub-bacias hidrográficas cujos trechos de rios sejam considerados prioritários para a conservação dos recursos hídricos.	Programa em execução até 2017, conforme liberação de recurso do Governo Estadual	SMA	SMA	Programa: 185410014.2.04700 0 Fonte: 0	Diretriz 6: Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura	Cumprida

			Recuperação e conservação de água, solo e recursos florestais para revitalização das bacias dos rios	Realizar ao menos quatro ações até final de vigência do PLAMSAN	SMA	SMA	Programa: 185410014.2.04700 0 Fonte: 0	Diretriz 6: Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura	Cumprida
			Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. *(Programação Anual de Saúde/2016)*	Atingir 82,3% a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano	SMS	SMS	Programa: 103050010.2.02300 0 Fonte: 0	Diretriz 6: Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficientes, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura	Cumprida

DESAFIO 8 - CONSOLIDAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN), APERFEIÇOANDO A GESTÃO FEDERATIVA, A INTERSETORIALIDADE E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL – CORRESPONDE ÀS DIRETRIZES 3, 8 DA PNSAN E DIRETRIZ SISAN;

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz Nacional	Monitoramento
Identificar avanços e retrocessos no cumprimento das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à AlimentaçãoAdequada (DHAA).	Intersetorialidade	Elaboração do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Plano intersetorial de SAN	Garantir a elaboração do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)	II PLAMSAN 2019	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.02900 0 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
			Apoiar o fortalecimento da CAISAN Municipal nas atribuições relativas à promoção da intersetorialidade da PNSAN.	Realizar ao menos 8 reuniões por ano 2017 2018 2019	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.02900 0 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida

			Assegurar a efetiva implementação do Plano Intersetorial para prevenção e controle da obesidade, elaborado pela CAISAN, garantindo recursos financeiros necessário à sua execução conforme o SISAN *(Proposta da Conferência de SAN/2015)*	01 Plano Intersetorial elaborado em 2017	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.029000 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
			Consolidar a intersetorialidade e a participação social na implementação do SAN e do SISAN para a realização do DHAA *(Proposta da Conferência de SAN/2015)*	Ao menos 8 reuniões da CAISAN por ano 2017 2018 2019	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.02900 0 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada	Cumprida

	Participação social	Apoiar a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Apoiar a participação e o controle social, por meio dos conselhos de segurança alimentar e nutricional.	85% da sociedade civil presente nas reuniões do COMSEA até final de vigência do PLAMSAN	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.02900 0 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
			Garantir o funcionamento do COMSEA	Ao menos 8 reuniões ao ano 2017 2018 2019	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.029000 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
		Revisão do PLAMSAN	Realizar o monitoramento, acompanhemento e avaliação do PLAMSAN pela CAISAN	8 reuniões ano Até final de vigência do PLAMSAN	SMAS	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.02900 0 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida

							Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0		
	Formação, pesquisa e extensão em SAN e DHAA	Plano de Capacitação continuada	Elaboração de um Plano de Capacitação contínua para formação e fortalecimento dos COMSEA, CAISAN e entidades sociais afetas ao SISAN (*Proposta Conferência SAN/2015)*	Plano elaborado no ano de 2017	SMA	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.02900 0 Fonte:0 Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte:0 Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida
	Gestão e financiamento do SISAN	Estabelecimento dos mecanismos de financiamento para a gestão do (SISAN), com vistas ao fortalecimento dos seus componentes: CAISAN e COMSEA.	Subsidiar ações permanentes de formação técnica e capacitação dos profissionais envolvidos nos serviços públicos de atenção à saúde equipamentos públicos de abastecimento, alimentação e nutrição, educação e assistência social	Inclusão de dotação orçamentaria na LOA. 2017 2018 2019	SMAA SMS SME SMA	Prefeitura Setor de contabilidade	Programa: 082440011.2.02900 0 Fonte:0 Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.00900 0 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.04700 0 Fonte: 0	Diretriz 08: Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.	Cumprida

			Estruturar os órgãos de vigilância sanitária por meio do aporte adequado de estrutura física, recursos humanos habilitados e logística, para o fortalecimento das ações estratégicas à realização do direito humano à alimentação adequada e saudável *(Proposta Conferência SAN/2015)*	Adquirir conforme demanda dois profissionais	SMS SME	SMS SME	Programa: 103010010.2.027000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0	Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada	Cumprida
			Estruturar no Município o acolhimento e distribuição de alimentos, com recursos humanos físicos e logístico *(Proposta conferência SAN/2015)*	Aquisição de espaço especifico em 2017	SMA SME	SMA SME	Programa: 185410014.2.047000 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.009000 Fonte: 0	Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada	Cumprida

			Criação do fundo SAN, para a aplicação em políticas SAN, na perspectiva de assegurar a implantação e implementação do SISAN, visando a implementação de ações e programas e projetos para garantir a segurança SAN. *(Proposta conferência SAN/2015)*	Fundo criado e em execução 2019	SMAS	SMAS	Fonte a ser criada	Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada	Não Cumprida — Pela inexistência de legislação municipal específica e pela falta de estrutura técnica e financeira para implantação e manutenção do Fundo durante a vigência do Plano.
			Estruturar o COMSEA.	Contratação por meio de concurso publica de um profissional com nível superior para atuar como secretário executivo do COMSEA	SMAS	SMAS	Fonte a ser criada	Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada	Parcialmente cumprida — A contratação por concurso não ocorreu, porém, a função foi suprida por profissional efetivo do quadro municipal, garantindo a continuidade das atividades do COMSEA.

DESAFIO 9 - APOIO A INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA SOBERANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E DE SISTEMAS ALIMENTARES DEMOCRÁTICOS, SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS EM ÂMBITO INTERNACIONAL, POR MEIO DO DIÁLOGO E DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – CORRESPONDE À DIRETRIZ 7 DA PNSAN.

Objetivo	Subtema	Meta	Ações – Propostas	Ind. De Resultado	Órgão responsável	Parceiros	PPA	Diretriz Nacional	Monitoramento
Assegurar a implementação das iniciativas relacionadas àsegurança alimentar e nutricional ao indivíduos de outros países	Participação das políticas públicas	Atender população de outros países	Implementação de projetos sociais para atendimento a indivíduos advindos de outros países, com garantia de alimentação adequada e saudável	100% da demanda atendida em todas as políticas públicas	SMAS SME SMS SMA	SMAS SMS SME SMA	Programa: 082440011.2.0290 00 Fonte:0 Programa: 103010010.2.02700 0 Fonte: 0 Programa: 123610007.2.0090 00 Fonte: 0 Programa: 185410014.2.04700 0 Fonte: 0	Diretriz 07: Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais	Cumprida

4.1 AVALIAÇÃO FINAL – I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PÉROLA

O presente relatório apresenta a avaliação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), originalmente instituído para o período de 2016 a 2019, considerando-se também a manutenção e os desdobramentos de suas ações até o ano de 2025. A análise abrange as metas, ações e resultados previstos nos nove desafios estruturantes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

A avaliação foi elaborada com base em:

- *Registros administrativos municipais;*
- *Informações de execução do SUAS, SUS, PNAE e Secretaria de Agricultura;*
- *Atas e deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;*
- *Práticas institucionais consolidadas ao longo da vigência do Plano*.

RESULTADOS GERAIS

Assistência Social

O acompanhamento socioassistencial foi mantido de forma contínua pelo CRAS, com visitas domiciliares, atualização de prontuários e encaminhamento para a rede de garantia de direitos. Durante toda a vigência do Plano, foram ofertados atendimentos, orientações e encaminhamentos ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), além da distribuição regular de cestas básicas e ações socioeducativas voltadas às famílias vulneráveis.

O município manteve, ainda, o cumprimento das metas do Programa Bolsa Família/CadÚnico.

Alimentação Escolar

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

A alimentação escolar foi ofertada regularmente, com cardápios elaborados conforme as diretrizes do FNDE e com participação da agricultura familiar. Os registros do Portal da Transparência Municipal e do FNDE confirmam a execução adequada dos recursos do PNAE.

Também houve aquisição de alimentos orgânicos; entretanto, conforme previsto no monitoramento do PLAMSAN.

Saúde: Vigilância, Educação Alimentar e Nutricional

A rede municipal de saúde executou ações permanentes de educação alimentar e nutricional, prevenção de carências nutricionais e vigilância nutricional. Segundo o SISVAN (setembro/2025), 93,41% das crianças de 0 a 5 anos encontram-se dentro do peso adequado para a idade, indicador compatível com as metas do PLAMSAN.

As condicionalidades de saúde do Bolsa Família também foram cumpridas, com acompanhamento superior a 80% dos beneficiários, conforme previsto no plano.

Distribuição de Leite

A distribuição de leite a crianças foi mantida, conforme previsto no Desafio 1.

Já a entrega de leite a idosos, embora prevista no Plano, foi classificada como não cumprida, por inviabilidade técnica atestada pela equipe de saúde.

A meta de repasse de leite à APAE também foi não cumprida, pois o município passou a efetivar apoio financeiro direto à instituição, substituindo a entrega do produto.

Agricultura, Desenvolvimento Rural e Agroecologia

O IDR-PR prestou assistência técnica continuada, com capacitações, incentivo às práticas agroecológicas e feira livre municipal, em alinhamento com os Desafios 2, 3 e 4 do PLAMSAN.

Houve manutenção das estradas rurais, aquisição de equipamentos para o escoamento da produção e fortalecimento da participação da agricultura familiar nos mercados institucionais (PAA e PNAE).

A meta referente ao estímulo ao uso de alimentos agroecológicos e orgânicos nas escolas foi parcialmente cumprida, conforme monitoramento do plano.

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Foram executadas ações de recuperação de solos, proteção de nascentes, manutenção de matas ciliares e conservação de bacias hidrográficas. A vigilância da qualidade da água para consumo humano foi mantida de forma rotineira e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021.

Governança, Participação Social e Financiamento

A governança da SAN foi fortalecida ao longo do período avaliado. O COMSEA realizou reuniões regulares, conforme previsto, e promoveu espaços de controle social e deliberação. A Conferência Municipal de SAN, realizada em 25 de julho de 2023, ampliou a participação social e atualizou prioridades para o novo ciclo do PLAMSAN.

Houve inclusão de dotações orçamentárias específicas nos instrumentos de planejamento municipal (PPA e LOA), garantindo a execução das ações de SAN.

O atendimento a imigrantes e refugiados também foi consolidado em parceria com Saúde, Educação e Assistência Social, conforme previsto no Desafio 9.

Integração com as políticas setoriais

O município manteve integração consistente entre SUAS, SUS, Educação e Agricultura. Essa articulação assegurou:

Ampliação do acesso à alimentação escolar, fortalecimento da agricultura familiar (PAA e PNAE), campanhas educativas em saúde e escolas, ações de vigilância alimentar e nutricional, atendimento prioritário a famílias com insegurança alimentar, organização da feira livre e incentivo à produção agroecológica.

A análise do monitoramento do PLAMSAN indica que as metas não cumpridas ou parcialmente cumpridas foram:

- Repasse de leite à APAE (Desafio 1) – substituído por repasse financeiro.
- Entrega de leite a idosos – inviável tecnicamente.
- Mapeamento territorial da Insegurança Alimentar e Nutricional – ausência de equipe especializada, falta de ferramentas e impacto da pandemia.
- Ampliação da equipe de fiscalização e inspeção sanitária – ausência de concurso público e restrições da LRF.
- Elaboração de diagnóstico completo da situação alimentar e nutricional da população – falta de equipe e priorização da pandemia.
- Contratação de nutricionista para acompanhar SAN e SISVAN – inviabilizada por restrições legais/orçamentárias.
- Criação do Fundo Municipal de SAN – ausência de legislação municipal específica e capacidade financeira.
- Regulação de alimentos (Lei 11.265/2006) – ação de competência federal, sem viabilidade técnica municipal.
- Estruturação ideal do COMSEA com contratação exclusiva (substituída por servidor efetivo).

DESAFIOS E RECOMENDAÇÕES

Apesar dos avanços, persistem desafios estruturais para a plena efetivação do DHAA, tais como:

a) Dependência de repasses federais (PNAE, PBF)

b) Limitações da capacidade técnica municipal, especialmente na saúde, vigilância sanitária e agricultura

c) Ausência de fundo municipal de SAN,

d) Dificuldades para realizar concursos públicos por restrições legais e orçamentárias,

e) Necessidade de aprimorar diagnósticos territoriais em SAN.

Recomenda-se:

a) Fortalecer a articulação intersetorial permanente na CAISAN.

b) Avançar na construção legislativa e orçamentária do Fundo Municipal de SAN.

c) Ampliar a capacidade técnica por meio de parcerias com estado e consórcios públicos.

d) Aprimorar a integração entre SISVAN, CadÚnico, e-SUS e Educação para mapeamento contínuo da insegurança alimentar.

e) Redefinir metas para o próximo PLAMSAN com maior aderência à realidade municipal.

FONTES UTILIZADAS PARA A AVALIAÇÃO:

Legislação municipal: Lei nº 1.965/2014, LC nº163/2015, Decretos nº 259/2014 e nº 283/2016; Atas e resoluções do COMSEA; Registros administrativos municipais; Dados do FNDE/PNAE, Portal da Transparência, CadÚnico, SISVAN/DATASUS, IDR-PR e CAISAN.

CAPITULO V

5. PLANO DE AÇÃO II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAN 2025–2029)

5.1 INTRODUÇÃO

O II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pérola (PLAMSAN 2025–2029) reafirma o compromisso do Município com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e com a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), conforme disposto na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006) e no Decreto Federal nº 7.272/2010, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

As ações aqui apresentadas foram selecionadas a partir da avaliação do I PLAMSAN e das deliberações da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (2023). Elas representam a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no município, orientadas pela busca da redução da insegurança alimentar e nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável, valorização da agricultura familiar, fortalecimento das ações intersetoriais e pela consolidação do SISAN em nível local.

Assim, o Plano constitui um instrumento estratégico de gestão pública e controle social, voltado ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Pérola, consolidando uma política pública permanente, intersetorial e participativa.

As ações prioritárias elencadas nos eixos temáticos a seguir foram selecionadas com base nas experiências do PLAMSAN e nas demandas sociais identificadas nas etapas de conferência municipal, consolidando aquelas que permanecem estratégicas para o novo ciclo 2025–2029.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESP.	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Assegurar melhores condições socioeconômicas às famílias em vulnerabilidade.	Transferência de Renda	Manter 100% de cobertura dos programas de transferência de renda para famílias elegíveis.	1. Acompanhar famílias beneficiárias do Bolsa Família visando a manutenção das condicionalidades.	% de famílias acompanhadas.	SMAS	SEDS SMS SME	082440011.2.057000	Diretriz 01
Ampliar o acesso à alimentação adequada de famílias vulneráveis.	Distribuição de Alimentos	Estruturar fluxo de atendimento emergencial em parceria com a Defesa Civil.	1. Garantir 100% fornecimento de cestas básicas e refeições em situações de insegurança alimentar e emergências. 2. Manter a oferta de benefícios eventuais (auxílio-alimentação).	Nº de famílias atendidas.	SMAS	Defesa Civil Entidades	082440011.2.029000	Diretriz 01
Promover o acesso à alimentação escolar equilibrada e saudável.	Alimentação Escolar	Atender 100% dos alunos da rede pública municipal com cardápios adequados.	1. Garantir a compra de, no mínimo, 30% de alimentos da Agricultura Familiar para a merenda escolar.	% de alunos atendidos e % de compra local.	SME	SMAS SMA	123610007.2.007000	Diretriz 01
Garantir segurança alimentar da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.	Apoio nutricional à pessoa idosa.	Garantir apoio nutricional à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta alimentos ou equivalente, conforme disponibilidade orçamentária e capacidade operacional do município, até o final da vigência do PLAMSAN.	Organizar e ofertar apoio alimentar à pessoa idosa vulnerável utilizando estratégias viáveis: Entrega de produtos nutricionalmente equivalentes; fornecimento de alimentos não perecíveis e articulação com programas estaduais e federais;	100% de cobertura dos idosos vulneráveis atendidos.	SMAS	SMS SMA	082440011.2.029000	Diretriz 01

EIXO 2 – COMBATER A INSEGURANÇA ALIMENTAR E PROMOVER A INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Fomentar a inclusão produtiva rural e o fortalecimento da agricultura familiar.	Inclusão Produtiva Rural	Atender 70% das famílias agricultoras com assistência técnica e extensão rural.	1. Apoiar capacitações em boas práticas de produção.	% de famílias atendidas.	SMA	IDR-PR Sindicato Rural	185410014.2.047000	Diretriz 02
Proposta Conferência: Fortalecer a juventude rural com novas tecnologias.	Sucessão Rural e Tecnologia	Capacitar 60 jovens rurais e produtores em tecnologias e logística até 2029.	1. Ofertar cursos voltados às novas tecnologias no campo.	Nº de capacitações realizadas.	SMA	IDR-PR SMAS Sindicato Rural	185410014.2.047000	Diretriz 02
Apoiar projetos produtivos de mulheres rurais.	Gênero e Renda	Incluir mulheres rurais em ações de fomento produtivo e feiras.	1. Apoiar a comercialização de produtos elaborados por grupos de mulheres.	% de mulheres beneficiadas.	SMA	SMAS DP MULHER IDR-PR	185410014.2.047000	Diretriz 02

EIXO 3 – PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E AGROECOLOGIA

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Estimular práticas agroecológicas e reduzir uso de agrotóxicos.	Transição Agroecológica	Atender produtores interessados na transição agroecológica com assistência técnica.	1. Realizar ações educativas sobre o uso seguro e redução de agrotóxicos.	Nº de produtores atendidos.	SMA	IDR-PR SMS	185410014.2.047000	Diretriz 02
Ampliar feiras agroecológicas e comercialização local.	Feiras Locais	Ampliar a participação dos produtores familiares nas feiras locais.	1. Apoiar a estruturação da Feira Livre Municipal. 2. Incentivar a venda direta do produtor ao consumidor.	Nº de produtores participantes.	SMA	Prefeitura SMAS IDR-PR	185410014.2.047000	Diretriz 02

EIXO 4 – ABASTECIMENTO E ACESSO REGULAR À ALIMENTAÇÃO

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).	Compras Públicas	Executar 100% dos recursos federais captados para o PAA.	2. Cadastrar e orientar produtores locais.	% de recurso executado.	SMA	SMAS Conab	185410014.2.047000	Diretriz 02
Estruturar equipamentos públicos de SAN.	Equipamentos Públicos	Melhorar a infraestrutura de comercialização local (Feiras).	1. Manutenção e organização do espaço da Feira Livre. 2. Estudar a viabilidade de implantação de Banco de Alimentos ou Central de Recebimento.	Equipamentos mantidos/implantados.	SMA	SMAS IDR-PR	185410014.2.047000	Diretriz 02

EIXO 5 – EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN)

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Instituir processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional.	Promoção da Alimentação Saudável	Realizar 01 campanha anual de EAN voltadas à comunidade até 2029.	1. Promover ações educativas sobre alimentação saudável, aproveitamento de alimentos e combate ao desperdício. 2. Divulgar o Guia Alimentar para a População Brasileira.	Nº de campanhas realizadas.	CAISAN	SMS SME SMAS	103010010.2.027000	Diretriz 03
Estruturar ações de EAN nas escolas.	EAN nas Escolas	Manter ações de EAN em 100% das escolas municipais.	1. Realizar atividades pedagógicas sobre alimentação saudável. 2. Estimular ações de EAN.	Nº de escolas com ações.	SME	SMAS SMA	123610007.2.007000	Diretriz 03

EIXO 6 – CONTROLE E PREVENÇÃO DOS AGRAVOS DA MÁ ALIMENTAÇÃO

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Prevenir obesidade e agravos nutricionais.	Estratégia Intersetorial	Monitorar indicadores de obesidade e desnutrição.	1. Realizar o acompanhamento nutricional nas unidades de saúde. 2. Promover ações de incentivo à atividade física e alimentação adequada.	Relatórios de monitoramento.	SMS	CAISAN SME SMAS	103010010.2.027000	Diretriz 05
Ampliar a cobertura do SISVAN.	Vigilância Nutricional	Ampliar a cobertura do SISVAN para 80% do público prioritário até 2029.	1. Aprimorar a coleta de dados antropométricos (peso e altura) e o compartilhamento de informações entre SUS e SUAS. 2. Utilizar os dados para planejamento.	% de cobertura do SISVAN.	SMS	SMAS SME	103050010.2.023000	Diretriz 05

EIXO 7 – DISPONIBILIDADE HÍDRICA E ACESSO À ÁGUA

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Garantir acesso à água de qualidade para consumo humano.	Qualidade da Água	Cumprir o plano de amostragem da vigilância da qualidade da água.	1. Fortalecer o programa VIGIAGUA. 2. Monitorar a potabilidade da água na zona urbana e rural.	% de análises realizadas.	SMS	SMA IAT	103050010.2.023000	Diretriz 06
Proteger nascentes e recursos hídricos.	Conservação Ambiental	Apoiar a recuperação de nascentes e matas ciliares.	1. Incentivar produtores rurais a protegerem suas nascentes. 2. Promover educação ambiental sobre uso racional da água.	Nº de ações de apoio.	SMA	IDR-PR Meio Ambiente	103050010.2.023000	Diretriz 06

EIXO 8 – CONSOLIDAÇÃO DO SISAN E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

OBJETIVO	SUBTEMA	META	AÇÕES – PROPOSTAS	IND. DE RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PPA	DIRETRIZ NACIONAL
Fortalecer a intersetorialidade e o controle social da SAN.	Governança e Participação	Manter funcionamento regular da CAISAN e do COMSEA.	1. Realizar reuniões periódicas dos colegiados. 2. Garantir apoio administrativo aos conselhos. 3. Buscar capacitação estadual/federal para conselheiros.	Nº de reuniões realizadas.	SMAS	CAISAN COMSEA	082440011.2.029000	Diretriz 08
Proposta Conferência: Divulgar as atribuições do COMSEA.	Comunicação Social	Realizar campanhas anuais de divulgação sobre o papel do Conselho.	1. Promover ações de esclarecimento sobre o Direito Humano à Alimentação e o papel do COMSEA até 2029.	Nº de ações de divulgação.	COMSEA	SMAS Comunicação	082440011.2.029000	Diretriz 08
Proposta Conferência: Reformular o PLAMSAN e apoiar o cooperativismo + Fortalecer o cooperativismo entre produtores locais como estratégia de gestão	Planejamento e Gestão	Implementar o PLAMSAN 2025–2029 e apoiar o cooperativismo.	1. Publicar e monitorar o novo plano municipal. 2. Fortalecer o cooperativismo entre produtores locais como estratégia de gestão.	Plano implementado.	CAISAN	SMA IDR-PR	082440011.2.029000	Diretriz 08
Garantir o financiamento do SISAN.	Financiamento	Instituir e operacionalizar o Fundo Municipal de SAN até 2027.	1. Elaborar legislação para criação do Fundo.	Fundo criado.	SMAS	Contabilidade Prefeitura	Fonte a criar	Diretriz 08
Garantir atendimento a migrantes e refugiados.	Inclusão Social	Incluir 100% dos migrantes em vulnerabilidade nas ações de SAN.	1. Identificar e inserir migrantes no Cadastro Único e redes de proteção. 2. Assegurar acesso à alimentação adequada a esse público.	% de migrantes atendidos.	SMAS	SME SMS	082440011.2.029000	Diretriz 07/08

CAPITULO VI

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) do Município de Pérola – PR depende do comprometimento conjunto entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, sob a coordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA). As políticas públicas das áreas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, por meio de seus respectivos gestores municipais, integram o Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PLAMSAN, instituído em articulação com o COMSEA.

Esse Comitê tem a função de coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas no Plano, assegurando: A execução intersetorial das políticas públicas; A transparência na gestão; A participação social e a efetividade das ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

O processo de acompanhamento é contínuo e visa garantir a adequação das metas, indicadores e resultados, assegurando o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e o fortalecimento do SISAN no âmbito municipal.

6.1 RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOSO

O alcance dos objetivos, metas e resultados do PLAMSAN 2025–2029 requer o envolvimento ativo e permanente dos diferentes segmentos governamentais e não governamentais, que devem assumir o compromisso coletivo de acompanhar, avaliar e propor ajustes sempre que necessário.

O Plano deve ser compreendido como um compromisso de Estado e de sociedade, e não apenas de uma gestão administrativa, reafirmando o dever público e social de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto na Lei nº 11.346/2006 (LOSAN).

A responsabilidade pela execução das ações é compartilhada entre: As Secretarias Municipais envolvidas; O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA); e A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal).

Esses atores atuam de forma articulada, intersetorial e contínua, garantindo a integração de esforços e o fortalecimento das políticas públicas de SAN no Município de Pérola.

6.2 MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do PLAMSAN será efetiva, periódica e contínua, voltada à análise dos aspectos qualitativos e quantitativos das ações executadas, com o objetivo de promover o aprimoramento e fortalecimento das políticas públicas de SAN de forma intersetorial, descentralizada e participativa.

Os principais mecanismos de acompanhamento e avaliação incluem:

a) Reuniões periódicas do Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PLAMSAN;

b) Elaboração de relatórios de execução, monitoramento e resultados;

c) Reuniões ordinárias e reuniões ampliadas do COMSEA, para prestação de contas e escuta social;

d) Realização de Conferências Municipais e Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional;

e) Integração das informações entre os sistemas SISAN, SUAS e SUS, fortalecendo a base de dados para gestão de políticas públicas.

A execução e o acompanhamento do PLAMSAN estarão articulados aos instrumentos de planejamento e gestão pública municipal, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

6.3 PERIODICIDADE DAS AVALIAÇÕES

A avaliação anual do PLAMSAN será coordenada pelo COMSEA e pela Secretaria Executiva do Comitê de Acompanhamento, com o apoio técnico das Secretarias Municipais envolvidas.

Os resultados serão consolidados em relatórios públicos que deverão: Ser apresentados ao COMSEA para deliberação e replanejamento; servir de base para o ajuste das metas e ações intersetoriais; e ser encaminhados à CAISAN/PR, conforme as orientações do SISAN.

6.4 CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O cronograma de monitoramento e avaliação do II PLAMSAN (2025–2029) estabelece as etapas de execução e revisão, assegurando a coerência entre o planejamento e os resultados.

AÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029
Implementação do PLAMSAN	X	X			
Acompanhamento das ações		X	X	X	X
Monitoramento e avaliação		X	X	X	X
Avaliação final					X
Elaboração do III PLAMSAN					X

O presente cronograma deverá ser reavaliado a cada ciclo de gestão, de acordo com a execução orçamentária e os indicadores de desempenho apurados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de acompanhamento e avaliação do II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN 2025–2029) tem como finalidade garantir a transparência, a efetividade e a continuidade das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Município de Pérola.

A atuação conjunta e articulada entre o COMSEA, as Secretarias Municipais e a sociedade civil organizada asseguram o monitoramento permanente das metas, promovendo ajustes, inovações e integração intersetorial sempre que necessários. Esse processo contínuo de acompanhamento fortalece o controle social, amplia a participação cidadã e consolida o compromisso do Município de Pérola com: A erradicação da fome e da insegurança alimentar; O fortalecimento da agricultura familiar e da economia local; e A promoção da alimentação adequada, saudável e sustentável para todas as pessoas.

Assim, o II PLAMSAN 2025–2029 reafirma o papel do Município de Pérola como agente ativo na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e na consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em âmbito local, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do território.

PÉROLA – PR, 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

REFERÊNCIAS E BASE LEGAL

LEGISLAÇÃO FEDERAL

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Inclui a alimentação como direito social no art. 6º da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 fev. 2010.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 2006.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jun. 2009.

BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346/2006 e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 ago. 2010.

BRASIL. Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023. Dispõe sobre a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO):** Documento Base. Brasília, DF: MDA, 2013.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Manual de Orientações para Elaboração de Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN)**. Brasília, DF, 2022.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL (PARANÁ)

PARANÁ. Lei Estadual nº 17.340, de 22 de dezembro de 2012. Institui a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PESAN) e o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/PR). **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, PR, 23 dez. 2012.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 9.510, de 3 de setembro de 2013. Regulamenta a Lei Estadual nº 17.340/2012 e institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná (CAISAN/PR). Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2013.

CAISAN/PR – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná. **Caderno de Orientações para Elaboração e Monitoramento dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional**. Curitiba: SEDETR/CAISAN-PR, 2022.

IDR-PARANÁ – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR–EMATER). **Relatórios técnicos e orientações sobre agricultura familiar e agroecologia**. Curitiba: IDR-Paraná, 2024.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (PÉROLA)

PÉROLA (Município). Lei Orgânica do Município de Pérola. Pérola: Câmara Municipal.

PÉROLA (Município). Lei Municipal nº 1.965, de 19 de março de 2014. Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN Municipal). Pérola: Prefeitura Municipal, 2014.

PÉROLA (Município). Lei Complementar nº 163, de 2015. Dispõe sobre princípios e diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Pérola: Prefeitura Municipal, 2015.

PÉROLA (Município). Decreto Municipal nº 091, de 12 de maio de 2014. Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal). Pérola: Prefeitura Municipal, 2014.

PÉROLA (Município). Decreto Municipal nº 259, de 2014. Regulamenta o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Pérola: Prefeitura Municipal, 2014.

PÉROLA (Município). Decreto Municipal nº 283, de 2016. Institui o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2016–2019. Pérola: Prefeitura Municipal, 2016.

OUTRAS FONTES

CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Diretrizes e Estratégias para o Fortalecimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)**. Brasília, DF: CONSEA, 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022:** Resultados do Município de Pérola – PR. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova York: ONU, 2015.

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil:** Indicadores Municipais – Pérola/PR. Brasília, DF: PNUD, 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 097, DE 25 DE MARÇO DE 2026
Concede gratificação a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 02 de março de 2026, o servidor RAFAEL GARCIA, matrícula n.º 92602, portador da CI/RG. n.º 7.xxx.xxx-0 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria de Administração, para o exercício de Responsabilidade Técnica com a Iluminação Pública dos postes e praças do município.
Art. 2o Fica concedido ao servidor designado no art. 1º, gratificação FG no percentual de 100% (cem por cento), nos termos do disposto no art. 47, inciso I, art. 49, inciso II e anexo V da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 25 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5687/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e R.G. sob nº X.X04.994-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade Curitiba – PR, nos dias 26 e 27 de março de 2026, onde transportará paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Pequeno Príncipe.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 5688/2026
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º – Designar a Servidora Pública Municipal Alzira da Silva Santos, ocupante do cargo de Secretária de Cultura, portadora do RG nº 5.1**.**2-3 e CPF nº 911.0**.**9-15, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Dia do Trabalho.
Art. 2º – Designar o Servidor Público Municipal Evandro Carlos Cunha Pereira, ocupante do cargo de Secretário de Administração, portador do RG nº 9.9**.**5.5 e CPF nº 024.5**.**9-90, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Dia do Trabalho.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2026.
Ronald R. L. Smarzaro
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 21/2026
Abre Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.817 de 25 de março de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 106.085,10 (cento e seis mil, oitenta e cinco reais e dez centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação Fonte
Valor
03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
03.007 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.06.182.0047.2.231 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
593 - 3.1.90.16.00.000Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil12.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
267 - 3.1.90.13.00.00104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.004.13.392.0033.2.080 Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
594 - 3.3.90.36.00.001063Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física4.085,10
595 – 4.4.90.52.00.001063Equipamento e Material Permanente60.000,00
Total Suplementação:
106.085,10
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 106.085,10 (cento e seis mil, oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme seguem:
Redução Fonte
Valor
03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
03.007 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.15.452.0011.2.030 Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
140 - 3.1.91.13.00.000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.060 Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
257 - 3.1.90.13.00.00103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
269 - 3.1.91.13.00.00104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.004.13.392.0033.2.080 Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
340 - 3.3.90.30.00.001063MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
342 - 3.3.90.39.00.001063OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA34.085,10
Total Redução:
106.085,10
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.817/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 106.085,10 (cento e seis mil, oitenta e cinco reais e dez centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação Fonte
Valor
03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
03.007 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.06.182.0047.2.231 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
593 - 3.1.90.16.00.000Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil12.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
267 - 3.1.90.13.00.00104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.004.13.392.0033.2.080 Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
594 - 3.3.90.36.00.001063Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física4.085,10
595 – 4.4.90.52.00.001063Equipamento e Material Permanente60.000,00
Total Suplementação:
106.085,10
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 106.085,10 (cento e seis mil, oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme seguem:
Redução Fonte
Valor
03 SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
03.007 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.15.452.0011.2.030 Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
140 - 3.1.91.13.00.000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.060 Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
257 - 3.1.90.13.00.00103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
269 - 3.1.91.13.00.00104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.004.13.392.0033.2.080 Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
340 - 3.3.90.30.00.001063MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
342 - 3.3.90.39.00.001063OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA34.085,10
Total Redução:
106.085,10
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 com vigência de 2022 a 2025, e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2739/2025 e suas alterações e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.818/2026
Altera a Lei Municipal nº 2.790/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação dos Cafeicultores de São Jorge do Patrocínio – ACAFEP, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.790/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os recursos orçamentários e financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes."
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar o competente Termo Aditivo ao Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho firmado com a Associação dos Cafeicultores de São Jorge do Patrocínio – ACAFEP, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal aplicável e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º Ficam convalidados, para todos os efeitos legais e administrativos, os repasses efetuados nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) por mês, nos termos da Lei Municipal nº 2.790/2025 e do plano de trabalho originário.
Art. 4º O acréscimo autorizado por esta Lei incidirá sobre as parcelas remanescentes do exercício de 2026, conforme cronograma constante do plano de trabalho aditado.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.790/2025.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de março de 2026.
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.819/2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação dos Cafeicultores de São Jorge do Patrocínio – ACAFEP, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ACAFEP, inscrita no CNPJ nº. 08.728.317/0001-50, localizada na Rodovia PR 490, km 01, Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º A presente Lei tem por objetivo subsidiar a aquisição e distribuição de mudas de café já enxertadas aos produtores beneficiários, como medida substitutiva excepcional à produção em viveiro.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, regularidade jurídica, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser firmado terá vigência no período de março a dezembro de 2026.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, podendo ser suplementada, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA N. º04/2026
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Lei 1.127/2025,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores: Alcides Masquietto e Devair dos Santos, a viajarem para Foz do Iguaçu, nos dias 24 a 27 de março de 2026, para participarem de curso realizado pela Interativa, com os temas: "ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE", cabendo a cada vereador o recebimento antecipado de quatro diárias, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Lei N°1.127/2025.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
VANDERLEI VIEIRA MENDES — DEVAIR DOS SANTOS
Presidente — 1° Secretário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	14.021.054,00	6.299.326,00	7.721.728,00	85.939.812,00
2026	14.526.112,00	6.341.319,00	8.184.793,00	94.124.606,00
2027	14.997.131,00	6.457.718,00	8.539.413,00	102.664.018,00
2028	15.592.116,00	6.791.104,00	8.801.012,00	111.465.030,00
2029	16.022.651,00	7.103.302,00	8.919.349,00	120.384.378,00
2030	16.338.332,00	7.818.964,00	8.519.368,00	128.903.746,00
2031	16.714.958,00	8.215.065,00	8.499.893,00	137.403.639,00
2032	17.048.867,00	8.724.034,00	8.324.833,00	145.728.470,00
2033	17.301.944,00	9.452.238,00	7.849.706,00	153.578.176,00
2034	17.656.227,00	9.706.146,00	7.950.081,00	161.528.257,00
2035	17.932.973,00	10.222.133,00	7.710.840,00	169.239.097,00
2036	18.061.751,00	11.183.297,00	6.878.454,00	176.117.549,00
2037	18.320.028,00	11.483.526,00	6.836.502,00	182.954.052,00
2038	18.473.084,00	12.109.283,00	6.363.801,00	189.317.852,00
2039	18.559.478,00	12.850.590,00	5.708.888,00	195.026.739,00
2040	18.445.694,00	14.142.418,00	4.303.276,00	199.330.015,00
2041	18.258.939,00	15.363.693,00	2.895.246,00	202.225.260,00
2042	18.174.276,00	15.923.817,00	2.250.459,00	204.475.718,00
2043	18.167.964,00	16.041.684,00	2.126.280,00	206.601.997,00
2044	17.993.631,00	16.690.519,00	1.303.112,00	207.905.110,00
2045	17.800.042,00	17.200.487,00	599.555,00	208.504.665,00
2046	17.551.308,00	17.724.752,00	-173.444,00	208.331.221,00
2047	17.053.451,00	18.924.862,00	-1.871.411,00	206.459.810,00
2048	16.300.860,00	20.637.613,00	-4.336.753,00	202.123.057,00
2049	15.830.476,00	20.864.087,00	-5.033.611,00	197.089.446,00
2050	15.190.770,00	21.522.687,00	-6.331.917,00	190.757.529,00
2051	14.552.188,00	21.877.481,00	-7.325.293,00	183.432.236,00
2052	13.822.132,00	22.340.675,00	-8.518.543,00	174.913.693,00
2053	13.192.805,00	22.160.743,00	-8.967.938,00	165.945.755,00
2054	12.489.063,00	22.108.706,00	-9.619.643,00	156.326.114,00
2055	11.906.464,00	21.489.787,00	-9.583.323,00	146.742.791,00
2056	8.700.828,00	21.191.027,00	-12.490.199,00	134.252.593,00
2057	7.895.686,00	20.689.946,00	-12.794.260,00	121.458.333,00
2058	7.094.098,00	20.099.750,00	-13.005.652,00	108.452.680,00
2059	6.321.619,00	19.347.324,00	-13.025.705,00	95.426.975,00
2060	5.461.451,00	18.903.423,00	-13.441.972,00	81.985.003,00
2061	4.667.221,00	18.137.631,00	-13.470.410,00	68.514.593,00
2062	3.880.418,00	17.336.436,00	-13.456.018,00	55.058.575,00
2063	3.086.786,00	16.565.567,00	-13.478.781,00	41.579.795,00
2064	2.314.005,00	15.722.178,00	-13.408.173,00	28.171.622,00
2065	1.547.577,00	14.878.142,00	-13.330.565,00	14.841.056,00
2066	811.806,00	13.951.873,00	-13.140.067,00	1.700.989,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2067	93.044,00	13.015.680,00	-12.922.636,00	-11.221.647,00
2068	0,00	12.097.341,00	-12.097.341,00	-23.318.989,00
2069	0,00	11.200.853,00	-11.200.853,00	-34.519.841,00
2070	0,00	10.329.916,00	-10.329.916,00	-44.849.757,00
2071	0,00	9.487.984,00	-9.487.984,00	-54.337.742,00
2072	0,00	8.677.529,00	-8.677.529,00	-63.015.271,00
2073	0,00	7.900.508,00	-7.900.508,00	-70.915.779,00
2074	0,00	7.158.162,00	-7.158.162,00	-78.073.942,00
2075	0,00	6.451.665,00	-6.451.665,00	-84.525.607,00
2076	0,00	5.783.131,00	-5.783.131,00	-90.308.739,00
2077	0,00	5.154.740,00	-5.154.740,00	-95.463.478,00
2078	0,00	4.567.806,00	-4.567.806,00	-100.031.284,00
2079	0,00	4.022.880,00	-4.022.880,00	-104.054.164,00
2080	0,00	3.519.600,00	-3.519.600,00	-107.573.764,00
2081	0,00	3.057.035,00	-3.057.035,00	-110.630.799,00
2082	0,00	2.634.460,00	-2.634.460,00	-113.265.260,00
2083	0,00	2.251.762,00	-2.251.762,00	-115.517.022,00
2084	0,00	1.908.831,00	-1.908.831,00	-117.425.853,00
2085	0,00	1.604.862,00	-1.604.862,00	-119.030.714,00
2086	0,00	1.338.126,00	-1.338.126,00	-120.368.841,00
2087	0,00	1.106.313,00	-1.106.313,00	-121.475.154,00
2088	0,00	906.572,00	-906.572,00	-122.381.726,00
2089	0,00	735.754,00	-735.754,00	-123.117.480,00
2090	0,00	590.812,00	-590.812,00	-123.708.292,00
2091	0,00	468.867,00	-468.867,00	-124.177.159,00
2092	0,00	367.276,00	-367.276,00	-124.544.435,00
2093	0,00	283.739,00	-283.739,00	-124.828.174,00
2094	0,00	215.936,00	-215.936,00	-125.044.110,00
2095	0,00	161.565,00	-161.565,00	-125.205.675,00
2096	0,00	118.565,00	-118.565,00	-125.324.241,00
2097	0,00	85.031,00	-85.031,00	-125.409.272,00
2098	0,00	59.223,00	-59.223,00	-125.468.495,00
2099	0,00	39.778,00	-39.778,00	-125.508.274,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 25/mar/2026 às 10h e 16m.

ÂNGELA LUCI SERRA RODRIGUES
Contador- CRC-PR 053558/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022 - ID Nº. 2319
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
QUARTO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 25 de março de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 18.682,20 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, passando o seu valor total para a quantia de R$ 92.728,80 (noventa e dois mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente, na presença de duas testemunhas.
Tapira/PR, 25 de março de 2026.
RONALD R. L. SMARZARO
PREFEITO MUNICIPAL
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Alessandra Fragoso Cassandre
MAT: 3224

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3010/2026
Súmula: Dispõe sobre a Criação Legal da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.
O prefeito do município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Decreta
Art.1º Fica estabelecida a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.
§1º Os representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais são designados pelo chefe do executivo, sendo secretários dos respectivos setores ou sendo estes prioritariamente profissionais que desenvolvem ações diretamente ao público criança e adolescente e/ou que compõem a rede de proteção do município.
Art.2º A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Tapira é composta por:
I – Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Adrielle Miranda Bozza de Lima
Suplente:Nayara Alexandre Ramos
II – Representante da Secretaria da Educação
Titular: Cristina Mendes Modesto Braganholi
Suplente: Mirian dos Santos Ribeiro Oliveira
III – Representante da Secretaria da Saúde
Titular: Layla Verena Bozzano da Silva
Suplente: Luciana Conceição Borges da Silva
IV – Representante da Secretaria de Esporte e Lazer
Titular: Hugo Cezar da Silva Assis
Suplente: Christmann Arcanjo Gilio
V – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Barbara Stefani Margarizo
Suplente: Priscilla Fernandes Teixeira
VI – Representante do CMDCA (gov-não Gov)
Titular: Alzira da Silva Santos
Suplente: Verônica de Souza Abreu
VII – Representante da Segurança Pública
Titular: Soldado Vagner Correia Vieira
Suplente: Julio Cesar Alves - Sargento
VIII – Representante da Escola Especial Roberto Farias - APAE
Titular: Sonia Aparecida Bianche Minhaco Aoki
Suplente: Luiz Roberto Rodrigues Costa
Art. 3º A esta Comissão compete:
I – Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.
II - Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção por meio das secretarias municipais responsáveis;
III – Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações na área de infância e juventude;
IV – Acompanhar e monitorar a execução das políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência bem como formar a rede de atendimento;
V – Construir os fluxos de atendimentos para situações de abusos e violência de crianças e adolescentes no município;
VI – Mediar junto aos órgãos competentes as situações identificadas como violadoras de direitos;
VII – Convocar quando oportuno encontro para ações de mobilização e enfrentamento das violências;
VIII – Participar de eventos e das programações que correspondem a área da infância e juventude e/ou ao atendimento e ao enfrentamento das situações de violências no município;
IV - Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Proteção para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência
Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.
Parágrafo único – Cabe aos membros desta comissão estabelecer um cronograma de encontros, a formulação de regimento interno e atribuições e responsabilidades de cada membro.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 2818/2025
Tapira/PR. 25 de março de 2026
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 141/2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 154/2026, através do Autógrafo nº 043/2026, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Pagamento de contrapartida municipal em convênios e contratos de repasses firmados com órgãos estaduais e federais;
II – Obras de infraestrutura Urbana e Rural;
III – Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos;
IV - Aquisição de imóveis de interesse municipal;
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, em 25 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 093/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:
CONCEDER
Art. 1º - À servidora HELLEN CHIES BENFICA, portadora do CPF nº 129.***.***-60, licença de 180 dias, a partir de 20/03/2026 a 16/09/2026, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 20 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir no período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 19/2026
Declara Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2026, e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2026, de 04 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a ocorrência do feriado nacional, Paixão de Cristo no dia 03 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, no dia 02 de abril 2026, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 06 de abril de 2026.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 082/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de 01 (uma) ambulância tipo "A" para simples remoção e transporte dos pacientes a ser utilizado pelo transporte eletivo sanitário fornecido pela Secretaria de Saúde de Umuarama/PR, Resolução SESA 1699/2024.
Valor: R$ 293.900,00 (duzentos e noventa e três mil e novecentos reais)
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/983 no Pregão Eletrônico n° 002/2026 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 011/2026 – FMS em 10 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de março de 2026, edição nº 13.557, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 25 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 95/2026 DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 91/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/03/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: VIGIA
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2250 MAURO ALBERTO BARBATO 026.xxx.xxx-16 8º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - DCA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2026/03/125
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:
ITEM 1 - 01 UNIDADE - Serviço de levantamento planialtimétrico com Drone, abrangendo áreas de proteção ambiental conforme necessidade da secretaria.
Detalhamento dos serviços a serem executados.
O levantamento abrangerá área aproximada de 40.000 m², toda a área de interesse definida pela Prefeitura e contemplará a elaboração dos seguintes produtos técnicos e temáticos:
Mapa de localização no Município;
Mapa Planialtimétrico com curvas de nível;
Ortosomaico de alta resolução (RGB) com GSD entre 2 a 5 cm/pixel;
Mapa hipsométrico;
Mapa declividade;
Mapa de corpos hídricos;
Mapa de Áreas de Preservação Permanente (APPs);
Mapas de APPs a recompor;
Mapa de áreas úmidas;
Mapa de Ferrovias e Rodovias (com faixas de domínio não edificáveis);
Mapa de reserva legal conforme CAR;
Mapa de áreas de uso permitido, restrito e proibido, sob os aspectos ambiental e de infraestrutura.
Relatório Técnico:
O relatório técnico a ser entregue incluirá:
Diagnóstico ambiental das áreas mapeadas;
Identificação de conflitos de uso do solo;
Delimitação de APPs e áreas de risco de interesse ambiental;
Zoneamento ambiental preliminar para apoio à gestão minicipal;
Relatório técnico completo em formato PDF;
Base cartográfica vetorial nos formatos SHP / DXF / TIFF / OBJ / LAS.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 30 de março de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
- Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- Certidão de Regularidade Fiscal Federal.
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Regularidade do Empregador (CEF).
- Declaração de Responsabilidade Unificada.
Umuarama-Pr, 24 de março de 2026.
Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 97/2026 DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H (12x36)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
414721 DAIANE CRISTINA FERREIRA 048.xxx.xxx-99 5º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 96/2026 DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: VIGIA
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1.332 REUEL SANTANELI 084.xxx.xxx-69 9°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.830 DE 25 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 16 de dezembro de 2025 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 796.493,13 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e treze centavo), por anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.007.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE INFORMÁTICA
03.007.04.126.0047.2.016.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
131-3.3.90.40.00.0001002SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA170.000,00 JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.024.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
207-3.3.90.30.00.00 3107 MATERIAL DE CONSUMO103.171,75
207-3.3.90.30.00.00 1002 MATERIAL DE CONSUMO372.000,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
382-3.3.90.39.00.00 1026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 17.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0012.2.077.GESTÃO DOP PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDBF
649-3.3.90.39.00.0033940OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA17.405,36
07.001.08.241.0012.2.079.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
655-3.3.90.30.00.0030111MATERIAL DE CONSUMO1.136,08
657-4.4.90.52.00.0033898EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE40.378,62
07.001.08.243.0012.6.082.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES
673-3.3.90.30.00.0033934MATERIAL DE CONSUMO20.915,99
675-3.3.90.39.00.0033934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA17.000,00
07.001.08.244.0013.6.084.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS
698-3.3.90.39.00.002934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA12.834,02
07.001.08.244.0013.2.087.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
720-3.1.90.11.00.0033938VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.408,94
724-3.3.90.30.00.0033938MATERIAL DE CONSUMO4.974,70
07.001.08.245.0012.2.088.PAS - PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
941-3.3.90.32.00.0033817MATERIAL BENS OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA8.867,67
Total Suplementação:796.493,13
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
377-3.190.13.00.00 1026 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 1.900,00
379-3.3.50.43.00.00 1026 SUBVENÇÕES SOCIAIS1.500,00
381-3.3.90.39.00.00 1026 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
384-4.4.90.52.00.00 1028 EQUIPAMENTO E MATRIAL PERMANENTE5.000,0
Total Redução: 17.400,00

Superávit Financeiro:
Total superávit financeiro: 779.093,13
Total: 796.493,13
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de março de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.667/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 25.581,93 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.782.0042.2.036 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.94.00.00 477 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.123,86
FONTE 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente 9.123,86
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00 545 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.458,07
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 16.458,07
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.782.0042.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 471 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.123,86
FONTE 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente 9.123,86
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 542 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.458,07
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 16.458,07
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.668/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 1.037.000,00 (um milhão e trinta e sete mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 702 OBRAS E INSTALAÇÕES 933.300,00
FONTE 31072 CONT. REPASSE 4109906/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EXERCICIOS ANTERIORES 933.300,00
06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 703 OBRAS E INSTALAÇÕES 103.700,00
FONTE 3507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIOS ANTERIORES 103.700,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
31072 CONT. REPASSE 4109906/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EXERCICIOS ANTERIORES 933.300,00
3507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIOS ANTERIORES 103.700,00
TOTAL 1.037.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE — SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: JAQUELINE SPERANÇA
Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-Pr.

Item	Objeto	Comissão de venda Pago Pela Administração	Comissão de Venda Pago Pelo comprador
01	Contratação de serviços de leiloeiro Público Oficial, pessoa física ou empresa especializada	0%	5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado

Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027.
Valor: A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) paga pelos compradores sobre quaisquer bens arrematados, **sem interveniência do Município**, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado **com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/160; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026**, autorizado/ratificado em 20 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de março de 2026, edição nº. 13.565, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no art. 74, inciso IV**; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 25 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech **
25/03/2026
Pág. 1/1
Exercício: 2026

Decreto nº 3009/2026 de 23/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 471.725,00 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.152.		IGD Suas - Bloco de de Gestão dos Suas	
405 - 3.3.90.39.00.00	33933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509,25
09.003.08.122.0062.2.153.		IGD PBF - Bloco de Gestão do PBFE CADÚNICO	
402 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.667,06
09.003.08.245.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
404 - 3.3.90.39.00.00	33856	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.556,13
401 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.091,81
09.003.08.245.0062.2.113.		Manutenção do PAS	
396 - 3.3.90.39.00.00	33853	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.318,67
09.003.08.245.0062.2.160.		Procad-SUAS	
403 - 3.3.90.39.00.00	3849	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.805,92
09.004.00.000.0000.0.000.		FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.003.		Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	
399 - 3.3.90.93.00.00	33847	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.582,30
378 - 4.4.90.52.00.00	33873	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371.762,65
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.116.		Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
398 - 3.3.90.39.00.00	33845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.772,12
397 - 3.3.90.39.00.00	33860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.704,32
09.006.00.000.0000.0.000.		FMDPCD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia	
09.006.08.242.0062.2.115.		Apoio a APAE	
400 - 3.3.50.43.00.00	33941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.954,77
		Total Suplementação:	**471.725,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PLANO DE AÇÃO DO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2026 - 2029

Umuarama
2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Composição do CMDCA
Gestão 2024-2026

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Suplente: Francielle Emiliano Schorro de Oliveira Nelli Palma

Titular: Jefersson Gabriel Alves Ferreira
Suplente: Patricia Barbosa Germani

Titular: Adriana Cristina Dias
Suplente: Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elaine Cristina Florian
Suplente: Kethyner Renata Ramos Lesse

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Gabriella Giovana Zampar
Suplente: Mariane de Oliveira Inocêncio

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosemar Aparecida Santos Alcaíde
Suplente: Elisangela Alves dos Reis

Titular: Raquel Dias Pinto
Suplente: Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato

Titular: Fátima Regina dos Santos Silva
Suplente: Michela Elisângela Ehrlich Tanaka

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
Titular: Bruna Brandão Santana
Suplente: Mariana Martins de Souza

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Antonio Carlos Favaro
Suplente: Rafael Magan Cavalari

Secretaria de Assistência Social //

Composição do CMDCA
Gestão 2024-2026

Representantes Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA
Titular: Gabriela de Souza Sebastiani
Suplente: Tayla Bruna de Oliveira Conceição

Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR)
Titular: Bruna Daiane de Lima
Suplente: Elizabete Aparecida Mulezini

Associação de Recuperação de Alcoólatras - ARA
Titular: Maria Rosa de Oliveira Santos
Suplente: Laurinda Rosa Alves

Associação Vida e Solidariedade
Titular: Karina Helen dos Santos Fedrigo
Suplente: Ludmila Todero Duarte

Búfalos Rugby - Fundação Cândido Garcia
Titular: Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Suplente: Paula Cristina Gonzaga

Coordenadoria de Associações de Moradores de Umuarama e Região - CAMUR
Titular: Ailton Rebelatto Vieira
Suplente: Angélica de Oliveira Rocha

Associação de Ministros Evangélicos de Umuarama e Região - AME
Titular: Regiane Cerqueira Da Silva
Suplente: Juliana Clara Monico

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/PR
Titular: Welington de Oliveira Campos
Suplente: Camila Cabral Paludo

Conselho Regional de Psicologia - CRP
Titular: Jéssica Yolanda Antunes Marins Alves
Suplente: Camila Coneglian Freitas

Associação Ferreirão Amigos do Esporte - AFADE
Titular: Celine Vitório da Silva
Suplente: Maria José Ferreira Santos

Composição do CMDCA
Gestão 2024-2026

Diretoria Executiva
Presidente: Angélica de Oliveira Rocha
Vice Presidente: Elaine Cristina Florian

Secretaria Executiva
Secretária Executiva: Ester Antunes Carvalho
Estagiária: Isabela Barbado da Costa

Lista de Abreviaturas e Siglas

CF	Constituição Federal
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
OSC	Organizações da Sociedade Civil
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Sumário

APRESENTAÇÃO 8
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 9
VÍNCULO ADMINISTRATIVO 9
JUSTIFICATIVA 10
COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES E COMISSÕES INTERSETORIAIS E INTERINSTITUCIONAIS 11
OBJETIVO E OBJETIVOS ESPECÍFICOS 12
ESTRATÉGIAS 14
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 21
CONSIDERAÇÕES FINAIS 22
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 23

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Umuarama – PR (CMDCA) foi criado em 1991. Atualmente, é regido pela Lei Municipal nº 4.069/2015 e suas alterações, especialmente a Lei nº 4.830/2024. Trata-se de um órgão colegiado de caráter paritário, composto por representantes da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal.

O CMDCA atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, exercendo, em articulação com o Conselho Tutelar, o papel de zelar pela garantia dos direitos desse público.

O presente Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente, referente ao período de 2026 a 2029, constitui um instrumento de planejamento estratégico do CMDCA, com vistas à efetivação da proteção integral, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal.

Compete ao CMDCA, entre outras atribuições:

- Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação de direitos da criança e adolescentes;
- Exercer o controle social e fiscalizar as ações de atendimento voltadas à garantia de direitos;
- Articular programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;
- Gerir o fundo municipal de direitos da criança e do adolescente, o FMDCA;
- Deliberar sobre o plano de garantia de direitos ou plano de ação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por representantes do governo e da sociedade civil, analisa as informações disponíveis e a realidade social do município, define prioridades, estabelece metas e delibera sobre a melhor forma de aplicação dos recursos do FMDCA em benefício da comunidade.

Cabe, portanto, ao CMDCA deliberar, gerir e fiscalizar o Fundo no âmbito municipal, tendo como referência o Plano de Aplicação dos recursos aprovado em reunião plenária. O Estatuto da Criança e do Adolescente vincula o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa que nenhum recurso pode ser destinado sem prévia deliberação política e técnica do CMDCA.

O processo de planejamento sob responsabilidade do CMDCA, com a participação da sociedade e da Administração Pública, estrutura-se em duas etapas principais: o Plano de Ação e o Plano de Aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, e constitui-se Fundo Especial (Lei Federal nº4.320/64, art.71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público.

Nesse sentido institui o artigo 88 do ECA:

> **Art.88. São diretrizes da política de atendimento:**
>
> **(...)**
>
> **IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é gerido pelo Poder Executivo Municipal e controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e tem como objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento à criança e ao adolescente.

No município de Umuarama, os recursos são destinados, prioritariamente, ao apoio de Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o objetivo de promover programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças, adolescentes e suas famílias.

3. VÍNCULO ADMINISTRATIVO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é o responsável legal por definir as finalidades e diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Contudo, não lhe compete a execução direta das despesas nem a prestação de contas de forma autônoma. Tais atribuições devem observar os procedimentos administrativos e financeiros legalmente estabelecidos pelo Poder Executivo.

Por se tratar de um fundo de natureza pública, sua movimentação financeira deve estar vinculada a um órgão da Administração Pública Municipal. Nesse sentido, cabe ao Chefe do Poder Executivo designar o ordenador de despesas e o responsável pela gestão contábil, aos quais incumbem o acompanhamento das receitas, a execução das despesas e o controle da movimentação financeira do Fundo.

A gestão contábil do FMDCA é realizada em consonância com as deliberações do CMDCA, cabendo ao responsável técnico executar a movimentação dos recursos, bem como proceder ao controle, à fiscalização e à prestação de contas, garantindo a adequada aplicação dos valores conforme as decisões do Conselho.

No município de Umuarama/PR, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de Umuarama/PR (CNPJ nº 76.247.378/0001-56), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja gestão está a cargo de Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco.

Para fins de identificação institucional, o Fundo apresenta os seguintes dados:

Razão Social: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 14.782.941/0001-39

Localização: Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Zona I

4. JUSTIFICATIVA

A construção do Plano de Ação 2026–2029 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA) está fundamentada nas discussões, propostas, diretrizes, objetivos e na trajetória institucional deste Conselho, com o propósito de promover maior efetividade, celeridade e inclusão nas políticas públicas de proteção e promoção dos direitos da infância e da adolescência.

As diretrizes estabelecidas para o Plano de Ação do CMDCA estruturam um conjunto abrangente de metas e ações, que envolvem desde o fortalecimento da organização interna do Conselho até a articulação com outros órgãos e a realização de campanhas voltadas à proteção, promoção e garantia de direitos. Incluem, ainda, ações relacionadas à mobilização de recursos, como a destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal. Tais diretrizes refletem o compromisso com a transparência, a eficiência e a qualificação da gestão das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Os objetivos específicos definidos contemplam, entre outros aspectos, a capacitação dos conselheiros do CMDCA, o aprimoramento dos processos internos, o fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares e a qualificação das Organizações da Sociedade Civil. Esses objetivos evidenciam a necessidade de uma atuação técnica, integrada e alinhada às demandas e aos desafios relacionados à garantia dos direitos da infância e da adolescência.

Considerando a estrutura e o funcionamento do CMDCA, com suas comissões permanentes e temporárias, o Plano de Ação 2026–2029 prevê a integração e articulação dessas instâncias, assegurando uma atuação colaborativa, coordenada e eficaz na execução das ações propostas.

A trajetória do CMDCA de Umuarama, desde sua criação em 1991, demonstra o compromisso contínuo com a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente no município. Nesse sentido, a elaboração do presente Plano de Ação representa mais um passo no fortalecimento institucional do Conselho, buscando aprimorar e adequar suas ações às necessidades e aos desafios contemporâneos.

Destaca-se, ainda, a importância do monitoramento e da avaliação contínua das metas e estratégias estabelecidas neste Plano de Ação, como instrumentos essenciais para assegurar sua efetividade. O acompanhamento sistemático permitirá a verificação dos resultados alcançados, a identificação de possíveis ajustes e o aprimoramento das ações, garantindo maior transparência, eficiência e impacto nas políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

5. COMISSÕES TEMÁTICAS PERANENTES E COMISSÕES INTERSETORIAIS E INTERINSTITUCIONAIS

O CMDCA de Umuarama estrutura sua atuação por meio de Comissões Temáticas Permanentes, Comissões Intersetoriais e Interinstitucionais e Comissões Temporárias, que, de forma complementar, fortalecem a execução, o monitoramento e a articulação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

As Comissões Temáticas Permanentes são responsáveis pelo acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações no âmbito municipal, destacando-se:

- Comissão de Finanças (FMDCA): responsável pelo controle e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal;
- Comissão de Ética e Corregedoria: responsável pela fiscalização da atuação dos Conselhos Tutelares;
- Comissão de Análise de Processos e Plano de Providências: atua na análise de entidades, identificação de irregularidades e definição de ações corretivas;
- Comissão de Visitas: realiza o monitoramento da rede de atendimento por meio de visitas técnicas;
- Comissão de Capacitação, Articulação e Comunicação Social: promove a formação, divulgação e articulação com a rede;
- Comissão de Deliberação de Editais: analisa e emite pareceres sobre projetos financiados pelo FMDCA.

De forma articulada, as Comissões Intersetoriais e Interinstitucionais ampliam a atuação do CMDCA, promovendo a integração entre políticas públicas e instituições, dentre as quais se destacam:

- Comissão Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes: articula ações de prevenção e enfrentamento das violências;
- Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária: promove e acompanha políticas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Comissão Intersetorial do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: elabora e monitora o planejamento de longo prazo das políticas de garantia de direitos;
- Comissão Intersetorial de Socioeducação (CISU): acompanha e fortalece o sistema de atendimento socioeducativo.

Já as Comissões Temporárias são instituídas conforme a necessidade, com objetivos específicos e prazo determinado para atuação, destacando-se:

- Comissão de Revisão do Regimento Interno: responsável por propor atualizações normativas do Conselho;
- Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar: responsável por organizar o processo eleitoral dos conselheiros tutelares;
- Comissão Organizadora da Conferência Municipal: responsável por coordenar a realização das conferências municipais.

Dessa forma, a atuação integrada dessas comissões fortalece o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando maior efetividade, articulação e qualidade nas ações desenvolvidas em prol da proteção integral de crianças e adolescentes no município de Umuarama.

6. OBJETIVO E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Este Plano de Ação tem como objetivo fortalecer e orientar a política pública voltada à criança e ao adolescente no município de Umuarama, promovendo maior eficácia, agilidade e inclusão nas ações de proteção, promoção e defesa de direitos.

Para tanto, busca-se o aprimoramento contínuo por meio da capacitação, da integração e da articulação com a rede de atendimento, com outros conselhos municipais, com o conselho estadual e com a sociedade civil.

Visa-se, ainda, à garantia dos vínculos familiares e comunitários, à redução das violações de direitos e ao aperfeiçoamento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Para o alcance do objetivo geral, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos:

- Capacitar os conselheiros do CMDCA, promovendo a compreensão aprofundada de suas atribuições e competências, de modo a fortalecer a atuação e a tomada de decisões em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Aprimorar os processos internos do CMDCA, com vistas à simplificação de procedimentos, à maior agilidade nos trâmites e ao aumento da eficácia das ações desenvolvidas, otimizando o atendimento às demandas da comunidade e o uso dos recursos disponíveis;
- Desenvolver programas de capacitação voltados a crianças, adolescentes e jovens, incentivando sua participação ativa como agentes multiplicadores na defesa e promoção de seus direitos;
- Oferecer qualificação técnica continuada aos Conselheiros Tutelares, visando ao aprimoramento de suas competências na proteção dos direitos da criança e do adolescente, assegurando atendimento qualificado e em conformidade com a legislação vigente;
- Promover capacitações destinadas às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), abordando as principais resoluções do CMDCA e do CONANDA, de modo a fortalecer sua atuação e alinhamento às diretrizes normativas;
- Capacitar conselheiros do CMDCA e profissionais envolvidos na gestão do Fundo quanto ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), assegurando maior eficiência e segurança nas parcerias firmadas;
- Consolidar mecanismos eficientes de gestão financeira do CMDCA e do Fundo Municipal, garantindo o acompanhamento das receitas, a identificação dos saldos disponíveis e a regularidade na prestação de contas, com transparência e responsabilidade;
- Implementar ações estratégicas voltadas à redução das violações de direitos, com foco em áreas prioritárias, tais como: combate ao abuso e à exploração sexual; erradicação do trabalho infantil; garantia da segurança alimentar; acesso à educação; acolhimento institucional e familiar; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); aprendizagem e pré-aprendizagem profissional; atenção à saúde mental, entre outros direitos previstos no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), incluindo a ampliação e adequação da rede de serviços e dos espaços físicos, conforme as demandas identificadas;
- Realizar diagnóstico das políticas públicas no município de Umuarama, com o objetivo de identificar lacunas de atendimento e fortalecer a rede de proteção;
- Definir e operacionalizar diretrizes claras sobre o conceito de prevenção no âmbito das políticas de proteção, visando ao desenvolvimento de ações mais eficazes na redução de situações de risco e violação de direitos;
- Fortalecer a rede de parcerias institucionais do CMDCA, ampliando o apoio às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio de ações articuladas e cooperação interinstitucional;
- Integrar e articular o CMDCA com outros conselhos municipais e estaduais, potencializando esforços e recursos na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Realizar processos de chamamento público, ou sua dispensa quando legalmente cabível, bem como gerir o banco de projetos, em consonância com as prioridades estabelecidas neste Plano de Ação;

7. ESTRATÉGIAS

O conjunto de ações previsto neste Plano de Ação está organizado a partir de diretrizes estruturantes que orientam a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assegurando coerência, integração e efetividade na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.

Nesse sentido, as ações foram elaboradas considerando, prioritariamente: a primazia no atendimento ao universo dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, permeando a atuação de todos os órgãos envolvidos; a promoção da articulação intersetorial entre as diversas políticas públicas e as ações desenvolvidas por instituições não governamentais; o fortalecimento contínuo por meio da capacitação dos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares, visando qualificar o exercício de suas atribuições; a fiscalização, o acompanhamento e o controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como do orçamento público destinado a esse público; e, ainda, a ampla divulgação, mobilização e adoção de medidas que garantam e fortaleçam o controle social.

Para garantir maior organização, monitoramento e avaliação, as ações do CMDCA foram sistematizadas em quadros estruturados, distribuídos em cinco eixos estratégicos que contemplam as principais áreas de garantia de direitos de crianças e adolescentes, a saber:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

- **Eixo 1:** Fortalecimento do CMDCA e do Conselho Tutelar;
- **Eixo 2:** Direito à Proteção Social no âmbito da Assistência Social;
- **Eixo 3:** Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- **Eixo 4:** Direito à Saúde e à proteção contra violências;
- **Eixo 5:** Direito à Profissionalização e à proteção contra a exploração no âmbito do trabalho.

Dessa forma, os eixos estruturam e orientam a execução das ações, contribuindo para uma atuação integrada, estratégica e alinhada aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar

Objetivo	Estratégia	Responsáveis	Período
Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.	Realizar, articular, impulsionar e ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas, principalmente: 18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 12\06 Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. 26/06 Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas. 13/07 – Aniversário do ECA; entre outros.	CMDCA Secretaria de Assistência Social	2026 2027 2028 2029
Conselheiros se apropriarem dos objetivos e atribuições do CMDCA fortalecendo o conhecimento para exercê-las.	Encontros de formação interna semestrais. Elaboração de plano de ação e calendário anual.	CMDCA Secretaria de Assistência Social	2026 2027 2028 2029
Capacitação contínua dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, Equipe Técnica com atuação na Política da Criança e do Adolescente.	Capacitar conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, Equipe Técnica com atuação na Politica da Criança e do Adolescente, prioritariamente: Operacionalização na base do Sipia; Sobre a prioridade absoluta da garantia de direito das crianças e adolescentes; A normalização da violência; Trabalho infantil; Alienação parental; Atendimentos, visitas e registros e ECA.	CMDCA Secretaria de Assistência Social Conselho Tutelar	2026 2027 2028 2029

Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar

Objetivo	Estratégia	Responsáveis	Período
Acompanhar e fiscalizar atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.	Solicitar relatórios de atendimentos ao Conselho Tutelar; Realizar visitas regulares ao Conselho Tutelar para acompanhar as demanda	CMDCA	2026 2027 2028 2029
Criar mecanismos visando a ampliação captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Publicização e Articulação tanto com o Poder Público Municipal quanto com agentes da Iniciativa Privada, no intuito de ampliar as campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas. Elaborar material para explicar o funcionamento do fundo dos direitos da criança e do adolescente, seus objetivos, suas prioridades, suas ações e os projetos que podem ser atendidos.	CMDCA Secretaria de Assistência Social	2026 2027 2028 2029
Ampliar a Aplicação dos Recursos do FMDCA	Lançamento de Editais para Apoio a Serviços, Programas, Projetos de Atendimento à Criança e Adolescente, com ênfase aos operacionalizados pelas Organizações da Sociedade Civil.	CMDCA Secretaria de Assistência Social	2026 2027 2028 2029
Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo	Monitorar a execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo	CMDCA Comissões Temáticas vinculadas ao tema Secretaria de Assistência Social	2026 2027 2028 2029
Fiscalizar e acompanhar os recursos do FMDCA	Atuar de Acordo com as Leis 8.069/1990 e Leis Municipais 4.069/2015 e 4.830/2024	CMDCA Comissão de Finanças	2026 2027 2028 2029
Criar regulamento específico para todas as comissões, descrevendo suas atribuições e fluxo de trabalho.	Criar e/ou rever regulamento quanto a atuação e atribuições das Comissões existentes e as que forem criada	Todas as Comissões	Segundo Semestre de 2026

Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar

Objetivo	Estratégia	Responsáveis	Período
Organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026	Criar a comissão de organização da conferência; Acompanhar as deliberações do CONANDA e do CEDCA; Monitorar o processo de contratação de empresa para organização da conferência municipal	CMDCA Comissões Temáticas vinculadas ao tema Secretaria de Assistência Social	2026 2028
Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Acompanhar a vigência do Plano Decenal; Monitorar a execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Solicitar ao órgão competente o início dos trabalhos para elaboração do novo Plano Decenal; Acompanhar as deliberações do CONANDA e do CEDCA quanto ao tema.	CMDCA Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029
Acompanhar e fiscalizar os planos municipais afetos a política da criança e adolescentes (SINASE, , Convivência Familiar Comunitária, Plano Decenal, Enfrentamento às Violências, entre outros.	Solicitar relatórios das ações/atividades executadas para os responsáveis; Inserir nas pautas das reuniões a entrega de relatórios de ações concluídas; Elaborar estratégias de atuação do CMDCA no monitoramento e acompanhamento dos planos.	CMDCA Comissões Temáticas vinculadas ao tema.	2026 2027 2028 2029
Acompanhar as entidades e/ou com projetos inscritos no CMDCA	Realizar visitas às entidades inscritas no conselho, no mínimo uma vez ao ano; Apresentar relatórios das visitas ao colegiado; Manter planilha de controle de inscrições e registro de projetos atualizada.	CMDCA Comissão de Visitas	2026 2027 2028 2029

Direito à Proteção Social no âmbito da Assistência Social

Objetivo	Estratégia	Responsáveis	Período
Articulação da rede de proteção social.	Integrar serviços, programas e instituições; Reuniões de rede; divulgação do Protocolo de Atendimento à criança e/ou adolescente vítima de violência aprovado em Março/2026.	CMDCA Comissões Temáticas vinculadas ao tema Secretaria de Assistência Social	2026 2027 2028 2029
Promover campanhas de proteção e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.	Divulgar os canais e locais para denúncia de violência contra crianças e adolescentes; Elaborar material com informações para campanha (folder, adesivos, calendários, etc); Elaborar ações integradas de divulgação e prevenção com participação dos Serviços, Programas e Projetos que atuam na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Rede Governamental e Privada - OSC's, visando a prevenção da violência e divulgação dos serviços municipais.	CMDCA Comissões Temáticas vinculadas ao tema Secretaria de Assistência Social	2026 2027 2028 2029
Acompanhar os programas ofertados a criança e adolescente em órgãos governamentais e não governamentais	Solicitar relatórios aos responsáveis por programas e projetos do município.	CMDCA Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029
Promover e Ampliar ações destinadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Expandir o acesso de crianças e adolescentes aos serviços de convivência; Promover o desenvolvimento social e comunitário; Solicitar relatórios aos responsáveis por programas e projetos do município	CMDCA Secretaria de Assistência Social Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029

Direito à Proteção Social no âmbito da Assistência Social

Objetivo	Estratégia	Responsáveis	Período
Promover a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, por meio de ações de sensibilização, prevenção e orientação, fortalecendo o conhecimento sobre direitos, deveres e riscos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente no contexto digital.	Elaboração e distribuição de materiais informativos (cartilhas, folders, vídeos e conteúdos para redes sociais); Parcerias com órgãos da rede de proteção, como Conselho Tutelar, escolas, unidades de saúde e Ministério Público;	CMDCA Secretaria de Assistência Social Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029

Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Objetivo	Estratégia	Responsáveis	Período
Promover campanhas anti bullying e preconceitos.	Ampliar ações articuladas entre os três poderes para atuar em campos de prevenção, responsabilização, fortalecimento de cultura de paz, visando coibir e inibir crimes de racismo, bullying e outras violações de direitos.	CMDCA Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2027
Acompanhar a política e o plano de combate à evasão escolar.	Implementar estratégias para identificar e intervir em situações de risco; Solicitar relatórios para acompanhamento do colegiado.	CMDCA Secretaria Municipal de Educação Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029
Recomendar a implantação de ações de orientação a profissionais, famílias e comunidade nos ambientes escolares, acerca das violações de direito das crianças e adolescentes	Identificar quais ações a Secretaria Municipal de Educação já promove neste sentido e se há relatórios; Recomendar a criação de espaço de escuta e de participação da criança e do adolescente, bem como de seus familiares nas unidades educacionais, fortalecendo desta forma vínculos entre escola e família	CMDCA Secretaria Municipal de Educação Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029

Direito à Saúde e a Proteção contra Violências

Objetivo	Estratégia	Responsáveis	Período
Promoção de estratégias de prevenção ao uso de dispositivos eletrônicos para fumar (vape/pod) e outras substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes.	Desenvolver ações intersetoriais de prevenção ao uso de dispositivos eletrônicos para fumar (cigarros eletrônicos, vapes e pods), álcool e outras drogas, por meio de campanhas educativas, atividades nas escolas, orientação às famílias e capacitação de profissionais da rede de atendimento.	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029
Divulgar o fluxo de atendimento as situações de violência sexual.	Elaborar material informativo sobre o fluxo e os tipos de violência, com vocabulário acessível às crianças e adolescentes; Estabelecer parceria com a rede de proteção para distribuir material informativo nas escolas e espaços públicos.	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029
Promoção da saúde mental de crianças e adolescentes	Desenvolver ações voltadas à promoção, prevenção e cuidado em saúde mental, através da articulação com SAP, CAPS, Escolas	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029

Direito à Profissionalização e à Proteção contra a Exploração no Âmbito do Trabalho

Objetivo	Estratégia	Responsáveis	Período
Promoção do acesso à aprendizagem profissional	Realizar articulações para ampliar o acesso de adolescentes a programas de aprendizagem; Garantir inserção protegida de crianças e adolescentes no mundo do trabalho; Fomentar ações do CMDCA com as OSCs e Empresas que desenvolvem programas de aprendizagem	CMDCA Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029

Direito à Profissionalização e à Proteção contra a Exploração no Âmbito do Trabalho

Objetivo	Estratégia	Responsáveis	Período
Fortalecimento Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	Realizar articulações para intensificar ações voltadas às famílias e crianças em situação de trabalho infantil; Solicitar relatórios aos responsáveis por programas e projetos do município	CMDCA Secretaria de Assistência Social Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029
Realizar campanhas para incentivar as instituições públicas e privadas na contratação de contratarem jovens aprendizes	Intensificar campanhas de proteção do trabalho do adolescent, garantindo que o trabalho ocorra conforme legislação e prevenindo situações de exploração e trabalho irregular.	CMDCA Comissões Temáticas vinculadas ao tema	2026 2027 2028 2029

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação constituem etapas essenciais do ciclo de gestão deste Plano de Ação, na medida em que possibilitam o acompanhamento sistemático das ações, a verificação do alcance dos objetivos propostos e a tomada de decisões fundamentadas para o aprimoramento contínuo das políticas públicas. Conforme destaca Nogueira (2002), tais processos elevam o grau de racionalidade das intervenções, ao possibilitar a identificação de avanços, desafios e a necessidade de redirecionamentos estratégicos, contribuindo para a tomada de decisões mais qualificadas, fundamentadas em evidências e alinhadas às reais demandas da população atendida.

Considerando que este Plano de Ação possui caráter de curto, médio e longo prazo, construído a partir de diagnósticos, indicadores sociais e deliberações coletivas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o monitoramento e a avaliação serão realizados de forma contínua, participativa e sistemática. Esse processo deverá envolver não apenas o colegiado do Conselho, mas também os órgãos executores das políticas públicas, garantindo transparência, corresponsabilidade e efetividade na execução das ações.

Em consonância com práticas adotadas em outros Planos de Ação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece-se que o monitoramento ocorrerá por meio do acompanhamento periódico das metas e indicadores definidos, com a produção de relatórios, análise de dados e verificação do cumprimento das responsabilidades pactuadas entre os diversos atores envolvidos.

Nesse sentido, pretende-se:

- Oficiar os entes e órgãos responsáveis acerca das ações que lhes competem, reforçando suas atribuições e prazos estabelecidos;
- Monitorar de forma contínua a execução e o andamento das ações propostas, por meio de instrumentos de acompanhamento e registros sistemáticos;
- Reavaliar periodicamente, junto ao colegiado do CMDCA, a efetiva implementação do Plano, promovendo os ajustes, adequações e redirecionamentos necessários ao seu pleno cumprimento;
- Avaliar anualmente os dados e indicadores do município, priorizando investimentos nas áreas com maiores lacunas, bem como propondo a reformulação, ampliação ou implementação de políticas públicas, sempre que identificada sua necessidade.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação consolidam-se como ferramentas estratégicas para garantir a efetividade deste Plano de Ação, assegurando que as políticas públicas voltadas à infância e adolescência sejam continuamente qualificadas, alinhadas às demandas reais da população e orientadas pelos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais deste Plano de Ação reforçam o compromisso coletivo com a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, consolidando-o como um instrumento dinâmico, contínuo e essencial para a gestão das políticas públicas no município de Umuarama/PR. Nesse sentido, não se trata de um documento estático, mas de um processo permanente de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, que deve ser constantemente revisitado à luz das demandas emergentes e das transformações sociais.

A efetividade deste Plano está diretamente vinculada à integração intersetorial e à corresponsabilidade entre poder público, sociedade civil, iniciativa privada e comunidade em geral. Destaca-se a importância da articulação em rede, do fortalecimento dos mecanismos de controle social e da participação ativa da população na formulação e acompanhamento das políticas públicas.

Ressalta-se, ainda, que a ampla divulgação deste Plano constitui estratégia fundamental para sua implementação, assegurando transparência, engajamento social e maior alcance das ações propostas. A intersetorialidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer deve ser continuamente estimulada, garantindo respostas mais eficazes e integradas às necessidades de crianças e adolescentes.

Por fim, reafirma-se que o compromisso com a proteção integral exige não apenas a execução das ações previstas, mas também o fortalecimento institucional dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, a capacitação permanente dos profissionais envolvidos e a destinação adequada de recursos. Dessa forma, este Plano de Ação se consolida como um instrumento orientador para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o desenvolvimento pleno de suas crianças e adolescentes.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988.

Senado Federal, 1988. BRASIL. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CHAIA, Vera, TÓTORA, Silvana. **Conselhos Municipais:** descentralização, participação e limites institucionais. Cadernos Metrópole n. 8, pp. 59-86, 2º sem., 2002.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Um Estado para a sociedade civil:** temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez, 2002.

UMUARAMA, **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Ata 02/2026. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Avenida Parigot de Souza, 2880, Jardim Social I, Município de Umuarama, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 311/2026. A sessão foi presidida pela Sra. Karina Francyelle Moraes e secretariada pela Sra. Fernanda Oliver Martim, contando com a presença dos membros Srs. Gentil Soares de Lima, Itamar Inácio da Silva Junior e Sra. Mariana Aparecida Soares de Souza. A Presidente deu início à sessão informando que a ordem do dia consistia no Sorteio Público com a finalidade exclusiva de definir a ordem de convocação dos credenciados, sem caráter seletivo, classificatório ou eliminatório, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 003/2026. O Sorteio foi transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo. A transmissão ao vivo pode ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama e ficará disponível por 30 dias. O RESULTADO DO SORTEIO dos candidatos ficou da seguinte maneira: 1º Danilo César Pereira (Técnico desportivo apoio operacional eventos), 1º Luiz Antonio Sá dos Santos (Técnico desportivo apoio operacional lazer e recreação), 1º Amanda Fiaux Hernandes (Técnico desportivo modalidade esporte generalista/atividades físicas para a saúde para terceira idade), 2º Ana Clara Felix Saturnino (Técnico desportivo modalidade esporte generalista/atividades físicas para a saúde para terceira idade), 1º Alan Patrick de Oliveira Ribeiro (Técnico desportivo modalidade futsal), 1º Vitor Fazolli Camara (Técnico desportivo modalidade futebol de campo), 1º Giliane Márcia dos Santos (Técnico desportivo modalidade ginástica rítmica), 1º Thais Cristina Carvalho dos Santos (Técnico desportivo modalidade handebol), 2º Jefferson de Souza Oliveira (Técnico desportivo modalidade handebol), , 1º Jefferson Alexandre (Técnico desportivo modalidade tênis de campo), 1º Marcelo Augusto Nogueira Nunho (Técnico desportivo modalidade voleibol), 2º Alessandro Dias Alvarenga (Técnico desportivo modalidade voleibol). Finalizada o Sorteio Público, a Comissão determinou a publicação do resultado, e a lavratura deste documento, que foi redigido por mim, Fernanda Oliver Martim, secretária da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o sorteio foi encerrado, e esta ata, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.
KARINA FRANCYELLE MORAES
Presidente da Comissão
FERNANDA OLIVER MARTIM
Secretária da Comissão
GENTIL SOARES DE LIMA
Membro
ITAMAR INACIO DA SILVA JUNIOR
Membro
MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA
Membro

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 003/2026, que instituiu o Credenciamento de Pessoa Física para as funções de Técnicos Desportivos e/ou Coordenadores de Projetos;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n.º 311/2026, que nomeia os membros da Comissão Especial de Credenciamento;

CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão, registrada em Ata Circunstanciada no dia 17/03/2026;

CONSIDERANDO O edital de Divulgação do Resultado Preliminar divulgado no dia 18/03/2026 em Diário Oficial e não havendo recursos interpostos;

CONSIDERANDO O Sorteio realizado pela Comissão, registrada em Ata Circunstanciada no dia 24/03/2026;

O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**:

1. O resultado do Sorteio Público com a finalidade exclusiva de definir a ordem de convocação dos credenciados, sem caráter seletivo, classificatório ou eliminatório, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme ANEXO I deste edital. O Sorteio foi transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo. A transmissão ao vivo pode ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama e ficará disponível por 30 dias.

Umuarama-PR, 25 de março de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

ANEXO I – RESULTADO SORTEIO PÚBLICO

CANDIDATO	CARGO	ORDEM DE CONVOCAÇÃO
Danilo César Pereira	Técnico Desportivo – Apoio Operacional Eventos	1º
Luiz Antônio Sá dos Santos	Técnico Desportivo – Apoio Operacional Lazer e Recreação	1º
Amanda Fiaux Hernandes	Técnico Desportivo – Esporte Generalista/Atividades Físicas para a Saúde para Terceira Idade.	1º
Ana Clara Felix Saturnino	Técnico Desportivo – Esporte Generalista/Atividades Físicas para a Saúde para Terceira Idade	2º
Alan Patrick de Oliveira Ribeiro	Técnico Desportivo – Futebol de salão (futsal)	1º
Vitor Fazolli Camara	Técnico Desportivo – Futebol de campo	1º
Giliane Márcia dos Santos	Técnico Desportivo – Ginástica rítmica	1º
Thais Cristina Carvalho dos Santos	Técnico Desportivo – Handebol	1º
Jefferson de Souza Oliveira	Técnico Desportivo – Handebol	2º
Jefferson Alexandre	Técnico Desportivo – Tênis de campo	1º
Marcelo Augusto Nogueira Nunho	Técnico Desportivo – Voleibol	1º
Alessandro Dias Alvarenga	Técnico Desportivo – Voleibol	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 907 / 2025

No dia 18 de fevereiro de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 907 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PAULO CEZAR DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 021.864.269-51**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0023, ZONA 5, AV RIO GRANDE DO NORTE, nº. 4407,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 528400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de março de 2026.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **907 / 2025** CADASTRO: **1-528400** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: PAULO CEZAR DA SILVA - CPF/CNPJ: 021.864.269-51
ENDEREÇO: RUA CLOVES DE OLIVEIRA, Nº 1593, CEP: 87510652 - PARQUE IBIRAPUERA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 915 / 2025

No dia 9 de março de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 915 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0004, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4541300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de março de 2026.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **915 / 2025** CADASTRO: **1-4541300** ZONA: **0003** QUADRA: **0030** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: AAVA LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.450.059/0001-23
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244, CEP: 87047540 - JARDIM PAULISTA - MARINGÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2648 / 2026
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0010 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOELITON DIAS LIMA CPF/CNPJ: 11063907926
CADASTRO: 4388700 QUADRA: 0003 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, S/Nº CEP: 87508661
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 24 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 2648 / 2026
JOELITON DIAS LIMA CPF/CNPJ: 11063907926
ENDEREÇO: RUA NOVO CAMINHO, Nº 2149 , PARQUE CAIUÁ, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--237

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 112

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DHEAN FRANCK DAMIÃO DA SILVA CPF/CNPJ: 06679189900
CADASTRO: 5908704 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 112 / 2661 / 2026
DHEAN FRANCK DAMIÃO DA SILVA CPF/CNPJ: 06679189900
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 4141 , ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0034, Lote: 0010 - JARDIM PETROPOLIS - N.º: 3887 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIOGO SANTOS MARTINS DA COSTA CPF/CNPJ: 03796473970
CADASTRO: 1104200 QUADRA: 0034 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA VALDEMIRO SANDRI, 3887 CEP: 87506090
BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 24 / 2661 / 2026
DIOGO SANTOS MARTINS DA COSTA CPF/CNPJ: 03796473970
ENDEREÇO: RUA VALDEMIRO SANDRI, Nº 2356 , JARDIM PETRÓPOLIS, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0002 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - N.º: 2249 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE DIRCE HONORIO IANO CPF/CNPJ: 02449666990
CADASTRO: 1319500 QUADRA: 0003 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 2249 CEP: 87507130
BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 2661 / 2026
ESPÓLIO DE DIRCE HONORIO IANO CPF/CNPJ: 02449666990
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 240 , zona I, MARINGá-PR, CEP: 87013--260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0056, Lote: 0C27 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CPF/CNPJ: 58104573000145
CADASTRO: 3873854 QUADRA: 0056 LOTE: 0C27
ENDEREÇO: RUA VITORIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 2661 / 2026
ELMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CPF/CNPJ: 58104573000145
ENDEREÇO: IPIRANGA, Nº 221 , ZONA 01, CIANORTE-PR, CEP: 87200--200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2648 / 2026
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 005A - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 05-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 05**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDMAR AZEVEDO SEGANTINI CPF/CNPJ: 00379004984
CADASTRO: 4247210 QUADRA: 0007 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA MARIA DULCE TEIXEIRA OLMEDO, S/Nº CEP: 87509799
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO: LOTE Nº 05-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 05

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 2648 / 2026
EDMAR AZEVEDO SEGANTINI CPF/CNPJ: 00379004984
ENDEREÇO: AV ANHANGUERA, Nº 3090 CEP.: 87504290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2648 / 2026
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 008C - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 8-C, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BERLIM PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA CPF/CNPJ: 13891071000173
CADASTRO: 4412230 QUADRA: 0019 LOTE: 008C
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº 8-C, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 28 / 2648 / 2026
BERLIM PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA CPF/CNPJ: 13891071000173
ENDEREÇO: AV MARGINAL, Nº 1162 CEP.: 87560000 CIDADE: IPORÃ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2648 / 2026
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANILMA NUNES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10308876407
CADASTRO: 4415500 QUADRA: 0022 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, S/Nº CEP: 87508676
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 2648 / 2026
ANILMA NUNES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10308876407
ENDEREÇO: RUA ITALIA, Nº 2089 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2648 / 2026
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: C-2-A-5 - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/N - LOTE Nº C-2-A-5, DA SUB DO LOTE Nº C-2A, SUB DO LOTE C-2, SUB DO LOTE C, SUB DO LOTE 25/T-2, DA SUB. DO LOTE 25**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JODETE MIRANDA CPF/CNPJ: 17538157972
CADASTRO: 6098280 QUADRA: 0000 LOTE: C-2-A-5
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE Nº C-2-A-5, DA SUB DO LOTE Nº C-2A, SUB DO LOTE C-2, SUB DO LOTE C, SUB DO LOTE 25/T-2, DA SUB. DO LOTE 25

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 25 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 2648 / 2026
ESPÓLIO DE JODETE MIRANDA CPF/CNPJ: 17538157972
ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO DOS SANTOS, Nº 3110 , PQ DOM PEDRO I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
Súmula: Dispõe sobre a data de posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, para o biênio 2026–2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 20 de março de 2026, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a realização da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da posse dos conselheiros titulares e suplentes para o mandato 2026–2028;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a data de 22 de abril de 2026, às 8h00, para a cerimônia de posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, referente ao biênio 2026–2028.
Art. 2º A cerimônia de posse será realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3.370, salas 05 e 06, no Município de Umuarama/PR.
Art. 3º Os conselheiros titulares e suplentes deverão estar devidamente indicados por meio de ofício encaminhado pelas respectivas entidades e órgãos representados, conforme prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 25 de março de 2026.
Angélica de Oliveira Rocha

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 05, de 19 de março de 2026
Súmula: Aprova o projeto "Aquisição de Móveis e Equipamentos para a AMA", da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, para fins de participação em edital de financiamento externo.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015, bem como seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, intitulado "Aquisição de Móveis e Equipamentos para a AMA", para participação no Edital nº 01/2026 da Itaipu Binacional, no sistema Bússola, encaminhado por meio do ofício nº 25/2026, bem como a explanação realizada por técnica da organização da sociedade civil em reunião ordinária do Conselho;
CONSIDERANDO que o repasse financeiro previsto no referido edital será realizado diretamente à instituição proponente, não demandando tramitação de recursos pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 19 de março de 2026, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o projeto "Aquisição de Móveis e Equipamentos para a AMA", apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, exclusivamente para fins de participação no Edital nº 01/2026 da Itaipu Binacional, no sistema Bússola.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se exclusivamente à anuência do Conselho Municipal de Assistência Social para participação da organização da sociedade civil no referido edital, não implicando compromisso de cofinanciamento, repasse de recursos ou execução financeira por parte do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Caso o projeto seja selecionado no referido edital, a execução, gestão dos recursos e prestação de contas serão de responsabilidade exclusiva da entidade proponente, conforme as normas estabelecidas pela instituição financiadora.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 19 de março de 2026.
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
Súmula: Aprova o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, para o quadriênio 2026–2029.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMDCA nº 54, de 11 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 073/2026/SMAS, de 24 de março de 2026, que solicita a deliberação, em caráter de urgência, acerca do Plano de Ação do CMDCA – quadriênio 2026–2029;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, especialmente quanto à Certidão Liberatória;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado realizada de forma excepcional por meio do grupo institucional de mensagens instantâneas (WhatsApp), conforme previsão normativa;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, referente ao quadriênio 2026–2029, conforme documento anexo.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não impede a realização de ajustes e atualizações posteriores no referido Plano, mediante nova deliberação do colegiado.
Art. 3º As ações previstas no Plano de Ação deverão subsidiar a elaboração e a execução do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 4º Registrar que a deliberação ocorreu de forma remota, em caráter excepcional, no período de 24/03/2026 a 25/03/2026, às 11h, com aprovação pela maioria dos conselheiros.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 25 de março de 2026.
Angélica de Oliveira Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 405/2026
Exonera CLEMENTE GALVAO DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar CLEMENTE GALVAO DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.320.975-4 SSP, inscrito (a) no CPF nº 44586574968, nomeado (a) em 10 de Janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-3, lotado (a) na Sec. Mun. De Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar de 25/03/2026, ficando revogada a portaria nº 150/2025 de 09 de Janeiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PUBLICIDADE LEGAL

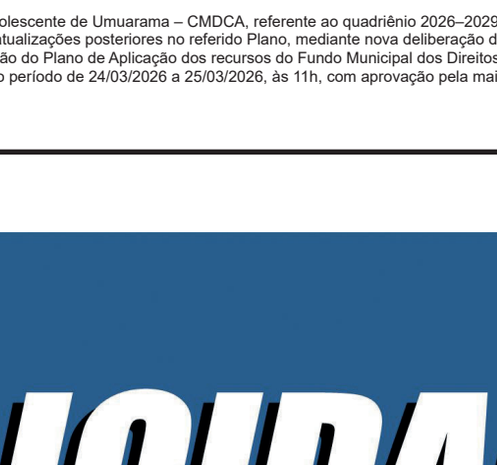

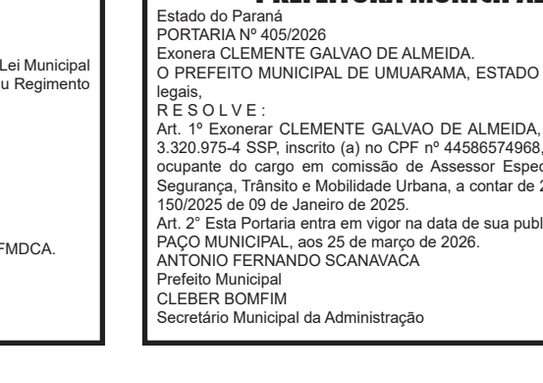

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digital
por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br